



República Federativa do Brasil

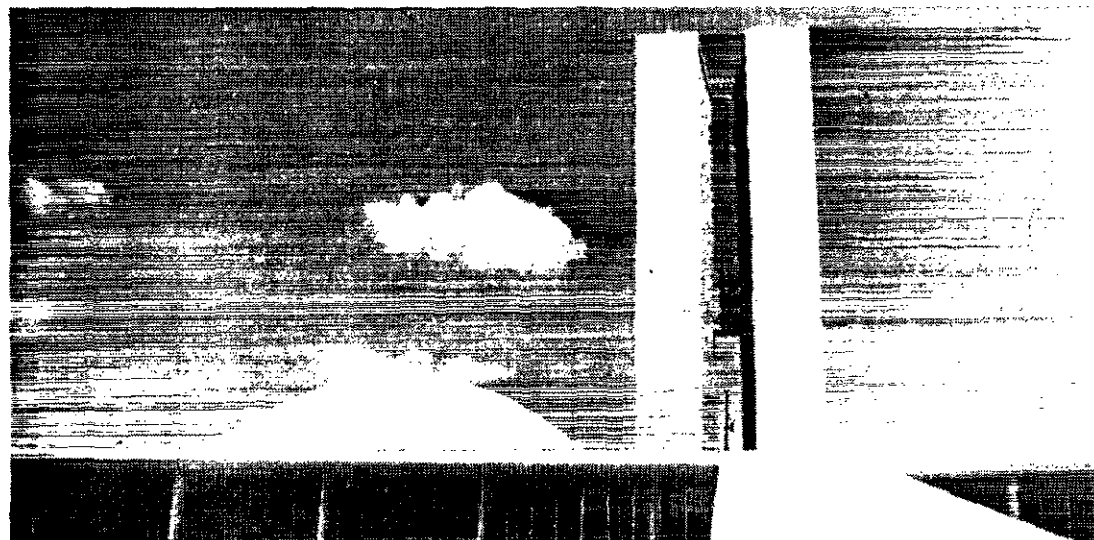
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 122

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 24 DE SETEMBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 160ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33/83 (nº 25/83, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Senhor Presidente da República relativas ao exercício de 1981.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34/83 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no

Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

— Projeto de Lei da Câmara nº 154/83 (nº 4.168/80, na Casa de origem), que altera o art. 288 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 155/83 (nº 4.001/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 156/83 (nº 604/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 157/83 (nº 213/83, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presiden-

te da República, que altera dispositivo da Lei nº 7.079, de 21 de dezembro de 1982, que "fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código NM-1000, e dá outras providências".

— Projeto de Lei da Câmara nº 158/83 (nº 12/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 159/83 (nº 1.722/83, na Casa de origem), que dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às atividades econômicas e às vítimas das enchentes nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Ata da 160ª Sessão em 23 de Setembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Nilo Coelho
e Martins Filho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Henrique Santillo — Afonso Camargo — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1983

(nº 25/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Contas do Senhor Presidente da República relativas ao exercício de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1981, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal, com ressalvas aos valores lançados à conta "Diversos Responsáveis" pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os responsáveis pela Administração Pública Federal que não apresentaram ao Tribunal de Contas da

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

— Projeto de Lei da Câmara nº 160/83 (nº 7/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação de cargos e função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nº 33/83 e de Lei da Câmara nº 158/83, lidos no Expediente.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 89/81, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Elogio à posição do Presidente Nilo Coelho na condução dos trabalhos da sessão do Congresso Nacional em que foi apreciado o Decreto-lei nº 2.024.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Retificação a respeito de fatos relacionados com a sessão do Congresso Nacional, realizada quarta-feira última, que fora objeto de interpretação equivocada, com distorções dos fatos.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Exaltação do comportamento do Líder Aloysio Chaves nos aconteci-

mentos da sessão conjunta de quarta-feira última. Ratificação das considerações feitas pelo Senador Aloysio Chaves na presente sessão.

SENADOR MARCONDES GADDELHA, como Líder — Considerações sobre sucessos ocorridos na cidade de Souza — PB, em decorrência da invasão da cidade por flagelados da seca.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Focalização de comentários da Imprensa a respeito da atividade dos governadores de Estados nos seus primeiros seis meses de Governo.

1.2.4 — Requerimento

Nº 785/83, de autoria do Senador José Fragelli, de desarquivamento do Projeto de Resolução nº 16/82, feita a reconstituição do processo, se necessário.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 108/83, de autoria da Comissão Diretora, que susta, nos termos do art. 32 da Constituição Federal, os processos em curso no Supremo Tribunal Federal, contra o Senador Fábio Lucena.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Designação de Srs. Senadores para comporem a Delegação Brasileira na 70ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Seul.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/81 (nº 3.247/80, na Casa de ori-

gem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais. **Votação adiada** para a sessão do próximo dia 27, nos termos do Requerimento nº 786/83.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/83 (nº 88/79, na Casa de origem), que revigora, com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 150/82 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36/81 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros) na forma da legislação em vigor. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Itamar Franco. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/82 — Complementar, de autoria do Senador Itamar Franco, que veda a instituição ou majoração do tributo por decreto-lei, e dá outras providências. **Votação adiada** para a sessão do próximo dia 27, nos termos do Requerimento nº 787/83.

— Requerimento nº 781/83, de autoria do Senador Virgílio Távora, solicitando urgência para o Pro-

União os balanços anuais referentes ao exercício de 1981, no prazo estabelecido pelo Decreto nº 80.421, de 28 de setembro de 1977, ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967 e Resoluções daquele Tribunal.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União tomará as providências cabíveis para a aplicação das sanções a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 144, DE 1983

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao disposto no item XX do artigo 81, da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, as Contas do Governo Federal, constantes dos volumes anexos, relativas ao exercício de 1981.

Brasília, 19 de abril de 1982. — **João Figueiredo**

E.M Nº 121/82

Em 13 de abril de 1982

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência os Balanços-Gerais da União, relativos ao exercício de 1981, e o Relatório da Secretaria Central de Controle Interno desta Secretaria de Planejamento, subdividido em Parte I — Atividades Administrativas e Parte II — A Execução do Orçamento e a Situação da Administração Financeira Federal.

As peças de que se trata constituem a prestação de contas do Presidente da República ao Congresso Nacional, de conformidade com as seguintes disposições constitucionais:

“Art. 29 O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro.

Art. 81 Compete privativamente ao Presidente da República:

XX — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior.”

jeto de Lei da Câmara nº 54/83 (nº 881/79, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Planejamento Turístico e determina outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 203/82, de autoria do Senador Nelson Carneiro, revogando dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada** para a sessão do próximo dia 27, nos termos do Requerimento nº 788/83.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 98/83, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.206.720,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e seis mil e setecentos e vinte cruzeiros). **Aprovado.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 100/83, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez

milhões de marcos alemães), destinado a programas de saneamento e irrigação naquele Estado. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Henrique Santillo. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros mediante subsídio, nas condições que especifica. **Discussão adiada** para a sessão do dia 7 do próximo mês, nos termos do Requerimento nº 775/83.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR CARLOS ALBERTO — Prorrogação do custeio agrícola no Nordeste.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Declarações do Secretário do Tesouro americano sobre a responsabilidade do Congresso brasileiro ao apreciar medidas antiinflacionárias exigidas pelo FMI. Infiltração de grupos extremistas em movimentos de rua ocorridos na cidade de Manaus — AM.

SENADOR MÁRIO MAIA — Política salarial adotada pelo Governo Federal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Representação de advo-

gada de Campina Grande — PB ao Conselho Federal da OAB a respeito da violência institucionalizada naquela cidade.

SENADOR MARCO MACIEL — A sucoquímica como nova fronteira econômica para o Nordeste.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Henrique Santillo, proferido na sessão de 21-9-83.

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 21-9-83.

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 21-9-83.

— Do Sr. Itamar Franco, proferido na sessão de 22-9-83.

3 — ATO DO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 19, de 1983

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências estabelece, a seu turno:

“Art. 29 O Tribunal dará parecer prévio, em 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega, sobre as contas que o Presidente da República, no prazo constitucional, deverá prestar anualmente ao Congresso Nacional.

§ 1º As Contas do Presidente da República deverão ser entregues ao Congresso Nacional, até o dia 30 de abril do ano seguinte, devendo o Tribunal de Contas ser informado do cumprimento ou não dessa determinação constitucional.

§ 2º As contas consistirão dos balanços-gerais da União e do Relatório da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda (*) sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal.”

(*) Secretaria-Central de Controle Interno, segundo o artigo 21 caput, do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979.

Devo ainda esclarecer que os Balanços-Gerais aqui oferecidos vão assinados pelo Secretário-Central de Controle Interno, Fernando de Oliveira e, também, por Sumie Butuem, titular da Secretaria de Controle Interno, bacharel em Ciências Contábeis, sob registro CRC-4878-DF, a quem designei, através da Portaria nº 017, de 26 de janeiro de 1982, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Secretaria de Contabilidade da Secretaria-Central de Controle Interno.

Submeto a Vossa Excelência, derradeiramente, minutas dos expedientes a se dirigirem ao Congresso Nacional

e ao Tribunal de Contas da União, comunicando o cumprimento das disposições constitucionais e legais.

Reafirmo a Vossa Excelência, à oportunidade, os protestos de meu profundo respeito. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento.

Projeto de parecer

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e

Considerando que a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1981;

Considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo, apesar das dificuldades decorrentes da conjuntura adversa, foi satisfatório;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 3.040 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1981, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — **Henrique de La Rocque**, Ministro-Relator.

Parecer

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e

Considerando que a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1981;

Considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo, apesar das dificuldades decorrentes da conjuntura adversa, foi satisfatório;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 3.040 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental;

É de Parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1981, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo.

T. C., Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — **Luciano Brandão Alves de Souza**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Ministro Relator — **Luiz Octávio Gallotti**, Ministro — **Ewald Sizenando Pinheiro**, Ministro — **Mário Pacini**, Ministro — **Vidal da Fontoura**, Ministro — **João Nogueira de Rezende**, Ministro — **Bento José Bugarin**, Ministro — **Lincoln Magalhães da Rocha**, Ministro.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1983

(Nº 29/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978, com a ressalva de que o Brasil se compromete a implementar o Protocolo dentro do prazo de três anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 188, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

Brasília, 1º de junho de 1983. — **João Figueiredo**.

Exposição de Motivos DTC/94/680.3 (013), de 27 de maio de 1983, do Ministério das Relações Exteriores.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar à consideração de Vossa Excelência, em anexo, texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

2. O referido Protocolo foi elaborado no âmbito da Organização Marítima Internacional sob o impacto do

desastre ecológico causado pelo naufrágio do "Amocco Cadiz". Tem o mencionado Protocolo por finalidade aperfeiçoar os níveis de segurança de navegação dos navios-tanques e, conseqüentemente, melhor preservar o meio ambiente marinho nas áreas críticas de navegação.

3. O Protocolo SOLAS alcançou, em novembro de 1980, o número necessário de adesões para entrar em vigor, tendo passado a vigorar internacionalmente a 1º de maio de 1981. Desse modo, as Partes contratantes (Japão, EUA, Grã-Bretanha, Países Baixos, França, R.F. da Alemanha, Suécia, Espanha, Bélgica, Coveite, Tunísia, Iugoslávia, Colômbia, Uruguai e Bahamas) passaram a exigir o cumprimento das disposições do Protocolo SOLAS para os navios que navegam em suas águas e freqüentam seus portos.

4. Nessas condições, embora a adaptação dos navios da frota petroleira brasileira aos requisitos técnicos do Protocolo acarrete elevado custo, considerando-se que os navios brasileiros viajam regularmente ao Japão, atravessam o Mar do Norte e o Canal da Mancha, faz-se necessário aderir ao referido diploma internacional. No entanto, a fim de diminuir o impacto dos custos decorrentes da implementação do Protocolo SOLAS, é conveniente que a adesão ao referido diploma se efetue com a ressalva de que o Brasil se compromete a implementar o Protocolo dentro do prazo de 3 anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

5. Consultados, os Ministérios da Marinha, dos Transportes e a PETROBRÁS manifestaram sua concordância com a adesão do Brasil ao Protocolo.

6. Considerando a natureza desse ato internacional, faz-se necessária sua aprovação formal pelo Congresso Nacional, de acordo com o disposto no Art. 44, Inciso I, da Constituição Federal.

7. Nessas condições, encaminho o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, submeta o texto do Protocolo à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Saraiva Guerreiro.

PROTOCOLO DE 1978 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

As Partes do presente Protocolo,

Sendo partes da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, feita em Londres em 1º de novembro de 1974,

Reconhecendo que a citada Convenção pode contribuir de maneira apreciável para aumentar a segurança dos navios e dos bens no mar, assim como a salvaguarda da vida humana a bordo dos navios,

Reconhecendo igualmente que é preciso dar ainda maior incremento à segurança dos navios, especialmente à dos navios-tanques,

Considerando que o melhor meio de alcançar esse objetivo é a conclusão de um Protocolo relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974,

Convieram no seguinte:

ARTIGO I Obrigações Gerais

As Partes do presente Protocolo se comprometem a tornar efetivas as disposições do presente Protocolo e do seu Anexo, que constituirá parte integrante do presente Protocolo. Toda referência ao presente Protocolo implica, ao mesmo tempo, em uma referência ao seu Anexo.

ARTIGO II Aplicação

1. As disposições dos Artigos II, III (com exceção do parágrafo (a), IV, VI (b), (c) e (d), VII e VIII da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974 (daqui por diante denominada "a Convenção") são incorporadas ao presente Protocolo; todavia, as referências feitas nos citados Artigos à Convenção e aos Governos Contratantes devem ser considerados como referências feitas, respectivamente, ao presente Protocolo e às Partes do presente Protocolo.

2. Todo navio a que seja aplicável o presente Protocolo deve satisfazer as disposições da Convenção, sujeito às modificações e aditamentos enunciados no presente Protocolo.

3. As Partes do presente Protocolo aplicarão, aos navios dos Estados que não sejam Partes nem da Convenção nem do presente Protocolo, as prescrições da Convenção e do presente Protocolo, na medida em que seja necessário para assegurar que esses navios não sejam beneficiados com um tratamento mais favorável.

ARTIGO III Comunicação de Informação

As Partes do presente Protocolo se comprometem a comunicar e depositar junto ao Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (daqui por diante denominada "a Organização"), uma lista dos inspetores designados ou das organizações reconhecidas que estão autorizados, como seus representantes, a aplicar as medidas concernentes à Salvaguarda da Vida Humana no Mar, a fim de ser distribuída às Partes para conhecimento de seus funcionários. A administração deve, então, notificar à Organização as responsabilidades específicas confiadas aos inspetores designados e às organizações reconhecidas e as condições em que lhes tenha sido delegada a autorização.

ARTIGO IV Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

1. O presente Protocolo estará aberto à assinatura, na sede da Organização a partir de 1º de junho de 1978 até 1º de março de 1979 e, depois desse prazo, permanecerá aberto a adesões. Sob reserva das disposições do parágrafo 3 do presente artigo, os Estados poderão constituir-se Partes do presente Protocolo mediante:

- (a) assinatura sem reserva quanto à ratificação, aceitação ou aprovação, ou
- (b) assinatura com reserva de ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação, ou
- (c) adesão.

2. A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas mediante depósito do instrumento competente junto ao Secretário-Geral da Organização.

3. O presente Protocolo somente poderá ser assinado sem reserva, ratificado, aceito, aprovado ou aderido por Estados que tenham assinado sem reserva, ratificado, aceito, aprovado ou aderido à Convenção.

ARTIGO V Entrada em Vigor

1. O presente Protocolo entrará em vigor seis meses após a data em que pelo menos quinze Estados, cujas frotas mercantes combinadas representem não menos do que cinquenta por cento da arqueação bruta da marinha mercante mundial, tenham se tornado Partes do mesmo, de acordo com o disposto no Artigo IV do presente Protocolo, com a condição, todavia, que o presente Protocolo

lo não entre em vigor antes que tenha entrado em vigor a Convenção.

2. todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, depositado após a data de entrada em vigor do presente Protocolo passará a ter efeito três meses após a data em que tiver sido depositado.

3. Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, que seja depositado após a data em que uma emenda ao presente Protocolo seja considerada como tendo sido aceita de acordo com o Artigo VIII da Convenção, será considerado como referindo-se ao Protocolo com seu texto emendado.

ARTIGO VI Denúncia

1. O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer Parte, em qualquer momento posterior à expiração de um prazo de cinco anos, a contar da data em que o presente Protocolo tenha entrado em vigor para essa Parte.

2. A denúncia será efetuada mediante o depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral da Organização.

3. A denúncia surtirá efeito transcorrido o prazo de um ano de recebimento, pelo Secretário-Geral da Organização, do instrumento de denúncia, ou ao expirar qualquer outro prazo maior que pode ser estipulado no referido instrumento.

4. Toda denúncia da Convenção por uma Parte constitui uma denúncia do presente Protocolo por essa Parte.

ARTIGO VII Depositário

1. O presente Protocolo será depositado junto ao Secretário-Geral da Organização (daqui por diante denominado "o Depositário").

2. O Depositário deverá:

(a) informar a todos os Estados que tenham assinado o presente Protocolo ou que a ele tenham aderido, sobre:

(i) cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, juntamente com a data de sua ocorrência;

(ii) a data de entrada em vigor do presente Protocolo;

(iii) o depósito de qualquer instrumento de denúncia do presente Protocolo, juntamente com a data em que o mesmo foi recebido e a data em que a denúncia passará a ter efeito;

(b) transmitir cópias autenticadas do presente Protocolo a todos os Estados que o tenham assinado ou que a ele tenham aderido.

3. Tão logo o presente Protocolo entre em vigor, o Depositário transmitirá uma cópia autenticada do mesmo ao Secretariado das Nações Unidas, para fins de registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO VIII Idiomas

O presente Protocolo está redigido em um só exemplar, nos idiomas chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo cada texto igualmente autêntico. Far-se-ão traduções oficiais nos idiomas alemão, árabe e italiano, as quais serão depositadas junto ao original assinado.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esse fim, assinaram o presente Protocolo.

Feito em Londres, em dezessete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

**ANEXO
MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS À
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA
NO MAR, 1974**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

**PARTE A
Aplicação, Definições, etc.**

**REGRA 2
Definições**

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente:
(n) "Idade de um navio" significa o período de tempo transcorrido a contar do ano de construção, tal como indicado nos documentos de registro do navio.

**PARTE B
Vistorias e Certificados**

**REGRA 6
Inspeção e Vistoria**

O texto existente da Regra 6 é substituído pelo seguinte:
(a) A inspeção e vistoria de navios, no que diz respeito à aplicação das prescrições das presentes Regras e à concessão de isenções a respeito das mesmas, devem ser efetuadas por funcionários da Administração. Todavia, a Administração pode confiar a inspeção e a vistoria de seus navios a inspetores designados para esse fim ou a organizações por ela reconhecidas.

(b) A Administração deve tomar as medidas necessárias para que inspeções não programadas sejam efetuadas durante o período de validade do Certificado. Essas inspeções devem permitir verificar que o navio e seu equipamento permanecem, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio foi destinado. Essas inspeções podem ser levadas a efeito pelos próprios serviços de inspeção da Administração, por inspetores designados, por organizações reconhecidas ou por outras Partes, a pedido da Administração. Quando a Administração, em virtude das disposições das Regras 8 e 10 do presente Capítulo, estabelece vistorias anuais obrigatórias, as inspeções não programadas, acima citadas, não devem ser obrigatórias.

(c) Toda Administração que designe inspetores ou que reconheça organizações para efetuar inspeções e vistorias como prescritas nos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, deverá, pelo menos, dar poderes a todo inspetor designado ou organização reconhecida para:

- (i) exigir a realização de reparos em um navio; e
- (ii) efetuar inspeções e vistorias, se solicitadas pelas autoridades competentes do Estado a que pertence o porto.

A Administração deverá notificar à Organização quais as responsabilidades específicas confiadas aos inspetores designados ou às organizações reconhecidas e as condições de delegação de competência a eles atribuídas.

(d) Quando um inspetor designado ou organização reconhecida determinar que o estado do navio ou de seu equipamento não corresponde, no essencial, às indicações do certificado, ou é tal que o navio não possa se fazer ao mar sem perigo para o próprio navio ou para as pessoas a bordo, o inspetor ou organização deverá imediatamente se assegurar de que sejam tomadas medidas corretivas e deverá informar à Administração em tempo útil. Se essas medidas corretivas não forem tomadas, o Certificado pertinente deverá ser apreendido e tal fato deverá ser imediatamente comunicado à Administração; se o navio se encontrar num porto de uma outra Parte, as autoridades competentes do Estado a que pertence o porto também deverão ser imediatamente informadas.

Quando um funcionário da Administração, um inspetor designado ou uma organização reconhecida tiver informado às autoridades competentes do Estado a que pertence o porto, o Governo desse Estado prestará ao funcionário, inspetor ou organização em questão toda a assistência necessária para o cumprimento das obrigações impostas pela presente Regra. Quando aplicável, o Governo do Estado a que pertence o porto interessado deverá se assegurar de que o navio não parta até que possa se fazer ao mar ou deixar o porto com o objetivo de se dirigir ao estaleiro de reparos que melhor convenha, sem perigo para o próprio navio ou para as pessoas que se encontrem a bordo.

(e) Em todos os casos, a Administração garantirá incondicionalmente a execução completa e a eficácia da inspeção e da vistoria e comprometer-se-á a fazer com que sejam tomadas as medidas necessárias para dar cumprimento a esta obrigação.

**REGRA 7
Vistorias de Navios de Passageiros**

O texto existente da alínea (iii) do parágrafo (b) é substituído pelo seguinte:

(iii) Uma vistoria geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deve ser efetuada após a realização de um reparo resultante das investigações prescritas na Regra 11 do presente Capítulo ou toda vez que no navio tiverem sido efetuados importantes reparos ou renovações. A vistoria deve permitir assegurar que foram efetivamente feitos os reparos ou renovações necessárias, que os materiais empregados para esses reparos ou renovações e a execução dos trabalhos são, sob todos os pontos de vista, satisfatórios e que o navio satisfaz, sob todos os aspectos, as prescrições da Convenção e do presente Protocolo, assim como as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar que esteja em vigor, bem como as disposições das leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela Administração para aplicação da Convenção, do Protocolo e do Regulamento acima citado.

REGRA 8

**Vistorias dos Aparelhos de Salvamento e
outros Equipamentos de Navios de Carga.**

O texto existente da Regra 8 é substituído pelo seguinte:

(a) Os aparelhos de salvamento (com exceção da instalação radiotelegráfica a bordo de uma embarcação de salvamento a motor ou do aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas), o ecobatímetro, a agulha giroscópica, as instalações de combate a incêndio e o sistema de gás inerte dos navios de carga, a que se aplicam os Capítulos II-1, II-2, III e V da Convenção e o presente Protocolo, devem ser submetidos às vistorias iniciais e subsequentes prescritas para os navios de passageiros na Regra 7 do Capítulo I da Convenção e do presente Protocolo, substituindo-se 12 meses por 24 meses na alínea (ii) do parágrafo (a) dessa Regra. Os planos de combate a incêndio a bordo de navios novos, assim como as escadas de práticos, dispositivos para içar o prático, luzes, marcas e meios de sinalização sonora postos a bordo de navios novos e existentes, devem ser incluídos nas vistorias a fim de assegurar que satisfazem em todos os pontos as prescrições da Convenção e do presente Protocolo e as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar que esteja em vigor, que lhes sejam aplicáveis.

(b) Vistorias intermediárias devem ser efetuadas para os navios-tanque de, pelo menos, dez anos de idade, no prazo de três meses antes ou após a data de aniversário do Certificado de Segurança de Equipamento para navio de carga, a fim de verificar que o equipamento prescrito no parágrafo (a) da presente Regra tem sido mantido nas condições previstas na Regra 11 do presente Capítulo e

se encontra em bom estado de funcionamento. Essas vistorias intermediárias devem ser consignadas no Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, emitido de conformidade com a alínea (iii) do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I da Convenção.

REGRA 10

**Vistoria do Casco, das Máquinas e
do Equipamento dos Navios de Carga.**

O texto existente da Regra 10 é substituído pelo seguinte:

(a) O casco, as máquinas e o equipamento (excetuados os itens para os quais foram emitidos um Certificado de Segurança de Equipamento para o Navio de Carga, um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para o Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga) de um navio de carga serão vistoriados após a conclusão do navio e depois dela, de tal maneira que a Administração julgue necessária para assegurar que seu estado é satisfatório em todos os sentidos e nos seguintes intervalos de tempo:

(i) em intervalos de tempo especificados pela Administração mas que não excedam cinco anos (vistorias periódicas);

(ii) além dessas vistorias periódicas, um navio-tanque de pelo menos dez anos de idade deve ser submetido a, no mínimo, uma vistoria intermediária durante o período de validade do seu Certificado de Segurança de Construção para o Navio de Carga. Nos casos em que somente uma vistoria intermediária for efetuada durante um período de validade qualquer do Certificado, ela não deve ter lugar nem antes dos seis meses que precedem, nem após os seis meses que se seguem à data correspondente à metade do período de validade do Certificado.

(b) A vistoria inicial e as vistorias periódicas devem permitir assegurar que a disposição geral, os materiais e os escantilhões da estrutura, as caldeiras e outros recipientes sob pressão e seus auxiliares, as máquinas principais e auxiliares, incluindo o aparelho de governo e os sistemas de comando conexos, as instalações elétricas e outros equipamentos, são, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio é destinado. Essas vistorias devem, no caso de navios-tanque, abranger também a inspeção da face externa do fundo do navio, das praças de bombas, das redes de carga e de combustível, dos suspiros de ventilação, das válvulas de vácuo-pressão e das telas corta-chamas.

(c) A vistoria intermediária dos navios-tanque de pelo menos dez anos de idade deve abranger a inspeção do aparelho de governo e dos sistemas de comando conexos, das praças de bombas, das redes de carga e de combustível sobre o convés e nas praças de bombas, dos sistemas de suspiros, das válvulas de vácuo-pressão e das telas corta-chamas, das instalações elétricas nas zonas perigosas e da face externa do fundo do navio. Além da inspeção visual da instalação elétrica, a resistência do isolamento do equipamento elétrico nas zonas perigosas deve ser submetida a testes. Se, após o exame, subsistir qualquer dúvida quanto ao estado das redes, deve-se tomar as medidas complementares necessárias, tais como testes de pressão e a determinação da espessura. Essas vistorias intermediárias devem ser anotadas no Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga, emitido de acordo com a alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I da Convenção.

(d) Uma vistoria geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deverá ser efetuada, quando for necessária, após uma investigação prescrita na Regra 11 do presente Capítulo ou cada vez que o navio sofrer reparos ou renovações importantes. A vistoria deve permitir assegurar que os reparos ou renovações necessários foram realmente efetuados, que os materiais empregados para

esses reparos ou renovações e a execução dos trabalhos são, sob todos os pontos de vista, satisfatórios e que o navio pode se fazer ao mar sem perigo para ele mesmo nem para as pessoas que se encontrem a bordo.

REGRA 11

Mantenção das Condições após a Vistoria

O texto existente da Regra 11 é substituído pelo seguinte:

(a) O estado do navio e de seu equipamento deve ser mantido de acordo com as prescrições da Convenção e do presente Protocolo, de maneira que a segurança do navio permaneça, sob todos os pontos de vista, satisfatória e que o navio possa se fazer ao mar sem perigo para ele mesmo nem para as pessoas que se encontrem a bordo.

(b) Após ter sido concluída qualquer das vistorias previstas nas Regras 6, 7, 8, 9 ou 10 do Capítulo I da Convenção e no presente Protocolo, não deverá ser feita qualquer alteração nas disposições estruturais, máquinas, equipamentos e outros elementos que foram objeto da vistoria, sem que a Administração a autorize.

(c) Sempre que o navio sofra um acidente ou que seja descoberto algum defeito que afete a segurança do navio ou a eficiência ou integridade de seus aparelhos salva-vidas ou outros equipamentos, o Comandante ou Armador do navio deverá notificar, logo que possível, a Administração, o inspetor designado ou a organização reconhecida responsável pela emissão do Certificado pertinente, que devem fazer com que se iniciem as investigações destinadas a determinar se é necessária uma vistoria de acordo com as prescrições das Regras 6, 7, 8, 9 ou 10 do Capítulo I da Convenção e no presente Protocolo. Se o navio se encontrar num porto de uma outra Parte, o Capitão ou Armador deverá também comunicar imediatamente às autoridades competentes do Estado a que pertence o porto, e o inspetor designado ou a organização reconhecida deverá se certificar de que foi feita tal comunicação.

REGRA 14

Duração e validade dos Certificados

O texto existente da Regra 14 é substituído pelo seguinte:

(a) Os Certificados que não sejam o Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga, o Certificado de Segurança de Equipamento para o Navio de Carga e todos os Certificados de Isenção não devem ser emitidos para um período de validade superior a doze meses. O Certificado de Segurança de Construção para o Navio de Carga não deve ser emitido para um período de validade superior a cinco anos. O Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga não deve ser emitido para um período de validade superior a vinte e quatro meses. Os Certificados de Isenção não devem ter um período de validade superior ao dos Certificados a que se referem.

(b) Não deverá ser permitida nenhuma prorrogação do período de validade de cinco anos do Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga.

(c) Se se realizar uma vistoria nos dois meses que precedem a expiração do período de validade para que tenha sido emitido um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para o Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga, concernentes a navios de carga de arqueação bruta igual ou superior a 300 mas inferior a 500, este certificado pode ser retirado, e emitido novo certificado cuja validade terminará doze meses após a data em que terminava o referido período.

(d) Se o navio, na data de expiração de um Certificado que não seja o assinalado no parágrafo (b) da presen-

te Regra, não se encontrar num porto do país em que esteja registrado ou em que deva ser vistoriado, a Administração poderá prorrogar a validade do Certificado, mas tal prorrogação só pode ser concedida com o fim de permitir que o navio possa prosseguir a sua viagem para o país em que esteja registrado ou em que deva ser vistoriado e isto somente quando tal medida se afigure oportuna e razoável.

(e) Nenhum Certificado deverá ser prorrogado, em virtude das disposições do parágrafo d da presente Regra, por um período de mais de cinco meses, e um navio ao qual tenha sido concedido tal prorrogação não ficará, em virtude dela, com o direito, ao chegar ao país em que estiver registrado ou ao porto em que deva ser vistoriado, de deixar esse porto ou país sem que tenha obtido um novo Certificado.

(f) Um Certificado, outro que não o referido no parágrafo (b) da presente Regra, que não tenha sido prorrogado de acordo com as disposições precedentes da presente Regra, pode ser prorrogado pela Administração por um período de graça que não exceda de um mês a data de expiração nele indicada.

(g) Um Certificado deixa de ser válido:

(i) se as inspeções e vistorias não tenham sido efetuadas dentro dos períodos especificados na alínea a da Regra 7, nas Regras 8 e 9 e na alínea a da Regra 10 do Capítulo I da Convenção e do presente Protocolo ou durante o período de prorrogação previsto de acordo com as disposições dos parágrafos (d), (e) ou (f) da presente Regra; ou

(ii) na transferência do navio para a bandeira de um outro Governo. Um novo Certificado somente deverá ser emitido quando o Governo que emitir o novo Certificado estiver plenamente convencido de que o navio satisfaz as prescrições dos parágrafos (a) e (b) da Regra 11 do presente Capítulo. No caso de transferência de bandeira entre Partes, se solicitado dentro de três meses após ter tido lugar a transferência, o Governo da Parte cuja bandeira o navio estava anteriormente autorizado a arvorar, deverá, tão logo seja possível transmitir à Administração cópias dos Certificados possuídos pelo navio antes da transferência e, se disponíveis, cópias dos relatórios das vistorias pertinentes.

REGRA 19

Fiscalização

O texto existente da Regra 19 é substituído pelo seguinte:

(a) Todo navio, quando estiver num porto de uma outra Parte, estará sujeito à fiscalização por parte de funcionários devidamente autorizados por esse Governo, devendo a fiscalização limitar-se a verificar que os Certificados emitidos em virtude da Regra 12 ou da Regra 13 do Capítulo I da Convenção estão dentro do período de validade.

(b) Esses Certificados, se válidos, deverão ser aceitos, a menos que existam motivos evidentes para crer que o estado do navio ou de seu equipamento não corresponde substancialmente às indicações de qualquer um dos Certificados ou que o navio e seu equipamento não satisfazem às disposições dos parágrafos (a) e (b) da Regra 11 do presente Capítulo.

(c) Nas circunstâncias enunciadas no parágrafo (b) da presente Regra e no caso em que um Certificado tiver expirado ou deixado de ser válido, o funcionário que efetuar a fiscalização deve tomar as medidas necessárias para impedir a partida do navio até que o mesmo possa fazer-se ao mar ou deixar o porto para fins de dirigir-se a um estaleiro apropriado de reparos, sem perigo para o navio nem para as pessoas que se encontrem a bordo.

(d) No caso em que a fiscalização dê lugar a uma intervenção de qualquer espécie, o funcionário que efetuar a fiscalização deverá informar, imediatamente e por escrito, ao Cônsul ou, em sua ausência, ao mais próximo representante diplomático do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar, todas as circunstâncias que fizerem considerar essa intervenção como necessária. Além disso, os inspetores designados ou as organizações reconhecidas responsáveis pela emissão dos Certificados deverão também ser notificados. Deverá ser feito um relatório à Organização sobre os fatos que motivaram a intervenção.

(e) A autoridade competente do Estado a que pertence o porto deverá comunicar todas as informações pertinentes em relação ao navio às autoridades do próximo porto de escala, assim como às pessoas e organizações mencionadas no parágrafo (d) da presente Regra, se ela for incapaz de tomar as medidas especificadas nos parágrafos (c) e (d) da presente Regra ou se o navio tiver sido autorizado a prosseguir para o porto de escala seguinte.

(f) No exercício da fiscalização em virtude das disposições da presente Regra é conveniente evitar, o máximo possível, reter ou retardar indevidamente o navio. Todo navio que tenha sido retido ou retardado indevidamente em consequência do exercício dessa fiscalização terá direito a uma indenização pelas perdas ou danos sofridos.

CAPÍTULO II-1

Construção — Compartimentagem e estabilidade, máquinas e instalações elétricas

PARTE A Generalidades

REGRA 1 Aplicação

As seguintes alíneas são adicionadas ao texto existente do parágrafo (b):

(iii) Não obstante as disposições da alínea (ii) do presente parágrafo e da alínea (iii) do parágrafo (a) da presente Regra, para os fins do parágrafo (d) da Regra 29 do presente Capítulo, um navio-tanque novo significa um navio-tanque:

(1) para o qual o contrato de construção foi assinado após 1º de junho de 1979; ou

(2) que, na falta de um contrato de construção, teve a quilha batida ou esteja num estágio similar de construção após 1º de janeiro de 1980; ou

(3) cuja entrega se dê após 1º de junho de 1982; ou

(4) que tenha sofrido uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante:

(a) cujo contrato tenha sido assinado após 1º de junho de 1979; ou

(b) que, na falta de um contrato, tenha iniciado os trabalhos de execução após 1º de janeiro de 1980; ou

(c) que tenha terminado a execução após 1º de junho de 1982.

(iv) Para os fins do parágrafo (d) da Regra 29 do presente Capítulo, um navio-tanque existente é um navio-tanque que não é um navio-tanque novo, como definido na alínea (iii) do presente parágrafo.

(v) Para os fins da alínea (iii) do presente parágrafo, a transformação sofrida por um navio-tanque existente, de um porte bruto igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, com o fim de satisfazer as prescrições do presente Protocolo ou do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição por Navios, não deve ser considerada como constituindo uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante.

REGRA 2

Definições

Os parágrafos seguintes são adicionados ao texto existente:

(k) O sistema de comando à distância do aparelho de governo é o dispositivo que permite transmitir os movimentos exigidos do leme, desde o passadiço até os comandos do equipamento-motor do aparelho de governo.

(l) O aparelho principal de governo é composto dos elementos mecânicos, dos equipamentos-motores do aparelho de governo, se houver, e do equipamento conexo assim como dos meios que permitam aplicar o momento de torsão à madre do leme (a cana ou setor de governo, por exemplo), que são necessários para mover o leme com vistas a manobrar o navio nas condições normais de serviço.

(m) O equipamento-motor do aparelho de governo se compõe:

(i) no caso de aparelhos de governo elétricos, de um motor elétrico e do equipamento elétrico conexo;

(ii) no caso de aparelhos de governo eletro-hidráulicos, de um motor elétrico e do equipamento elétrico conexo bem como da bomba que lhe é acoplada;

(iii) no caso de outros aparelhos de governo hidráulicos, de um motor impulsor e da bomba que lhe é acoplada.

(n) O aparelho auxiliar de governo é o equipamento que é previsto para mover o leme, tendo em vista manobrar o navio em caso de avaria no aparelho principal de governo.

PARTE C

Máquinas e instalações elétricas

REGRA 29

Aparelhos de Governo

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente:

(d) Somente para navios-tanque

(i) As disposições que se seguem aplicar-se-ão a todos os navio-tanque novos de arqueação bruta igual ou superior a 10.000 e, dois anos no máximo após a data de entrada em vigor do presente Protocolo, a todos os navios-tanque existentes de arqueação bruta igual ou superior a 10.000.

(1) deverão ser providos de dois sistemas de comando à distância do aparelho de governo, podendo cada um ser posto em funcionamento separadamente a partir do passadiço. Todavia, não é necessário que a roda ou a cana do leme seja instalada em dobro. Em caso de avaria do sistema de comando à distância do aparelho de governo que estiver operando, o outro deverá ser capaz de ser posto em funcionamento imediatamente a partir de um local situado no passadiço. Cada sistema de comando à distância do aparelho de governo, se for elétrico, deverá ser alimentado por seu próprio circuito independente, alimentado, por sua vez, pelo circuito do equipamento motor do aparelho de governo, desde um local situado dentro do compartimento do aparelho de governo. Em caso de avaria da fonte de energia elétrica que alimenta um sistema de comando à distância do aparelho de governo será dado um alarme no passadiço. Os alarmes prescritos na presente alínea deverão ser ao mesmo tempo sonoros e visuais e situados em um local do passadiço onde possam ser facilmente observados.

(2) no compartimento do aparelho de governo deverá também existir um comando do aparelho principal de governo;

(3) no compartimento do aparelho de governo deverá existir meios para desconectar o sistema de comando, à distância do aparelho de governo, do circuito de energia;

(4) deverão ser providos meios de comunicação entre o passadiço e o compartimento do aparelho de governo;

(5) a posição angular exata do leme deverá ser indicada no passadiço. O indicador do ângulo do leme deve ser independente do sistema de comando à distância do aparelho de governo; e

(6) no compartimento do aparelho de governo deverá ser possível verificar a posição angular do leme.

(ii) As disposições abaixo se aplicam, além das disposições do parágrafo (a) e da alínea (i) do parágrafo (d) da presente Regra, a todos os navios-tanque novos de arqueação bruta igual ou superior a 10.000.

(1) o aparelho principal de governo deverá compreender dois ou mais equipamentos motores idênticos e ser capaz de acionar o leme de acordo com as disposições da alínea (ii) (2) do parágrafo (d) da presente Regra, quando funciona com um ou vários equipamentos motores. Dentro do razoável e possível, aparelho principal de governo deverá ser disposto de tal modo que uma única avaria de suas canalizações ou de um dos equipamentos motores não diminuirá a integridade da parte remanescente do aparelho de governo. Todos os acoplamentos mecânicos que fazem parte do aparelho de governo e as ligações mecânicas com qualquer sistema de comando à distância do aparelho de governo, se existente, devem ser de construção sólida e segura que a Administração julgue satisfatória;

(2) o aparelho principal de governo deve poder levar o leme de uma posição de 35 graus de um bordo para uma posição de 35 graus do outro bordo quando o navio estiver navegando com seu maior calado em água salgada e na velocidade máxima de serviço em marcha adiante. O leme deve poder ser levado de uma posição de 35 graus de um bordo para uma posição de 30 graus do outro bordo, no tempo máximo de 28 segundos, sob as mesmas condições;

(3) o aparelho principal de governo deverá ser acionado por uma fonte de energia, quando necessário, para satisfazer as disposições da alínea (ii) (2) do parágrafo (d) da presente Regra;

(4) os equipamentos motores do aparelho principal de governo deverão ser projetados para entrar em funcionamento automaticamente quando a energia for restabelecida após ter falhado a alimentação de energia;

(5) no caso de avaria de qualquer um dos equipamentos motores do aparelho de governo será dado um alarme no passadiço. Cada equipamento motor do aparelho de governo deverá ser capaz de ser posto em funcionamento, seja automaticamente ou manualmente, a partir de um local situado no passadiço; e

(6) uma outra alimentação de energia, suficiente, pelo menos, para alimentar um equipamento motor do aparelho de governo e que lhe permita movimentar o leme como abaixo especificado e também suficiente para alimentar seu associado sistema de comando à distância do aparelho de governo e o indicador de ângulo do leme, deverá ser fornecida, automaticamente, dentro de 45 segundos, seja de uma fonte de energia elétrica de emergência ou de uma outra fonte de energia independente, situada no compartimento do aparelho de governo. Essa fonte de energia independente não deve ser utilizada a não ser para esse fim e ter capacidade suficiente para meia hora de operação contínua. O equipamento motor do aparelho de governo, quando alimentado por essa outra fonte de energia alternativa, deverá poder, pelo menos, levar o leme de posição de 15 graus de um bordo a 15 graus do outro bordo, no máximo em 60 segundos, quando o navio estiver navegando com seu maior calado em água salgada e numa velocidade igual à metade da sua velocidade máxima de serviço em marcha adiante ou 7 nós, das duas a que for maior.

CAPÍTULO II-2

Construção — Proteção contra incêndio, detecção e extinção de incêndio

PARTE A

Generalidades

REGRA 1

Aplicação

As seguintes alíneas são adicionadas ao texto existente do parágrafo (a):

(iv) Não obstante as disposições da alínea (ii) e (iii) do presente parágrafo, para os fins da alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 55 e da Regra 60 do presente Capítulo, um navio-tanque novo significa um navio-tanque:

(1) para o qual o contrato de construção foi assinado após 1º de junho de 1979; ou

(2) que, na falta de um contrato de construção, teve a quilha batida ou esteja num estágio similar de construção, após 1º de janeiro de 1980; ou

(3) cuja entrega se dê após 1º de junho de 1982; ou

(4) que tenha sofrido uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante:

(a) cujo contrato tenha sido assinado após 1º de junho de 1979; ou

(b) que, na falta de um contrato, tenha iniciado os trabalhos de execução após 1º de janeiro de 1980; ou

(c) que tenha terminado a execução após 1º de junho de 1982.

(v) Para fins da alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 55 e da Regra 60 do presente Capítulo, um navio-tanque existente é um navio-tanque que não é um navio-tanque novo, como definido na alínea (iv) do presente parágrafo.

(vi) Para os fins da alínea (iv) do presente parágrafo, a transformação sofrida por um navio-tanque existente, de um porte bruto igual ou superior a 20.00 toneladas métricas, com o fim de satisfazer as prescrições do presente Protocolo ou do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição por Navios, não deve ser considerada como constituindo uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante.

REGRA 3

Definições

O texto do parágrafo (v) é substituído pelo seguinte:

(v) "Deslocamento Leve" é o deslocamento de um navio em toneladas métricas, sem carga, combustível, óleo lubrificante, água de lastro, água doce e água de alimentação das caldeiras nos tanques, mantimentos, bem como seus passageiros, tripulação e seus pertences.

O seguinte parágrafo é adicionado ao texto existente:

(x) "Óleo Cru" é toda mistura líquida de petróleo que se encontra em estado natural na terra, quer seja ou não tratado, tendo em vista o seu transporte e compreende:

(i) o óleo cru do qual tenham sido extraídas algumas frações de destilados; e

(ii) o óleo cru ao qual tenham sido adicionadas algumas frações de destilados.

PARTE E

Medidas de Segurança contra Incêndio para Petroleiros

REGRA 55

Aplicação

O texto existente desta Regra é substituído pelo seguinte:

(a) Salvo disposição expressa em contrário:

(i) esta Parte deverá ser aplicada a todos os navios-tanque novos que transportem óleo cru, produtos de petróleo que tenham um ponto de fulgor que não exceda 60°C (140°F) (prova de cadinho fechado), como determinado por um aparelho de medição de ponto de fulgor

de tipo aprovado e cuja pressão de vapor Reid seja abaixo da pressão atmosférica, e outros produtos líquidos que tenham um risco de incêndio similar; e

(ii) em complementação, todos os navios cobertos por esta Parte deverão atender aos requisitos das Regras 52, 53 e 54 do Capítulo II-2 da Convenção. Todavia, as instalações fixas de extinção por gás para os compartimentos de carga não deverão ser usadas nem no caso de navios-tanque novos nem nos casos de navios-tanque existentes que satisfaçam as disposições da Regra 60 deste Capítulo. No caso de navios-tanque existentes que não tenham que satisfazer as disposições da Regra 60, a Administração pode, quando tiver que aplicar as disposições do parágrafo (f) da Regra 52, aceitar um dispositivo de extinção por espuma, capaz de projetar a espuma no interior ou na parte externa dos tanques. Os detalhes dessas instalações deverão ser julgados satisfatórios pela Administração.

(b) Quando se pretender transportar outras cargas que não sejam as referidas na alínea (i) do parágrafo (a) desta Regra e que apresentem riscos adicionais de incêndio, deverão ser exigidas, de modo a satisfazer a Administração, medidas adicionais de segurança.

(c) Transportadores Combinados não deverão transportar cargas sólidas, a menos que todos os tanques de carga estejam vazios de óleo e sem gases, ou a menos que, em cada caso, a Administração esteja satisfeita com as disposições adotadas.

REGRA 60

Proteção dos Tanques de Carga

O texto existente desta Regra é substituído pelo seguinte:

(a) Para os navios-tanque novos, cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, a proteção da área do convés dos tanques de carga e dos próprios tanques de carga deverá ser assegurada por um sistema fixo de espuma no convés e um sistema fixo de gás inerte, de acordo com as disposições das Regras 61 e 62 do Capítulo II-2 da Convenção, exceto que, em lugar das instalações acima, a Administração, após ter levado em consideração o arranjo do navio e seu equipamento, poderá aceitar outras combinações de instalações fixas se elas proporcionarem uma proteção equivalente à acima, de acordo com a Regra 5 do Capítulo I da Convenção.

(b) Para ser considerado como equivalente, o sistema proposto, em lugar do sistema de espuma no convés, deverá:

(i) ser capaz de extinguir incêndios provocados por derramamento de óleo e também de impedir a ignição do óleo derramado que, todavia, ainda não esteja inflamado; e

(ii) ser capaz de combater incêndios em tanques avariados.

(c) Para ser considerado como equivalente, o sistema proposto, em lugar do sistema fixo de gás inerte, deverá:

(i) ser capaz de impedir acumulações perigosas de misturas explosivas no interior dos tanques de carga intactos, durante o serviço normal em viagens com lastros e em operações necessárias no interior dos tanques; e

(ii) ser projetado de modo a minimizar o risco de ignição oriunda da produção de eletricidade estática pelo próprio sistema.

(d) Todo navio-tanque existente, cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, que transporte óleo cru, deverá ser equipado com um sistema de gás inerte que satisfaça as disposições do parágrafo (a) da presente Regra numa data que não seja posterior a:

(i) dois anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja igual ou superior a 70.000 toneladas métricas; e

(ii) quatro anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja

inferior a 70.000 toneladas métricas; todavia, a Administração pode isentar os navios-tanque existentes, cujo porte bruto seja inferior a 40.000 toneladas métricas, e que não sejam providos de máquinas de lavagem de tanques que tenham, cada uma, débito superior a 60 metros cúbicos por hora, das prescrições enunciadas no presente parágrafo, quando não seja razoável nem possível de serem aplicados tendo em conta as características do projeto do navio.

(e) Todo navio-tanque existente, cujo porte bruto seja igual ou superior a 40.000 toneladas métricas, que transporte outros óleos que não seja óleo cru, e todo navio-tanque existente cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas que transporte outros óleos que não seja óleo cru e que seja provido de máquinas de lavagem de tanques que tenham, cada uma, débito superior a 60 metros cúbicos por hora, deve ser equipado com um sistema de gás inerte que satisfaça as disposições do parágrafo (a) da presente Regra, numa data que não seja posterior a:

(i) dois anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte, superior a 70.000 toneladas métricas; e

(ii) quatro anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte seja inferior a 70.000 toneladas métricas.

(f) Todo navio-tanque, que opere com um sistema de lavagem de tanques com óleo cru, deve ser equipado com um sistema de gás inerte, que satisfaça as disposições da Regra 62 do Capítulo II-2 da Convenção, e com máquinas fixas de lavagem de tanques.

(g) Todos os navios-tanque equipados com um dispositivo fixo de gás inerte devem ser providos de um sistema de medida de nível que não necessite de abertura dos tanques.

(h) Todo navio-tanque novo de arqueação bruta igual ou superior a 2.000, não abrangido pelas disposições do parágrafo (a) da presente Regra, deve ser provido de um sistema de extinção por espuma capaz de projetar a espuma no interior ou na parte externa dos tanques. Os detalhes da instalação devem ser julgados satisfatórios pela Administração.

CAPÍTULO V

Segurança da Navegação

REGRA 12

Equipamentos de Navegação a Bordo

O texto existente do parágrafo (a) é substituído pelo seguinte:

(a) Todos os navios de arqueação bruta igual ou superior a 1.600 mas inferior a 10.000, devem ser equipados com, pelo menos, um radar. Todos os navios de arqueação bruta igual ou superior a 10.000 devem ser equipados com, pelo menos, dois radares capazes de funcionar independentemente um do outro. Todos os radares instalados de acordo com a presente Regra devem ser de um tipo aprovado pela Administração e atender a normas operacionais de funcionamento que não sejam de padrão inferior aos adotados pela Organização. No passado desses navios devem ser providos meios para a plotagem das informações radar.

REGRA 19

Utilização do Piloto Automático

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente:

(d) O governo manual do leme deve ser testado após qualquer utilização prolongada do piloto automático e antes de entrar nas águas em que a navegação exija uma atenção especial.

As novas Regras seguintes são adicionadas a este Capítulo:

REGRA 19-2

Funcionamento do Aparelho de Governo

Nas áreas em que a navegação exija uma atenção especial, deverá haver mais de um equipamento motor do aparelho de governo em funcionamento, quando esses equipamentos motores possam funcionar simultaneamente.

REGRA 19-2

Aparelho de Governo — Testes e Exercícios

(a) Nas 12 horas que antecedem a partida, o aparelho de governo do navio deve ser verificado e testado pela tripulação. O procedimento de teste deve abranger, onde couber, o funcionamento dos itens:

- (i) do aparelho principal de governo;
- (ii) do aparelho auxiliar de governo;
- (iii) dos sistemas de comando à distância do aparelho de governo;
- (iv) dos postos de governo situados no passadiço;
- (v) da fonte de alimentação de emergência;
- (vi) dos indicadores de ângulo do leme em relação à posição real do leme;
- (vii) dos alarmes de falhas de alimentação de energia dos sistemas de comando à distância do aparelho de governo; e
- (viii) dos alarmes de falhas dos equipamentos motores do aparelho de governo.

(b) As verificações e testes devem incluir:

- (i) o deslocamento total do leme correspondente ao desempenho exigido do aparelho de governo;
- (ii) a inspeção visual do aparelho de governo e de suas conexões articuladas; e
- (iii) o bom funcionamento dos meios de comunicação entre o passadiço e o compartimento do aparelho de governo.

(c) (i) Instruções simples de funcionamento, acompanhadas de um diagrama descrevendo as operações de comutação para os sistemas de comando à distância do aparelho de governo e os equipamentos motores do aparelho de governo, deverão ser afixadas permanentemente no passadiço e no compartimento do aparelho de governo.

(ii) Todos os oficiais encarregados da operação e/ou da manutenção do aparelho de governo deverão conhecer o funcionamento dos sistemas de governo, instalados a bordo do navio, e os procedimentos a serem seguidos para passar de um sistema para outro.

(d) Além das verificações e testes de rotina, prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, exercícios versando sobre governo do navio em situações de emergência deverão ser efetuados pelo menos uma vez em cada três meses, a fim de se manter o adestramento nos procedimentos apropriados de governo para essas situações. Esses exercícios deverão incluir principalmente o comando direto a partir do compartimento do aparelho de governo, os procedimentos de comunicação com o passadiço e, quando aplicável, a colocação em funcionamento das fontes alternativas de energia.

(e) A Administração pode deixar de exigir que sejam feitos os testes e as verificações, prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, no caso de navios que realizem regularmente viagens de curta duração. Estes navios, entretanto, devem proceder às verificações e aos testes pelo menos uma vez por semana.

(f) As datas em que são realizados os testes e as verificações prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, e as datas e os detalhes dos exercícios relacionados com as manobras a serem efetuadas em caso de emergência, os quais são executados de acordo com o parágrafo (d) da presente Regra, devem ser consignados no Diário de Bordo, segundo as prescrições da Administração.

APÊNDICE

Modelo de Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga
O seguinte Modelo de Suplemento é adicionado ao Modelo Existente:

SUPLEMENTO AO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE CONSTRUÇÃO
PARA NAVIO DE CARGA

(Trimbe Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições do

PROTOCOLO DE 1978 RELATIVO A CONVENÇÃO INTERNACIONAL
PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Porte Bruto do Navio (toneladas métricas)	Ano de Construção

Tipo de navio:

Navio-tanque transportador de óleo cru*

Navio-tanque transportador de outros óleos que não o óleo cru*

Navio-tanque transportador de óleo cru/outras óleos*

Navio de carga, que não seja um navio-tanque, transportador de óleos*

Data do contrato de construção ou data em que tenha sido assinado um contrato decorrente de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção ou em que teve início uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

Data de entrega ou de término de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

* Suprimir as menções não aplicáveis

O presente suplemento deverá ser permanentemente juntado ao Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga.

CERTIFICA-SE:

Que o navio foi vistoriado de acordo com as disposições da Regra 10 do Capítulo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974; e

que nesta vistoria constatou-se que o estado do casco, das máquinas e do equipamento, segundo o definido na Regra acima mencionada, é satisfatório em todos os sentidos e que o navio está de acordo com as prescrições do citado Protocolo.

O presente Certificado é válido até sujeito à (s) vistoria (s) intermediária (s) prevista (s) a intervalos de

Expedido no
(local de expedição do Certificado)

Em de de 19....
(Assinatura do funcionário devidamente autorizado que expediu o Certificado)

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

VISTORIA INTERMEDIÁRIA

Certifica-se que, numa vistoria intermediária prescrita pela Regra 10 do Capítulo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, foi constatado que o navio satisfaz as disposições pertinentes do citado Protocolo.

Assinado
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinado
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinatura
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinatura
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga

O seguinte Modelo de Suplemento é adicionado ao Modelo Existente:

**SUPLEMENTO AO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO
PARA NAVIO DE CARGA**

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições do

PROTOCOLO DE 1978 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL
PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Porte Bruto do Navio (toneladas métricas)	Ano de Construção

Tipo de navio:

Navio-tanque transportador de óleo cru*

Navio-tanque transportador de outros óleos que não o óleo cru*

Navio-tanque transportador de óleo cru/outras óleos*

Navio de carga, que não seja um navio-tanque, transportador de óleos*

Data do contrato de construção ou data em que tenha sido assinado um contrato decorrente de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção ou em que teve início uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

Data de entrega ou término de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

VISTORIA INTERMEDIÁRIA

Certifica-se que, em vistoria intermediária, requerida pela Regra 8 do Capítulo 1 do Protocolo de 1978, Relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, o navio foi considerado de acordo com os requisitos principais do dito Protocolo.

Assinado
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária
(Selo ou timbre da Autoridade)

Assinado
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data
(Selo ou timbre da Autoridade)

De acordo com as provisões da Regra 14 do Capítulo 1 do Protocolo, a validade deste certificado fica estendida até

Assinado
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data
(Selo ou timbre da Autoridade)

* Suprimir as menções não aplicáveis
O presente Suplemento deverá ser permanentemente juntado ao Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga.

CERTIFICA-SE:

Que o navio foi vistoriado de acordo com as disposições da Regra 8 do Capítulo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974; e

que nesta vistoria constatou-se que o estado do equipamento de segurança, segundo o definido na Regra acima mencionada, é satisfatório em todos os sentidos e que o navio está de acordo com as prescrições do citado Protocolo.

O presente Certificado é válido até sujeito à (s) vistoria (s) intermediária (s) prevista (s) a intervalos de

Expedido no
(local de expedição do Certificado)

Em de de 19....
(Assinatura do funcionário devidamente autorizado que expediu o Certificado)

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 1983
(Nº 4.168/80, na Casa de origem)

Altera o art. 288 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 288 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 288. As taxas aprovadas para retribuir a mão-de-obra serão aplicadas à quantidade de mercadoria movimentada por cada turma e o produto será dividido na razão de uma quota para cada trabalhador, excluídos o conferente, o capataz e todos quantos sejam servidores da administração do porto.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Os trabalhadores escalados perceberão sempre remuneração correspondente a um dia do salário vigente, mesmo que a quantidade de mercadoria a ser manipulada pela turma não baste para permitir este quantum.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO

Das Disposições Especiais sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO IX

Dos Serviços de Capatazias nos Portos

Art. 288. As taxas aprovadas para retribuir a mão-de-obra serão aplicadas à quantidade de mercadoria movimentada por cada turma e o produto será dividido na razão de uma quota para cada trabalhador, uma para cada motorista interno do armazém, uma e meia para o

feitor, uma e um quarto para o ajudante do feitor, uma e meia para cada motorista do guindaste do cais, uma e meia para cada conferente.

§ 1º Estas quotas poderão ser modificadas de sorte a melhor se adaptarem à composição dos termos ou turmas, ora vigente nos portos.

§ 2º Quando o serviço de capatazias não começar na hora para que tenham sido escalados os operários, ou quando for interrompido, por motivo de chuvas ou, ainda, quando obrigar a espera e delongas, devidas à agitação das águas, os operários escalados perceberão pelo tempo de paralisação ou de espera a metade dos salários que estiverem em vigor.

§ 3º Quando o serviço de capatazias não começar na hora ou for paralisado por mais de 20 minutos consecutivos, por falta estranha aos operários e da responsabilidade de terceiros, os operários escalados perceberão o tempo em que ficarem paralisados, na base dos salários vigentes, cabendo às administrações dos portos, se não forem elas as responsáveis, o direito de cobrar a quantia paga pela inatividade que motivar a paralisação.

§ 4º Quando a quantidade de mercadorias a manipular por uma turma for tão pequena que não assegure, para cada um dos operários e empregados escalados, o provento de meio-dia de salário, ao menos, os operários e empregados perceberão a remuneração correspondente ao meio-dia de salário vigente.

§ 5º Se o trabalho a que se refere o parágrafo anterior exceder em duração a meio-dia de trabalho e, em quantidade, a 30 toneladas, os operários perceberão a remuneração por salário, correspondente ao número de horas da efetiva duração do serviço.

§ 6º Os operários mensalistas e os diaristas que, à data do Decreto-lei nº 3.844, de 20 de novembro de 1941, tinham direito a determinada remuneração mínima mensal, continuarão com este direito assegurado e, sempre que no decurso do mês perceberem remuneração por unanimidade inferior à remuneração mínima anteriormente assegurada, deverão ser pagos da diferença pelos concessionários do porto.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 1983
(Nº 4.001/80, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o atual parágrafo único fica renumerado como § 1º;

II — fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 482

§ 1º

§ 2º O empregador disporá do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do cometimento de qualquer dos atos relacionados neste artigo, para dispensar o empregado com base em justa causa. Decorrido esse prazo, o empregador não mais poderá alegar justa causa para rescindir o respectivo contrato de trabalho, a menos que o empregado seja considerado reincidente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
 (Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452,
 de 1º de maio de 1943)

Art. 482 Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

(k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogo de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

(A Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA 156, DE 1983
 (Nº 604/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizado a doar, à Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia S/A — EPABA, empresa pública vinculada à Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia, o imóvel com 47,5028 ha (quarenta e sete hectares, cinquenta ares e vinte e oito centiares), denominado “Granja”, localizado no Município de Queimadas, naquele Estado.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está transcrito em nome do INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Queimadas, no livro 3-A, a fls. 70, sob o nº 308, e tem o seguinte perímetro: partindo do ponto R-1, situado na divisa com a Fazenda Cruz, segue com a distância de 547,87 m e azimute de 64º 02' 14", confrontando com a Fazenda Bolívia, separada por uma rodovia, até o ponto R-30, situado na divisa com terras de Analdino Brito e outros; daí, segue na distância de 715,26 m e azimute de 145º 16' 12", confrontando com terras de Analdino Brito e outros, até o ponto R-25; daí segue com a distância de 128,23 m e azimute de 208º 16' 26", até o ponto R-23; daí, segue com a distância de 18,02 m e azimute de 201º 04' 10", até o ponto R-22; daí segue com a distância de 28,47 m e azimute de 235º 45' 47", até o ponto R-20; daí segue com a distância de 111,94 m e azimute de 225º 56' 41", até o ponto R-18; daí segue com a distância de 102,53 m e azimute de 226º 06' 09", até o ponto R-15; daí, segue com a distância de 111,13 m e azimute de 225º 46' 35", até o ponto R-12; do

ponto R-25 ao ponto R-12, confronta com o Rio Itapicuru; do ponto R-12, segue com a distância de 74,49 m e azimute de 296º 33' 17", até o ponto R-10; daí, segue com a distância de 47,02 m e azimute de 293º 11' 44", até o ponto R-9; daí, segue com a distância de 30,85 m e azimute de 291º 07' 32", até o ponto R-5; daí, segue com a distância de 30,19 m e azimute de 284º 14' 53", até o ponto R-4; daí, segue com a distância de 36,58 m e azimute de 283º 34' 50", até o ponto R-3; do ponto R-12 ao ponto R-3, confronta com a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro; do ponto R-3, segue com a distância de 741,99 m e azimute de 329º 55' 13", confrontando com a Fazenda Cruz, até o ponto R-1, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel a ser doado destina-se à instalação, pela EPABA, de um sistema integrado de pesquisas com caprinos.

Art. 3º A doação efetivar-se-á mediante termo a ser lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º O imóvel, com suas benfeitorias e acessórios, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, independentemente de qualquer indenização, se em qualquer tempo vier a ser dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 131, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, o anexo Projeto de Lei que “autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona”.

Brasília, 18 de abril de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18, DE 15 DE ABRIL DE 1983, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que autoriza o INCRA a doar à Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia S/A — EPABA, o imóvel rural denominado “Granja”, com 47,5028 ha (quarenta e sete hectares, cinquenta ares e vinte e oito centiares), situado no Município de Queimadas, Estado da Bahia.

2. O imóvel em questão está transcrito em nome do INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Queimadas, no livro 3-A, à fl. 70 sob o nº 308, e se destina à instalação de um sistema integrado de pesquisa com caprinos, a ser desenvolvido pela EPABA.

3. Em face dessas considerações e tendo em vista os termos do Parecer H-525, da Consultoria Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1967, entendo necessária a expedição da lei autorizativa da doação que se tem como objetivo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Danilo Venturini, Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 157, de 1983

(nº 213/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera dispositivo da Lei nº 7.079, de 21 de dezembro de 1982, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código NM-1000, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atual parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.079, de 21 de dezembro de 1982, passa a constituir o § 1º, ficando acrescido o mesmo artigo de um § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º No primeiro concurso público para o provimento dos empregos da categoria funcional de que trata este artigo, será admitida a participação de candidatos que tenham concluído somente a 4ª série do ensino de 1º grau e que comprovem, através dos órgãos do Serviço de Inspeção Federal — SIF, nas unidades da federação, o desempenho de atividades de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, no mínimo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores a data de abertura das inscrições.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 103, DE 1983

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 7.079, de 21 de dezembro de 1982, que “fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código NM-1000, e dá outras providências”.

Brasília, 14 de março de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 035, DE 9 DE MARÇO DE 1983, DO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.079, de 21 de dezembro de 1982, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, código NM-1000, dispõe que para a inscrição ao concurso público da mencionada categoria o candidato deverá comprovar a conclusão do 2º grau de ensino ou equivalente.

2. Agora, o Ministério da Agricultura propõe que seja admitida a participação, no primeiro concurso público para ingresso na mencionada categoria funcional, de candidatos que só tenham concluído a 4ª série do ensino de 1º grau e que comprovem através de declaração dos órgãos do Serviço de Inspeção Federal — SIF,

na Unidades da Federação, o desempenho de atividade de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, no mínimo, de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de abertura das inscrições.

3. Este Departamento, ao examinar o assunto, entende que a proposta merece ser acolhida, uma vez que virá oferecer ao pessoal que há longos anos vem desempenhando essa atividade junto à Administração Pública Federal, através de convênio, a oportunidade de se inscrever em concurso público para aludida categoria funcional.

4. Nestas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso mereça aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.079,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código NM-1000, e dá outras providências.

Art. 2º O ingresso na categoria funcional de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas.

Parágrafo único. Para inscrição no concurso a que se refere este artigo o candidato deverá comprovar, até a data do encerramento das inscrições, a conclusão do 2º grau de ensino ou equivalente.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de de 198)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO
DE MATO GROSSO
CARGOS CRIADOS

GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO — Código TRE-AJ-020

Cargos	Categoria Funcional e	Classe	Código	Referência
1	Técnico Judiciário	B	TRE-AJ-021	NS-12 a 16
2	Técnico Judiciário	A	TRE-AJ-021	NS- 7 a 11
3				
4	Auxiliar Judiciário	B	TRE-AJ-023	NM-28 a 31
5	Auxiliar Judiciário	A	TRE-AJ-023	NM-24 a 27
9				
2	Atendente Judiciário	B	TRE-AJ-025	NM-19 a 23
3	Atendente Judiciário	A	TRE-AJ-025	NM-14 a 18
5				

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — Código TRE-NS-900

Cargos	Categoria Funcional e	Classe	Código	Referência
1	Contador	A	TRE-NS-924	NS- 5 a 11
1				

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO — Código TRE-NM-1000

Cargos	Categoria Funcional e	Classe	Código	Referência
1	Técnico de Contabilidade	B	TRE-NM-1042	NM-24 a 29
1	Técnico de Contabilidade	A	TRE-NM-1042	NM-17 a 23
2				

GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA — Código TRE-TP-1200

Cargos	Categoria Funcional e	Classe	Código	Referência
2	Agente de Portaria	B	TRE-TP-1202	NM- 6 a 10
4	Agente de Portaria	A	TRE-TP-1202	NM- 1 a 5
6				
1	Motorista Oficial	B	TRE-TP-1201	NM- 9 a 13
1	Motorista Oficial	A	TRE-TP-1201	NM- 7 a 8

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 1983
(nº 12/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, os cargos constantes do Anexo a esta lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 159, DE 1983
(Nº 1.722/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às atividades econômicas e às vítimas das enchentes nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas dos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, atingidos pelas enchentes ocorridas nos meses de junho e julho do corrente ano, é concedida moratória, pelo prazo de um ano, a contar de julho de 1983, dos seguintes débitos:

I — dos financiamentos agrícolas, industriais e de capital de giro concedidos por bancos e instituições financeiras públicas e privadas;

II — das obrigações fiscais e tributárias referentes ao Imposto de Renda, cujo vencimento ocorra entre os meses de julho de 1983 e junho de 1984;

III — do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, cujo recolhimento deva ser feito entre julho de 1983 e junho de 1984;

IV — do Imposto Territorial Rural — ITR, referente aos exercícios de 1983 e 1984.

Art. 2º Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento), a contar da aprovação desta lei, e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as seguintes tarifas:

I — de energia (luz e força) elétrica;

II — de água e esgotos; e

III — de telefones.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da redução tarifária de que trata este artigo serão atendidas:

a) no caso do inciso I, pelo Programa de Mobilização Energética;

b) as do inciso II, pelos respectivos Fundos Estaduais de Água e Esgotos; e

c) as do inciso III, pelo Fundo Nacional de Telecomunicações.

Art. 3º Ficam isentas das contribuições para o FINSOCIAL, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da aprovação desta lei, as pessoas jurídicas que tenham sede nos municípios atingidos pelas enchentes, nos Estados indicados no art. 1º desta lei.

Art. 4º Ficam integralmente liberadas, por prazo idêntico ao previsto no artigo anterior, as quotas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contribuintes da Previdência Social residentes nos municípios atingidos pelas enchentes.

Art. 5º Aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação residentes nos municípios atingidos é igualmente concedida moratória de 1 (um) ano, a contar de julho de 1983.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
(As Comissões de Economia, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 160, DE 1983
(nº 7/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a reestruturação de cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos e funções de confiança que o integram far-se-ão por deliberação do Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.999, de 18 de dezembro de 1973, observada a escala de níveis constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Fica estendido à Secretaria do Superior Tribunal Militar o nível 5, acrescido à escala referida neste artigo pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 2º As Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, STM-AJ-020, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar passam a ser estruturadas na forma constante do anexo desta lei.

§ 1º Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondem as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências na nova estrutura constante do anexo desta lei, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

§ 2º Não poderão atingir a Classe Especial funcionários em número superior a 15% (quinze por cento) da lotação global da Categoria, arredondada para a unidade subsequente à fração acaso apurada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 059, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a reestruturação de cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Brasília, 22 de fevereiro de 1983. — João Figueiredo.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 003/PRES, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar o anteprojeto de lei anexo, dispondo sobre a reestruturação de cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar.

2. A reestruturação preconizada no anteprojeto objetiva acrescer o nível 5 à escala prevista no art. 1º da Lei nº 5.999, de 13 de dezembro de 1973, em conformidade com a dos níveis constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, com vistas à revalorização dos funcionários desta Corte de Justiça, baseada no princípio da paridade que deve existir entre os três Poderes da União.

3. Quanto à proposição relacionada com a alteração da estrutura das Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, a modificação tem como pressuposto básico uniformizar o referido Grupo, de acordo com os critérios adotados pelo Supremo Tribunal Federal, através da Lei nº 6.959, de 25 de novembro de 1981, o qual, como órgão de cúpula do Poder Judiciário, serviu de paradigma na implantação do Plano de Classificação de Cargos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar Faber Cintra, Ministro-Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.999,

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, dos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores dos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar, estruturados nos termos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
STM-DAS-4	7.500,00
STM-DAS-3	7.100,00
STM-DAS-2	6.600,00
STM-DAS-1	6.100,00

ANEXO
(Art. 2º da Lei nº de de de 1983)

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Referência de Vencimento por Classe
Atividades de Apoio Judiciário	Técnico Judiciário	STM-AJ-021	Classe Especial — NS 22 a 25
			Classe B — NS 16 a 21
			Classe A — NS 10 a 15
(STM-AJ-020)	Auxiliar Judiciário Oficial de Justiça	STM-AJ-023	Classe Especial — NM 32 a 33
			Classe B — NM 28 a 31
			Classe A — NM 24 a 27
	Atendente Judiciário Agente de Segurança Judiciária	STM-AJ-024	Classe Especial — NM 28 a 30
			Classe B — NM 21 a 27
		STM-AJ-026	Classe A — NM 14 a 20

DECRETO-LEI Nº 1.445,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 3º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fi-

xados, nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

DECRETO-LEI Nº 1.820,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como das pensões, e dá outras providências

ANEXO II
(Art. 1º do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980)

VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL			
Níveis	A partir de 1º-1-1981	A partir de 1º-4-1981	Prestação Mensal
DAS-1	58.274,00	74.677,00	20%
DAS-2	68.870,00	88.255,00	35%
DAS-3	76.817,00	98.440,00	45%
DAS-4	90.062,00	115.413,00	50%
DAS-5	95.359,00	122.202,00	55%
DAS-6	105.957,00	135.782,00	60%

VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO			
Níveis	A partir de 1º-1-1981	A partir de 1º-4-1981	Correlação
DAI-1	7.944,00	10.298,00	Categoria de Níveis Superior
DAI-2	10.061,00	13.042,00	
DAI-3	13.243,00	17.167,00	
DAI-1	5.294,00	6.863,00	Categorias de Níveis Médio
DAI-2	6.885,00	8.925,00	
DAI-3	7.944,00	10.298,00	

LEI Nº 6.959,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, STF-DAS-100, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I — na Categoria Direção Superior, STF-DAS-101: 1 (um) de Diretor de Departamento, 3 (três) de Diretor de Serviço e 16 (dezesseis) de Diretor de Divisão;

II — na Categoria Assessoramento Superior, STF-DAS-102: 1 (um) de Assessor da Presidência, 1 (um) de

Coordenador da Assessoria Judiciária, 1 (um) de Assessor de Imprensa, 2 (dois) de Assessor Judiciário, 1 (um) de Assessor da Diretoria Geral e 2 (dois) de Secretário de Turma.

Art. 2º São criados no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal os seguintes cargos de provimento efetivo:

I — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, STF-AJ-020: 15 (quinze) de Técnico Judiciário, STF-AJ-021; 8 (oito) de Auxiliar Judiciário, STF-AJ-023; 30 (trinta) de Agente de Segurança Judiciário, STF-AJ-024; e 17 (dezessete) de Atendente Judiciário, STF-AJ-025;

II — no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, STF-NS-900: 1 (um) de Médico, STF-NS-901; 2 (dois) de Odontólogo, STF-NS-909; 2 (dois) de Assistente Social, STF-NS-930; e 8 (oito) de Bibliotecário, STF-NS-932;

III — no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, STF-NM-1000: 2 (dois) de Agente de Serviços Complementares, STF-NM-1004; e 5 (cinco) de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, STF-NM-1006.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada e observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superior e a classificação dos cargos que o integram, inclusive os criados pelo art. 1º desta Lei, far-se-ão por deliberação do Tribunal, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973, observada a escala de níveis constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Ficam estendidos à Secretaria do Supremo Tribunal Federal, como órgão de cúpula do Poder Judiciário da União e em paridade com as Casas do Congresso Nacional, os Níveis 5 e 6, acrescidos à escala referida neste artigo pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 4º As Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário STF-AJ-020, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo desta Lei.

§ 1º Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondem as referências de que são ocupantes. Quando supridas tais referências na nova estrutura constante do Anexo, serão posicionados na referência inicial da classe A da respectiva Categoria.

§ 2º Não poderão atingir a classe Especial funcionários em número superior a 15% (quinze por cento) da lotação global da categoria, arredondada para a unidade subsequente a fração acaso apurada.

Art. 5º Ficam extintos 3 (três) cargos vagos de Motorista Oficial, STF-TP-1201, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e extinguir-se-ão, a partir da classe inicial e na medida em que vagarem, os restantes 5 (cinco) cargos dos mesmos Quadro e Categoria Funcional.

Art. 6º Fica autorizada a transposição para o Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, STF-NM-1000, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, no qual constituirá cargo da Categoria Funcional de Telefonista, STF-NM-1044, do emprego de Operador de PABX, remanescente da Tabela de Pessoal Temporário da mesma Secretaria e referido no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973.

§ 1º A transposição do emprego de que trata este artigo dependerá de ato do Presidente do Tribunal, após aprovação do seu ocupante em prova de habilitação específica.

§ 2º Operada a transposição, ficará liberado o provimento, mediante concurso público, de um cargo da Categoria Funcional de Telefonista, STF-NM-1044, criado pelo art. 13 da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Supremo Tribunal Federal, ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 25 de novembro de 1981; 160º da Independência e 93º da República. — João Figueiredo.

ANEXO

(LEI N.º 6.950, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981)

Referências de vencimentos dos cargos efetivos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário — STF-AJ-020

Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimentos
a) Técnico Judiciário	STF-AJ-021	Classe Especial NS 22 a 25 Classe B NS 16 a 21 Classe A NS 10 a 15
b) Taquígrafo Judiciário	STF-AJ-022	Classe Especial NS 22 a 25 Classe B NS 16 a 21 Classe A NS 10 a 15
c) Auxiliar Judiciário	STF-AJ-023	Classe Especial NS 32 e 33 Classe B NM 28 a 31 Classe A NM 24 a 27
d) Agente de Segurança Judiciária	STF-AJ-024	Classe Especial NM 28 a 30 Classe B NM 21 a 27 Classe A NM 14 a 20
e) Atendente Judiciário	STF-AJ-025	Classe Especial NM 28 a 30 Classe B NM 21 a 27 Classe A NM 14 a 20

(Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Do Expediente lido constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 33, de 1983, que nos termos do § 1º do art. 391 do Regimento Interno, após sua publicação e distribuição em avulsos, ficará sobre a mesa, durante três sessões ordinárias, que receberá emendas, perante a 1ª comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1981 (nº 4.982/81, na Casa de origem), que altera dispositivos das Leis nºs 5.478, de 25 de julho de 1968, e 6.515, de 26 de dezembro de 1977, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ausente de Brasília ontem, não pude, como era do meu dever, manifestar imediatamente a minha solidariedade e o meu apreço ao comportamento do eminente Sr. Presidente do Congresso Nacional o nobre Senador Nilo Coelho, na sessão do Congresso Nacional que rejeitou o Decreto-lei nº 2.024.

S. Exª o Presidente desta Casa honrou as mais altas tradições do Congresso Nacional. E quando, por uma questão de ordem, cheirando a chicana, se pretendeu que ele segurasse a alça do caixão do Congresso Nacional, S. Exª repetiu, reverentemente, digo, um episódio bíblico, quando Cristo, chamado a atender a um lar cuja filha havia morrido, e Ele disse para não se importarem porque ela apenas dormia, S. Exª repetiu o gesto bíblico de

séculos atrás e disse ao Congresso, como disse Cristo: “Levanta-te e anda”. E o Congresso, que já estava pronto e disposto a levantar-se, mas que para muitos parecia que estava morto, levantou-se e andou, ouvindo e atendendo à voz de seu grande comandante, o Presidente Nilo Coelho.

Sr. Presidente, disse que era uma chicana aquela questão de ordem e mantenho integralmente este meu conceito, porque todos nós sabemos que são convenções através das quais se avalia o comparecimento momentâneo nesta Casa, mas somente na hora exata da votação é que se verifica realmente quem está e quem não está presente nesta Casa.

Li nos jornais — e é por isso que achei oportuna a minha vida a esta tribuna — que há inconformação por parte de setores do Governo para com a decisão soberana, justa e patriótica, regimental e constitucional do Presidente Nilo Coelho. E há quem informe que haverá recurso para a Comissão de Constituição e Justiça, enquanto outros, desesperançados de acolhida na Comissão de Constituição e Justiça, estão informando ou ameaçando que irão ao Poder Judiciário para resolver um problema de economia interna do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, eu acho que o Congresso Nacional não pode admitir soluções extracongresso para problemas internos do funcionamento desta Casa. Quem tem que decidir como se dirige esta Casa, como esta Casa vota, como deixa de votar, é o Poder Legislativo, é o Congresso Nacional.

Mas, eu quero dizer, Sr. Presidente, sem pretender fazer ameaças de qualquer espécie, porque quem seria eu para ameaçar quem quer que seja, mas, se prevalecer essa tentativa de se recorrer a outros órgãos e a outros poderes para decidir problemas internos, sob a suposição que se deve respeitar integralmente, incondicionalmente, para não dizer boçalmente, a letra da lei, eu quero dizer que vou propor ao meu Partido e aos demais Partidos da

Oposição que, então, a partir de agora, também se cumpra ao pé da letra todas as letras do Regimento.

São Paulo já dizia que a letra mata e o espírito é que vivifica; e o escritor das epístolas aos Gálatas disse que a lei nunca aperfeiçoou coisa alguma. É a sabedoria cristã, a sabedoria divina que adverte para isso, que antes de se enxergar a letra da lei, que vejam o espírito da lei. É evidente que o nobre Senador Nilo Coelho, quando decidiu garantir o direito da Câmara dos Deputados de se pronunciar a respeito de um assunto sobre o qual ela era soberana e competente para decidir, ele estava decidindo de acordo com o espírito da lei. Não é possível que através de chicanas, de manobras, de argumentos subreptícios se eliminasse, e, o pior, com a complacência, a decisão do chefe do poder, a eliminação e a anulação desse poder.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Era o máximo, era o absurdo o que se estava a exigir do Presidente Nilo Coelho. E todos nós sabemos que Nilo Coelho é um homem partidário, rigorosamente partidário, mas, acima de partido, coloca a sua dignidade pessoal, a sua inteireza de caráter, o seu patriotismo, e se houver porventura algum conflito ou interesse partidário, o interesse da Nação, o interesse do Poder que ele preside, ele haveria de ficar, como ficou, com o Poder Legislativo.

Tem o aparte o nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — O aparte é simples. Nestes quase três anos em que eu aqui me encontro, não assisti a nenhuma sessão do Congresso na qual não tenha se manifestado, primeiramente pelo seu número, pelo seu **quorum**, a Câmara dos Deputados, e não assisti a nenhuma sessão em que se exigisse, ao mesmo tempo, o **quorum** da Câmara dos Deputados e o do Senado Federal. O processo seguido pelo nobre Presidente do Congresso, na sessão de anteontem, foi o mesmo processo obedecido em todas as votações a que eu assisti até agora. De sorte que não sei porque estranhar a decisão do nobre Senador Nilo Coelho. Em segundo lugar, eu perguntaria: por que o Governo e as Lideranças do PDS no Congresso, particularmente o Líder Nelson Marchezan, tanto insistiram no acordo com o PTB? Porque esse acordo foi julgado não só importante, valioso como indispensável para dar ao Governo cobertura na Câmara dos Deputados. Se as decisões dependessem só do Senado, o Governo e a Maioria não precisariam de nenhum acordo com o PTB, porque a maioria do PDS no Senado é absoluta, tranquila, e não faltaria nunca ao Governo. Num caso como aquele da sessão em que o 2.024 caiu, se necessária fosse e se decisiva fosse a decisão do Senado, por que esse empenho do Governo e do PDS no acordo com o PTB? Não haveria sentido algum nesse acordo. Seria chover no molhado. Seria o Governo ceder, como cedeu em tantos pontos das reivindicações à Presidente do PTB, como a promessa de um ou dois ministérios. Segundo era notório, tudo isso seria concedido ao PTB para a realização de um acordo que não levaria a nada. Aí está uma contradição absoluta da maneira de proceder, sobretudo da maioria do PDS na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Gostaria que explicassem isso: por que o empenho, por que a necessidade do acordo feito com o PTB se sempre seria o Senado Federal, pela sua maioria, que decidiria todas as votações no Congresso Nacional? Que deem essa resposta à indagação que faço.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado pelo aparte. Por isso que taxei de chicana a questão de ordem. O pior é que queriam que o consagrador da chicana fosse o Presidente do Congresso Nacional. Afinal de contas, até se admite que um advogado, pleiteando alguma coisa em favor do seu constituinte, lance mão de chicana. Mas, exigir que o juiz, o magistrado, o julgador sancione e co-

loque a chicana acima do espírito da lei, é um absurdo que se quis cometer nesta Casa. O mais lamentável, é que ainda há congressistas que se manifestam achando que o Presidente infringiu o Regimento bicameral. Agora, inventaram. Sempre foi bicameral. A Câmara dos Deputados e Senado Federal funcionando tem que ser bicameral. Parece uma novidade encontrada agora — bicameral. Falou em bicameral a coisa é diferente do que está na normalidade do Parlamento brasileiro.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com muito prazer, eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Somente para declarar, e declarar do fundo do coração, que me sinto orgulhoso de pertencer a uma Casa presidida pelo Senador Nilo Coelho. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O orgulho se estende a mim e, acredito, à esmagadora maioria desta Casa. O Presidente Nilo Coelho talvez não seja um modelo, um padrão de relações públicas. S. Ex^a não anda rindo para todos, nem abraçando todos, nem fazendo rapapés a troco de qualquer coisa. Muitos acham que basta fazer isso para ser um grande Presidente, mesmo que S. Ex^a falhe nos momentos decisivos da História desta Casa. Entendo o contrário. O Presidente pode fazer cara feia, tomar atitudes antipáticas na administração da Casa e, ao mesmo tempo, tem que se revelar nos instantes maiores da História do Parlamento brasileiro. Para mim, repito, foi orgulho, porque no dia anterior fiquei meio acabrunhado e decepcionado porque a Mesa também presidida por eminente Senador, fraquejou na hora dramática e por pouco não se enterrava, naquela altura, toda a soberania e competência do Congresso Nacional.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Daí sentir-me participe da vitória de anteontem à noite. Podia ter uns trezentos ou quatrocentos Deputados Federais querendo votar de acordo com a sua consciência, com os legítimos interesses do povo do Brasil mas, se não fosse a dignidade, a coragem, a independência, a altivez de um Senador — o Sr. Presidente do Congresso Nacional — estariam postos abaixo os 400, 300, ou 250 votos dos Deputados. Daí meu orgulho, e dos meus colegas, ficou maior, em ser presidido o Congresso Nacional pelo Sr. Senador Nilo Coelho. S. Ex^a deu oportunidade a que o Senado da República contribuisse para que a Câmara dos Deputados mantivesse o seu direito de ser ouvida.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Ex^a aduzir uma breve palavra ao meu aparte anterior?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não. Depois ouvirei o nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Luiz Cavalcante — Quanto à declaração de V. Ex^a de que o Senador Nilo Coelho não anda rindo à toa, na verdade ele não é um cortejador. Diria que o Senador Nilo Coelho não rasteja na horizontal e também não rasteja na vertical.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador, V. Ex^a disse de uma maneira crua e direta o que estava pensando, mas desejava dizer de uma maneira mais suave, mais delicada. Endosso inteiramente a sua opinião.

Ouçó, agora, o nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Hélio Gueiros, não podia deixar de aproveitar esta oportunidade para registrar o meu contentamento, a minha alegria pela noite de 21 deste mês que registrou nos Anais do Congresso Nacional um verdadeiro revivescimento desta Casa. A

minha alegria é porque estou convencido de que os tempos agora são outros, muito diferentes daqueles passados há duas décadas. Na noite de anteontem senti uma emoção estranha ao contemplar e participar daquele espetáculo de vibração cívica quando, com as qualidades e com a determinação que V. Ex^a exorta neste momento, o nosso Presidente, o Presidente do Congresso Nacional, colocando-se acima dos seus compromissos, deixou de ser o Presidente de uma facção política para o ser do Congresso Nacional, correspondendo, naquele instante, não só a expectativa e à ansiedade de todos os parlamentares, indistintamente de partido, como também do povo brasileiro, que naquele instante esperava uma atitude máscula, independente, como foi registrado. Após a proclamação do resultado, os Srs. Senadores, juntamente com o povo que lotava as galerias, impregnados de um justo e cívico patriotismo, tiveram uma explosão de emoção, como costuma acontecer nesses momentos, cantando o Hino Nacional. Novamente cantamos o Hino Nacional, e confesso sem acanhamento, com os olhos rasos d'água, porque, nobre Senador Hélio Gueiros, nós dois, como outros inúmeros companheiros há mais ou menos 15 anos, cantávamos o Hino Nacional no recinto da Casa do Congresso brasileiro. Naquele tempo sombrio, quando terminamos de cantar o Hino Nacional, tivemos, nos dias que se seguiram, os nossos mandatos cassados e os nossos direitos políticos suspensos por dez anos. E, anteontem, após a proclamação da liberdade e altanaria do Congresso Nacional, disse para alguns companheiros que anos antes eu cantara também o Hino Nacional naquele recinto, e agora, novamente, com a mesma emoção, eu cantava o hino da minha Pátria, esperando que aquele canto dos parlamentares e do povo brasileiro presente nas galerias fosse um hino para a aurora da liberdade que todos procuramos, depois dessa longa noite em que o nosso País mergulhou na ditadura de 64. Interrompo aqui o meu aparte para não me tornar longo, nobre Senador, agradecendo a sua atenção.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eminente Senador Mário Maia, não sou muito de recordar passado, porque acho que o que passou, passou, e devemos olhar é daqui para a frente.

O Sr. Mário Maia — O momento presente merece um registro comparativo do presente com o passado; também não gosto de recordar o passado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer a V. Ex^a que tanto eu como V. Ex^a não estamos arrependidos, em nenhum momento, de haver cantado o Hino Nacional, em 1968.

O Sr. Mário Maia — Absolutamente não estamos arrependidos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Como jamais iremos nos arrepender de haver entoado o cântico do hino, anteontem.

— E aqui chego a outra etapa do meu raciocínio. Quero dizer que muitas vezes somos levados ou tentados a pensar que não adianta remar contra a maré, que não adianta fazer nada, porque ninguém pode contra a força, que contra a força não há argumento.

— Veja V. Ex^a que bastou uma atitude única, isolada, de um homem público no Brasil, o Senador Nilo Coelho, para mudar praticamente o curso de uma história.

Senador Mário Maia, acho que se deve estimular, incentivar a repetição dessas atitudes, desses atos de bravura cívica, de independência, de respeito à vontade popular, porque um gesto, uma atitude, um ato isolado, muitas vezes pode modificar totalmente os rumos da história.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vou dar o aparte a V. Ex^a, com todo o prazer e honra.

Sr. Presidente, sem pretender fazer ameaças, devo dizer que se chicana vai valer nesta Casa, então vamos todos cumprir, de agora em diante, ao pé da letra, o Regimento da Casa, se isto for reconhecido por algum órgão estranho a esta Casa. Não vai ser só quando interessa ao Governo, que esta Casa ou a Câmara dos Deputados não vão funcionar. Ela vai deixar de funcionar todas as vezes que o Regimento não for cumprido ao tal pé da letra, como pretendia a Liderança do PDS. O nosso Regimento é muito claro: não havendo 11 Senadores em plenário, a sessão pára; a mesma coisa quando não houver número na hora da votação — são precisos 35 Senadores e nós temos votado aqui com muito menos disso, porque já existe a tradição de que se ninguém solicitar a verificação de votação, claro que todos estão concordando. Então, Sr. Presidente, se prevalecer a tese de que se deve cumprir o Regimento ao pé da letra, então, vou propor aos partidos de oposição que o Regimento seja cumprido a toda hora e a todo instante, não só quando convém ao Governo. Não havendo 11 em plenário, não haverá sessão; não havendo 35 para apertar o sinal eletrônico, para garantir a votação, também não vai haver votação. Acredito que o bom senso haverá de prevalecer, e as praxes desta Casa...

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a vai me conceder o aparte Nobre Senador Hélio Gueiros?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Calma, mostrei que fui generoso na concessão de apartes, não tinha por quê discriminar V. Ex^a.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eu só queria uma palavra de V. Ex^a se vou ter o aparte.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Prometi dizer o que se poderia fazer, o que iria propor à oposição, senão poderia terminar o meu discurso sem ter oportunidade de declarar a minha proposta.

Acredito que o bom senso haverá de imperar nesta Casa, e a douta Liderança do PDS não vai insistir nesta chicana, com que pretendeu fazer calar o voto dos Srs. Deputados e Senadores. Aqui convém advertir a sabedoria do ditado: "O feitiço virar contra o feiteiro". Quando se colocou no Regimento que a matéria teria que começar pela Câmara dos Deputados, é porque naquela altura a folga do Partido do Governo era na Câmara dos Deputados. O Senado, sabe bem V. Ex^a, até ano passado, era quase "pau a pau", mas na Câmara dos Deputados era uma maioria cômoda ao Governo. Então, o Governo, espertamente, colocou que a votação dos Decretos-leis teria de começar pela Câmara dos Deputados, porque lá havia mais folga para a sua maioria. Mas, como o feitiço também vira contra o feiteiro, houve uma alteração nesse equilíbrio de forças aqui no Congresso Nacional, e o resultado foi que a Câmara dos Deputados, cumprindo o Regimento Interno que parecia favorecer ao Governo, terminou por derrotá-lo.

Concedo o aparte ao ilustre Líder Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Agradeço a generosidade, ainda que tardia, do nobre Senador Hélio Gueiros, de vez que já se encontra em plenário o eminente Líder Aloysio Chaves, que certamente há de responder ao seu discurso e há de cumulá-lo de muito mais interesse e importância do que poderia carrear um mero aparte do seu colega paraibano...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então poupe-me o tempo!

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a volta a me negar o aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Se V. Ex^a está me ameaçando com o discurso do Líder, poupe-me o tempo, e eu aguardo o discurso do Líder.

O Sr. Marcondes Gadelha — Ex^a, eu não estava ameaçando, eu estava premiando o discurso do Líder, que eu reputo muito mais importante do que este humilde orador que o interpela neste momento.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não apoiado, com sinceridade.

O Sr. Marcondes Gadelha — Devo esclarecer a V. Ex^a que no começo do ano fui verberado aqui por diversas vezes, porque proclamei a existência de uma espécie de choque da abertura, e que as pessoas se impressionavam demais com os eventos da abertura, e diziam que haveriam de impressionar-se muito mais. Ora, vejo V. Ex^a se derramar, agora, num elogio rasgado ao Presidente Nilo Coelho, como se fosse a primeira vez que S. Ex^a cumprisse o seu dever, como se fosse a primeira vez que S. Ex^a seguisse à risca a lei regimental desta Casa, como se fosse a primeira vez que S. Ex^a colocasse à prova a sua consciência, a sua dignidade, a sua altivez e a sua fé nos pressupostos democráticos destes Países. Também comungo deste sentimento de V. Ex^a. A mas digo que não é essa a primeira vez que o Presidente Nilo Coelho assume posições deste jaez, não é a primeira vez que o Presidente Nilo Coelho assume posições desta natureza, e não deveria acarretar nenhum *frisson*, nenhum tom mais exaltado, o que é normal, o que adorna a sua personalidade. Ontem, foi cantado o Hino Nacional porque uma tese foi vitoriosa na Câmara dos Deputados e outra foi derrotada. Digo que isto faz parte do choque da abertura, porque em circunstâncias normais não haveria necessidade de se cantar o Hino Nacional, porque o Governo perde uma proposição no Congresso Nacional e ninguém deveria temer porque canta o Hino Nacional no plenário desta Casa. Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Ex^a deve se acostumar com estes fatos porque eles acontecerão com muita frequência, e nada de grave vai acontecer em consequência, nem o seu pescoço vai ser posto à prova em troca da maviosa maneira como V. Ex^a entoou o Hino Nacional. Fique absolutamente tranqüilo, nobre Senador Hélio Gueiros, as instituições democráticas deste País haverão de substituir por cima de todas as crises e por cima de todas as dificuldades. Este processo também. Não sei por que V. Ex^a não tira uma palavra do seu copioso pensamento em favor da posição do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, que tem também a sua responsabilidade por este clima de abertura, por este clima festivo com que se comemora a derrota de uma proposta do Governo. Todos os atos foram cometidos em nome de um juramento de fazer deste País uma democracia. Foi a anistia ampla, geral e irrestrita; foram as eleições livres, diretas, universais, secretas; foi a restauração do "habeas-corpus"; foi todo este clima de abertura; foi todo este clima de questionamento que hoje envolve o País de Norte a Sul; foi toda esta participação imensa do povo brasileiro no processo de plasmar a sua destinação, que nos dá, nobre Senador, este clima de anteontem à noite, que tanto espanto e tanta exaltação causa ao seu espírito agora à tarde. Estas, as minhas observações, lembrando que o Senador Aloysio Chaves ainda vai colocar nos termos, à altura de que V. Ex^a é merecedor, no seu pronunciamento.

O Sr. Mário Maia — Permita-me só um minuto, nobre Senador Hélio Gueiros, para um contra-aparte.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eminentíssimo Senador Marcondes Gadelha, confesso a minha admiração e respeito por V. Ex^a, e falo com sinceridade, sem ser coisa protocolar. Até me admirei de V. Ex^a ter-se levantado para me apartear. Pensei até que V. Ex^a fosse propor a cassação da minha palavra, porque parece que é a primeira vez que alguém se levanta para apartear um orador.

O Sr. Marcondes Gadelha — Quis-me fazer notar pelo ilustre colega. Pensei que V. Ex^a não estivesse enxergando seu pobre colega.

O SR. HÉLIO GUEIROS — De modo que instintivamente tive que tomar certas cautelas e cuidados, para não me deixar surpreender por alguma atitude que talvez V. Ex^a quisesse tomar, para me fazer calar. Em seu aparte, V. Ex^a me adverte que não é a primeira vez que o Presidente Nilo Coelho, faz dessas coisas. Adianto que o nome do Senador Nilo Coelho, em certas discussões cruciais nesta Casa, é invocado 98% pela Bancada do PMDB e, às vezes, 1 ou 2%, quando não é abstenção, pela Bancada do PDS.

— Então, V. Ex^a não pode, absolutamente, chamar de original e inusitada a minha atitude nesta hora, porque já é uma praxe, já é uma rotina os Senadores do PMDB exautarem as posições democráticas do Senador Nilo Coelho. Desde o instante em que S. Ex^a assumiu a Presidência do Senado, com um discurso que honra as mais gloriosas tradições desta Casa, que essa peça do Senador Nilo Coelho é constantemente invocada pelos eminentes Senadores do PMDB.

O Sr. José Fragelli — Exaltamos aqui o eminente Presidente Jarbas Passarinho em várias passagens.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Claro, cada um na sua oportunidade traz a sua contribuição, a sua colaboração.

Não há nada que estranhar, até porque, eminente Senador Marcondes Gadelha, o nobre Senador Nilo Coelho já foi Deputado, Governador, Senador, Presidente do Congresso. Então, S. Ex^a está acostumado com toda essa história de — vou dizer uma expressão popular, mas que cai bem — está acostumado com esta "história de querer dar corda". S. Ex^a sabe quando se "está dando corda" e sabe "quando não se está dando corda".

Acontece, porém, que há certas situações na vida — e desculpem a invocação bíblica permanente — mesmo que todo mundo saiba que não haveria necessidade de elogio, há de se abrir a boca para falar. Está nos Evangelhos. Quando os discípulos e os apóstolos quiseram calar a multidão que aplaudia e louvava a Cristo, Cristo simplesmente disse: "Se eles não falarem, as próprias pedras clamarão".

Então, Sr. Presidente, Sr. Senador Marcondes Gadelha, para que as pedras não sejam obrigadas a falar é que tanto senadores quanto deputados dos Partidos de Oposição estão pedindo a palavra para exaltar, para louvar a atitude de independência, de altivez, do Senador Nilo Coelho, que fez com que se restabelecesse o direito de o Congresso se pronunciar.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, sem querer alongar-me mais, vou tirar uma conclusão do episódio.

Nesta hora em que se fala de sucessão presidencial, e há quem sustente que o problema é exclusivamente da alçada do PDS, os acontecimentos de anteontem demonstram que não é só o PDS que vai ter voz nesta Nação.

O Colégio Eleitoral é constituído de PDS, de PMDB, de PDT, de PTB e PT. O voto de cada um vale igual. Não há diferença. Assim como na votação de anteontem parlamentares do PDS engrossaram as correntes contrárias ao PDS, também poderá acontecer que no Colégio Eleitoral vá acontecer a mesma coisa, pois já advertem os japoneses que aquilo que acontece uma vez pode acontecer uma segunda vez.

Muita gente fala em fidelidade partidária, achando que a fidelidade partidária é prévia e impede a consumação de alguma coisa contra ela. Quer dizer, queriam que a fidelidade partidária fosse pior do que a fidelidade conjugal. A fidelidade conjugal é um princípio legal, mas há quem o infrinja, e apenas poderá ter alguma pena, alguma consequência posterior, mas não invalida o ato

que caracterizou a tal suposta infidelidade partidária. Pode acontecer no Colégio Eleitoral a mesmíssima coisa. Se apresentar um candidato, o PDT, pode ter voto do PDS, do PMDB, do PT e do PTB. Um candidato do PDS pode ter votos do PMDB; um candidato do PMDB pode ter votos do PT. Não há impedimento físico nem legal para o ato de votar. Não há, absolutamente, nenhum. O que pode acontecer é uma consequência pessoal para quem mais tarde for chamado à Justiça Eleitoral para responder pelo seu ato. A votação apurada será válida, será mantida. O candidato eleito pelo Colégio Eleitoral é que será o futuro Presidente da República.

Quem sabe, Sr. Presidente, não surgirá um nome como o de V. Ex^a para unir bancadas diferentes aqui nesta Casa, e no ato da eleição pelo Colégio Eleitoral, ganhe de um outro candidato, até porque os impedimentos legais — está-se vendo — que cada vez mais escasseiam, ainda a legislação sobre o assunto diz apenas que o candidato escolhido por um partido tem 8 dias para se filiar ao partido pelo qual foi escolhido. Apenas digo de raspão, para chamar a atenção do Governo, de que ele não é assim tão arbitrário nem discricionário como querem alguns elementos do PDS; na escolha do sucessor do Presidente João Figueiredo, a Oposição terá que ser ouvida quer queiram quer não. Os nossos votos vão valer iguaiszinho aos dos representantes do PDS. E se, teoricamente, previamente, eles dispõem hoje de uma suposta maioria, pode acontecer como aconteceu anteontem na Câmara dos Deputados. Uma boa parcela do PDS, ou do PMDB, ou do PDT, pode resolver trocar de voto na hora da eleição, e o resultado não pode sair do acordo com o figurino anteriormente considerado imbatível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram estas as considerações que eu gostaria de fazer, reiterando, Sr. Presidente, a minha admiração, o meu louvor e a minha satisfação com o comportamento e a atitude do Presidente Nilo Coelho que, volto a dizer, repetiu, um gesto parecido com o da Bíblia, quando, pensando que ele ia lá segurar a alça do funeral do Congresso Nacional, S. Ex^a se revestiu de uma atitude, conhecida do mundo inteiro, do Mestre dos Mestres, e conseguiu que aquele corpo que parecia inerte, desfalecido, sem força mais para nada, ressurgisse e mostrasse ao Brasil que o Congresso Nacional, que o Poder Legislativo ainda é uma força uma esperança para o povo brasileiro.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Líder de Partido.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna do Senado Federal para fazer a esta Casa várias retificações a respeito de episódios relacionados com a sessão de quarta-feira última do Congresso Nacional, que foram objeto de uma interpretação equivocada, com distorção dos fatos, ontem no Congresso Nacional. Peço à Casa que ouça o relato que vou fazer em respeito ao Senado Federal, aos meus eminentes pares.

A questão de ordem que suscitei perante o Congresso Nacional — e que não trago a debate do Senado Federal, que não é o fórum competente, este é o Congresso a que me refiro neste relato, tinha uma sólida fundamentação no Regimento Comum, no Regimento Interno do Senado e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Reiterava uma interpretação que, em 1977, o então Senador Petrônio Portella fez a respeito do quórum necessário para o início da votação no Congresso Nacional. E interpretações sucessivas feitas quando era Presidente desta Casa e do Congresso Nacional o nobre Senador

Luiz Viana e depois o nobre Senador Jarbas Passarinho. Tenho sobre a mesa, inclusive, uma questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Humberto Luccena, na qual S. Ex^a demonstra — e assim foi entendido pela Mesa — que o encaminhamento da votação inicia o processo de votação, que não pode ser interrompido. Não pode ser interrompido a não ser por falta de quórum. Esta interpretação, consolidada na questão de ordem por nós apresentada no Congresso Nacional, não a submeti previamente ao conhecimento do eminente Presidente desta Casa. Examinei essa matéria e formulei a questão de ordem em perfeito entendimento com o nobre Líder Nelson Marchezan. Ao apresentá-la, o Presidente desta Casa e Presidente do Congresso Nacional, eminente Senador Nilo Coelho, suspendeu por 30 minutos a sessão para que pudesse examinar a matéria junto à sua assessoria. Aí presenciei, pela primeira vez no Congresso Nacional, um espetáculo que esperava não ocorresse jamais no Congresso brasileiro: vários parlamentares dirigindo-se ao Presidente do Congresso Nacional, dedo em riste, do plenário, assacaram palavras injuriosas, impropérios, palavras impubescíveis, como noticiam os jornais, contra o Presidente do Congresso Nacional, na suposição de que ele iria decidir a questão de ordem em favor do PDS.

Essa questão de ordem a muitos causou surpresa porque apresentada por escrito, quando não se poderia previamente ter certeza da inexistência de quórum, segundo foi alegado. Alegação quase infantil, porque todos sabem que o PDS no Senado detém uma maioria de 2/3 e, como Líder, no cumprimento do meu dever, dirigi-me pessoalmente ou por telefone aos meus eminentes colegas para pedir-lhes que não comparecessem à sessão e à Casa, para não dar número, porque fãmos formular essa questão de ordem.

É evidente que o PMDB que tem 21 Senadores, mais um do PDT, mais um do PTB, não poderia jamais ter a maioria no Senado, se a nossa Bancada deixasse de comparecer ao plenário, como foi solicitado.

Encontrando aquiescência dos meus companheiros de Partido, formulei a questão de ordem. Questão de ordem, repito, que não foi jamais submetida, no seu texto, ao Presidente desta Casa. Questão de ordem que só foi apresentada depois de encerrado o expediente e ao ser iniciado o processo de encaminhamento de votação, no momento oportuno, e não como equivocadamente se noticiou — no início da sessão. Havia na reunião do Congresso grande número de jornalistas; todos eles acompanharam, todos eles constataram que essa questão de ordem foi apresentada nesse momento e no momento oportuno.

Portanto, não há nenhuma coincidência, nenhuma contradição, absolutamente, com o fato de preparar uma questão de ordem, de elaborar uma questão de ordem, quando eu tinha certeza do não comparecimento da minha Bancada ao plenário do Senado. Quando o Presidente da Casa e do Congresso anunciou que estavam presentes 30 Srs. Senadores, ato contínuo, pedi a palavra e apresentei a questão de ordem; o que vale dizer, 23 Senadores dos Partidos de Oposição e 7 do meu Partido. O eminente Presidente desta Casa assim procedeu, com base na lista de presença que lhe foi encaminhada pela Portaria.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador, prefiro fazer o relato e peço a V. Ex^a que o ouça até o final, porque o julgo indispensável e extremamente importante. Gostaria de trazer à Casa, como disse, uma explicação que devo ao Senado da República.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a, então, me concede o aparte depois?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não. Mas, permita-me que avance neste relato, nestas informações à Casa.

Aqui vem a insinuação grave que me compete repelir da maneira mais enérgica, mais veemente, de que, possivelmente, o Líder do Governo participou de uma manipulação de frequência para apresentar à Mesa um resultado não verdadeiro, um resultado irreal. Na Câmara, o Deputado Jorge Uequed e o Líder do PT suscitaram essa dúvida e, mais do que a dúvida, insinuaram esse fato em decorrência da questão de ordem que foi por nós formulada.

A Liderança do Governo, o Senador Aloysio Chaves, jamais se dirigiu à Portaria desta Casa ou do Congresso, ou de qualquer outro setor encarregado de apontar a frequência de Senadores e Deputados, para fazer verificação e para pedir apresentação de lista. Nem na quarta-feira, nem antes de quarta-feira, nem depois de quarta-feira, o Senador Aloysio Chaves jamais fez isso direta, indireta, pessoalmente, ou por interposta pessoa.

Fui para o plenário do Congresso certo de que não teríamos número, porque esse era um compromisso que tinha aprovação da minha Bancada, dos meus companheiros de Partido. Portanto, essa insinuação ou essa ilação é inteiramente falsa e não tem o menor fundamento, não tem a menor procedência.

O segundo ponto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me compete esclarecer, é de que Senadores, que estavam presentes na Casa, não figuram na relação que foi encaminhada à Mesa do Congresso Nacional. E aqui se faz uma enumeração: Senadores José Sarney, Almir Pinto, Luiz Viana, João Calmon, Amaral Peixoto, Octávio Cardoso, Virgílio Távora, que se encontravam na Comissão de Relações Exteriores, ouvindo o Ministro Saraiva. Eu estive na Comissão de Relações Exteriores ouvindo o Ministro Saraiva. V. Ex^a esteve, nobre Presidente do Senado, na Comissão de Relações Exteriores, cuja reunião começou pela manhã, no Senado da República. Lá me encontrei ocasionalmente com V. Ex^a, de lá saiu V. Ex^a e não me avistei mais, durante todo esse dia, com V. Ex^a, a não ser quando, depois de interromper a sessão do Congresso, mandou-me chamar ao gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados, onde já se encontravam todos os Líderes da Oposição, para uma conversa, um entendimento, a respeito da questão de ordem por nós formulada. Não tive nem a satisfação, depois desse momento, porque continuei na comissão, de me avistar com V. Ex^a. Lá se encontravam, efetivamente, todos esses Senadores, pela manhã, na Comissão de Relações Exteriores; e o nobre Senador Roberto Campos, como debatedor do seminário sobre o Congresso norte-americano, só chegou ao final da mesma. O Senador José Sarney, à tarde, me telefonava, Sr. Presidente, da sua residência, acamado, onde recebeu visita dos jornalistas Lustosa, Chacon e Carlos Chagas. S. Ex^a estava enfermo, impossibilitado de sair de sua residência, e, no entanto, se quer arrolar a presença do nobre Senador José Sarney, na Casa, no momento em que se realizava a sessão do Congresso Nacional. O mesmo ocorreu com os demais Senadores mencionados nessa notícia. O nobre Senador Luiz Viana, às 17 horas e 30 minutos penetrou no meu gabinete, para me cumprimentar dizendo que precisava se afastar da Casa e não estaria presente.

Uma coisa, Sr. Presidente, sabem os Srs. Senadores, é a presença às comissões, pela manhã, ou no início da sessão da tarde, outra coisa é a presença na sessão do Congresso, à noite, porque nesse intervalo muitos Srs. Senadores se retiraram da Casa, muitos Srs. Senadores viajam para os seus Estados e não podem, também, figurar na lista de presença.

Este é que é o fato real, verdadeiro, não há nenhuma adulteração, nenhuma fraude, não há nenhuma irregularidade nesse fato. Lamento que se diga, que se reporte a presença em reuniões de comissões do Senado, pela manhã, sem se explicitar que a reunião do Congresso foi à

noite e que a frequência apurada para o Congresso não era a frequência apontada, de manhã, na Comissão de Relações Exteriores e em outras comissões técnicas do Senado da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em resumo, são os três fatos fundamentais. A questão de ordem, por nós elaborada, não foi uma questão submetida a V. Ex^a Com V. Ex^a, após esse encontro fortuito na Comissão de Relações Exteriores, só tive o prazer de avistar-me à noite, quando me chamou ao gabinete do Deputado Flávio Marcílio, depois de interromper a sessão do Congresso Nacional, para decidir essa questão de ordem. Jamais tive qualquer interferência, direta ou indireta, pessoal ou por intermédio de funcionários meus, da Liderança, do meu gabinete, com relação à lista de presença, à lista de frequência dos Srs. Senadores, nesta Casa.

Cumpri o meu dever como Líder. Argui uma questão de ordem, fundamentada e V. Ex^a decidiu como julgou conveniente, decisão que nós acatamos e que nós respeitamos, decisão soberana do Congresso Nacional, que encerra este assunto, com relação ao Decreto-lei nº 2.024 e que não mereceu, da minha parte, uma restrição, uma palavra de censura ou de reparo, quer durante a sessão do Congresso Nacional, quer no dia seguinte, em entrevista que concedi, na televisão, à Rede Globo, no programa Bom Dia Brasil.

Esse foi o meu procedimento, atestado por todos os Líderes dos Partidos da Oposição que estiveram presentes a este entendimento. Cumpri, como Líder, o meu dever, Sr. Presidente. Cumpri, como o cumpriu a Oposição, durante 18 anos, em que foi minoria na Câmara dos Deputados. Esse procedimento está acima de qualquer reparo, porque sempre pautei meus atos na vida pública por uma irrepreensível correção e preso a rígidos princípios de ordem moral, que não transponho no exercício da Liderança.

Sabem os meus amigos e meus colegas, nesta Casa, da minha posição firme, clara, a respeito de todos os assuntos que aqui foram conduzidos, e a lisura, a segurança, a correção, com que sempre orientei todos os trabalhos da Liderança no Congresso e no Senado da República.

Ouç o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Aloysio Chaves, eu me dirijo não apenas ao eminente Senador, mas, igualmente, ao Professor de Direito Constitucional. V. Ex^a afirma que apresentou a questão de ordem na hora, em momento aprazado, vale dizer, no início do processo de votação. O que surpreende, nobre Senador, professor, é a coincidência do *quorum* constante da questão de ordem suscitada por V. Ex^a e do *quorum* anunciado pelo Presidente Nilo Coelho, aqui nesta Casa, ao ser iniciada a Ordem do Dia...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não entendi bem. O *quorum* que o Senador Nilo Coelho anunciou foi de 30 Srs. Senadores presentes à Casa.

O Sr. Fábio Lucena — Aqui, às 16 horas, no início da Ordem do Dia, S. Ex^a o Presidente do Senado, Senador Nilo Coelho, transferiu a matéria constante da pauta, para o dia seguinte, alegando falta de *quorum*, porque estavam presentes à Casa apenas 30 Srs. Senadores. O que surpreende, eminente Senador Aloysio Chaves, é que 4 horas e meia depois, quando V. Ex^a apresentou a sua questão de ordem, constar do seu documento o mesmo número anunciado aqui.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Vou interromper V. Ex^a. Não consta do meu documento que estavam presentes 30 Srs. Senadores, eu nunca disse isso.

O Sr. Fábio Lucena — Mas o Presidente do Senado anunciou...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ah! o Presidente do Senado e, nesse momento, eu levantei a questão de or-

dem. Eu jamais escrevi, nesse papel a que V. Ex.^a se refere, que estavam presentes 30 Srs. Senadores...

O Sr. Fábio Lucena — Como foi então que V. Ex.^a descobriu que não havia *quorum* de Senadores?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Quando o Presidente do Senado anunciou. Não sei se V. Ex.^a ainda estava nessa ocasião lá, ou estava em alguma comissão.

O Sr. Fábio Lucena — Eu estava, nobre Senador.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex.^a sabe que, depois de esgotado o Expediente, ao passar à Ordem do Dia, o Presidente declarou: "ficou encerrada ontem a discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.024, passando-se hoje à votação da matéria, conforme requerimento dos Srs. Líderes. Presentes na Casa quatrocentos e doze Srs. Deputados e 30 Srs. Senadores". Nessa ocasião, depois desse anúncio, é que o Líder do PDS pediu a palavra e apresentou a questão de ordem.

O Sr. Fábio Lucena — Permita-me? Isso atesta que V. Ex.^a, então, elaborou a questão de ordem com bastante antecedência.

O SR. ALOYSIO CHAVES — É claro, evidente, essa matéria foi examinada por mim, cuidadosamente examinada...

O Sr. Fábio Lucena — Sabendo que o *quorum* anunciado no Senado, aqui, às dezesseis horas, era o mesmo *quorum* anunciado quatro horas e meia depois...

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex.^a não ouviu o início da minha exposição. Eu declarei a V. Ex.^a que preparei e apresentei a questão de ordem porque solicitei, pessoalmente, a todos os meus colegas, que não comparecessem ao Congresso e, certo de que não compareceriam, pela aquiescência deles elaborei a questão de ordem, sem me referir a 20, 30, 10, 12 Senadores. Aguardei que o Sr. Presidente proclamasse o número de Senadores presentes. Se S. Ex.^a dissesse "estão presentes 38 Senadores", eu não teria questão de ordem a levantar. Nesse caso, alguns colegas teriam comparecido, não obstante a solicitação da Liderança. Quando S. Ex.^a disse: "presentes 30 Srs. Senadores", eu levantei a questão de ordem.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, V. Ex.^a me concedeu o aparte, permita-me concluir. A prova provada, Ex.^a, não traz nenhuma *capitis diminutio* para a lisura, a segurança e a correção com que V. Ex.^a se comporta, não apenas como Senador, mas na condução da sua bancada. Coisa que todos nós reconhecemos e proclamamos, mas a prova provada é que V. Ex.^a tinha conhecimento adrede de que só havia na Casa, no Congresso aliás, 30 Srs. Senadores.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu tinha conhecimento que minha bancada, que constitui 2/3 do Senado, não compareceria, como não compareceu com exceção do Senador Aloysio Chaves e do Senador José Lins que pedi que me acompanhasse à reunião do Congresso. Então, eu tinha conhecimento, é uma questão de aritmética, V. Ex.^a sabe, nós constituímos 2/3 do Senado: se 2/3 do Senado não comparecem e comparecem 23, nós não teríamos número. Não compareceram só 23, compareceram mais sete, Srs. Senadores, compareceram 30. E quando o Presidente anunciou esse número é que eu solicitei a questão de ordem. E claro que tive conhecimento prévio, pois tinha que elaborar a questão, foi um recurso regimental que eu utilizei como Líder do Governo.

O Sr. Fábio Lucena — Quero esclarecer a V. Ex.^a que, no pronunciamento que nós frisamos ontem, aqui, nós da Oposição, em absoluto censuramos o comportamento de V. Ex.^a primeiro porque seria incensurável...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu agradeço a V. Ex.^a e aos meus eminentes Pares. Mas eu estou me reportando à notícia de dois Deputados, ao pronunciamento de dois jovens Deputados e não aos colegas meus do Senado.

O Sr. Fábio Lucena — ... e, depois, porque não seria nosso direito. O que nós censuramos Ex.^a, foi o comportamento do Deputado Aloysio Bezerra que desacatou o Presidente do Congresso Nacional. Este, sim, nós censuramos, a V. Ex.^a nunca. Agora eu me dirijo ao Senador professor para perguntar: Isto é ou não matéria vencida?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Com relação ao 2.024, a matéria está completamente encerrada. Disse mesmo à imprensa, e publiquem as minhas declarações, quando interpelada a esse respeito: o Congresso Nacional é soberano, a decisão do Congresso é definitiva e é irrecorrível. Esta é a minha opinião que eu externei à imprensa.

O Sr. Fábio Lucena — Então eu agradeço por mais uma lição, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex.^a um aparte nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não, eu ouvirei o nobre Senador Itamar Franco, que já havia me solicitado.

O Sr. Itamar Franco — Senador Aloysio Chaves, eu não quero entrar no mérito da decisão do Presidente, mas tenho para mim que ela fez bem ao País e ao Congresso. V. Ex.^a falou em decisão soberana, em decisão irrecorrível. V. Ex.^a é o Líder do Governo e esteve ontem no Palácio do Planalto. O porta-voz da Presidência disse que se estuda uma maneira de recorrer da decisão congressional. Pergunto se V. Ex.^a tem conhecimento disto. V. Ex.^a aprova isto?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu vou responder a V. Ex.^a Pode V. Ex.^a ter certeza, e qualquer membro desta Casa, que qualquer questão, sobretudo nesta questão, V. Ex.^a terá sempre a minha palavra, firme, clara, positiva e rigorosamente presa à verdade dos fatos.

A exposição que nós fizemos ao Senhor Presidente da República é de que o problema concernente ao Decreto-lei nº 2.024 está encerrado. A maneira como se expressou o porta-voz da imprensa não foi ensejando recurso por parte do Governo, não poderia ensejar. Acredito mesmo que Sua Senhoria não tenha explicitado o seu pensamento. Nós Senadores, nós Deputados é que poderemos renovar esta questão de ordem, e pedir até o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, se julgarmos adequado, mas para casos futuros, como orientação para a decisão e não com relação ao caso pretérito do 2.024.

O Sr. Itamar Franco — Então, fica suficientemente esclarecido que o porta-voz da Presidência da República não vai recorrer de uma decisão do Congresso Nacional relativamente ao Decreto-lei nº 2.024.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex.^a percebe que ele não declarou absolutamente isso, não está na declaração dele que iria recorrer. Encaminhava a possibilidade desse recurso, naturalmente se reportando à tramitação interna, interna *corpore*, em face da possibilidade de ser renovada a questão de ordem, em casos idênticos, mediante a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Itamar Franco — Eu apenas gostaria, se V. Ex.^a ainda me permite, de solicitar uma informação a V. Ex.^a Eu fiz parte dessa Comissão, o Senador Virgílio Távora foi o relator, Senador indicado não só pela sua competência na ordem econômica, mas pela sua posição e Vice-Líder do Governo nesta Casa, e gostaria de saber porque houve uma reversão no pensamento do Governo e na

posição da bancada que V. Ex.^a dirige, face ao parecer do Senador Virgílio Távora, quando ele diz o seguinte entre outras coisas:

Tendo em vista a revogação do artigo em questão, objeto do decreto-lei em exame, resta-nos reconhecer a prejudicialidade deste diploma, eis que já não se cogita de sua vigência e eficácia no plano jurídico.

Pelas razões expostas, opinamos, pela rejeição do texto em análise na forma do seguinte

E conclui, evidentemente, pelo projeto de decreto-legislativo que V. Ex.^a conhece. Isso foi aprovado por unanimidade na Comissão Mista. Eu não acredito, pelo que conheço do Senador Virgílio Távora de muitos anos, mesmo antes de S. Ex.^a ser o Governador de seu Estado, que S. Ex.^a tenha dado este parecer sem conversar com a Liderança do seu Partido. Portanto, a indagação, e a última do meu aparte: Senador Aloysio Chaves, o que levou o Governo, se é que foi o Governo, a uma reversão? O que há por trás disso, Senador Aloysio Chaves?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador Itamar Franco, não há nada, fique V. Ex.^a tranquilo. Ocorre que o Decreto-lei nº 2.045, conforme exame feito, não revoga o Decreto-lei nº 2.024. São dois diplomas autônomos que tratam da matéria diferente. O Decreto-lei nº 2.045 suspende a vigência do Decreto-lei nº 2.024 e manda, durante o prazo de dois anos, aplicar nos reajustamentos salariais o índice de 0,8.

Mas a questão não é fundamentalmente esta, nobre Senador. V. Ex.^a sabe que depois da Emenda Constitucional nº 22, o decreto-lei passou a ter uma tramitação diferente com relação a prazo, como, aliás, também os projetos de lei em regime de urgência. Esgotado o prazo de 40 dias — para o projeto de lei e para o decreto-lei, 60 dias — ele é submetido a dez sessões consecutivas para votação.

O parecer do nobre Senador Virgílio Távora não foi apreciado dentro do prazo de 60 dias e o que vai para as sessões consecutivas é o projeto de lei; o decreto-lei, se não for rejeitado, é que é aprovado por decurso de prazo. É isto que há e mais nada, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex.^a não foi ao fulcro, talvez eu não me tenha feito entender por uma deficiência qualquer.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não apoiado.

O Sr. Itamar Franco — O que eu digo é o seguinte: o Senador Virgílio Távora reconhece através de um projeto de decreto legislativo, repito, aprovado por unanimidade pela Comissão, inclusive por Deputados e Senadores da Oposição, reconhece a prejudicialidade do diploma. V. Ex.^a não me respondeu o porquê da reversão.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu respondi, expliquei a V. Ex.^a que o que fica nas 10 sessões consecutivas não é o parecer, é o decreto-lei, porque o decurso de prazo se aplica ao decreto-lei e não se aplica ao parecer. Já respondi a V. Ex.^a

O Sr. Itamar Franco — Não, V. Ex.^a vai me desculpar. Há pouco o Senador Fábio Lucena o chamava de professor, e nós o respeitamos aqui pelos seus conhecimentos constitucionais, todo o Senado o conhece...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Muito obrigado.

O Sr. Itamar Franco — ... não só pela sua probidade intelectual, mas a sua postura parlamentar. Eu não me convenci da resposta de V. Ex.^a, porque o decreto legislativo, aprovado na Comissão Mista, é que estava sendo examinado e era ele que tinha que ser examinado, como foi o caso, no decorrer das sucessivas sessões após o vencimento do prazo do decreto-lei. Portanto, eu continuo

numa suspeição, me permita V. Ex^a Talvez seja uma suspeição tola, idiota, mas não entendi, honestamente, qual era o objetivo do Governo em tentar reviver esse Decreto-lei nº 2.024, já morto, tão morto que ele só seria aplicado, se aprovado esse nefasto Decreto-lei nº 2.045, só a partir daqui a dois anos. Qual o objetivo do Governo de guardar o Decreto-lei nº 2.024 na prateleira? Para que ele serviria a um Governo que pode baixar a qualquer instante outro decreto-lei, e o faria após a vigência do Decreto-lei nº 2.045, caso ele seja aprovado pelo Congresso Nacional? Eu não sei, Senador Aloysio Chaves, não consigo encontrar resposta e por isso digo que a decisão do Presidente do Congresso, o Senador Nilo Coelho, naquela noite, ela fez bem ao País e ao Congresso. Porque não sei, outra fosse a decisão, se o Congresso estaria neste momento em pé, como está, face à decisão do eminente Senador Nilo Coelho. E não jogo aqui nenhuma adjetivação a ele, porque tenho as minhas divergências com o Senador Nilo Coelho, não divergências evidentemente no campo pessoal, mas as tenho no campo administrativo do Senado da República. Realmente, V. Ex^a, Senador Nilo Coelho, naquela noite, colocou a sua mão, não permitindo que neste País se movimentasse, contra o Congresso Nacional, uma tentativa de, mais de uma vez, desmobilizar este Poder.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Senador, V. Ex^a persiste na sua dúvida e faz uma vaga suposição a respeito do interesse do Governo. É evidente que o Decreto-lei nº 2.012 desapareceu. O Decreto-lei nº 2.045 suspende apenas a vigência do 2.024. Este Decreto precisava ser aprovado, inclusive porque ele substitui a lei anterior que dava 10% acima do Índice Nacional de Preços, do reajustamento, para repor o desfalque da inflação. Não havia necessidade de respeitá-lo, ainda que depois de 2 anos o Governo voltasse a ele ou, nesse interregno, em virtude das alterações das condições gerais do País, partisse para uma outra lei.

A questão, a dúvida de V. Ex^a para mim é irrelevante, porque não vejo nela nenhum vislumbre de um ato que possa ter qualquer implicação com o Congresso, com o Senado, com o seu funcionamento e com a defesa das instituições, com o processo político no qual nós estamos empenhados.

Ouçó o nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador e Líder Aloysio Chaves, V. Ex^a no início de sua explicação falou muito bem, argumentou que em vezes passadas matérias semelhantes haviam sido interpretadas V. Ex^a falou que haviam sido interpretadas pelo Presidente Petrônio Portella e outras vezes pelo Presidente Jarbas Passarinho. Realmente quando...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Permita-me fazer só uma ponderação a V. Ex^a: o Senador Petrônio Portella enfrentou uma questão específica sobre isso; o Senador Passarinho, como o Senador Luiz Viana Filho enfrentaram questões quanto ao início do processo de votação, que é com o encaminhamento da votação, para mostrar ser indispensável a verificação do quorum nessa oportunidade.

O Sr. Mário Maia — Vale para o meu argumento, valen os três Presidentes citados e outros mais do passado remoto e do passado presente, para o meu argumento. É que por não ser clara a letra da lei, quando a lei não é clara, não é objetiva, direta, ela requer uma interpretação. E por isso V. Ex^a diz que foi interpretada. Porque se ela tivesse uma clareza cristalina, não precisava ter interpretação, bastaria que qualquer criança do curso primário a lesse e a entenderia diretamente. Então, interpretação quando há uma dúvida de, pelo menos se não a pessoa que está lendo, uma segunda pessoa que não entendeu, como a primeira entendeu, daí carecer de uma

interpretação. Foi o que o nobre Senador Nilo Coelho fez com referência à questão de ordem levantada por V. Ex^a. Ele interpretou-a e deu o seu veredicto dizendo que não encontrava nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e nem no Regimento Comum, amparo para acolher a questão de ordem levantada por V. Ex^a, no entendimento dele. Nós entendemos também como o Presidente Nilo Coelho, e não achamos amparo na questão de ordem de V. Ex^a, porque entendemos, interpretando a letra dos Regimentos, que vivemos num sistema bicameral que ora se reúne independentemente, a Câmara Baixa do País que é a Câmara dos Deputados, e a Câmara Alta do País que é o Senado Federal. Quando essas duas Casas se reúnem em sessão conjunta constituem o Congresso Nacional reunido. Entretanto, neste momento, no meu entendimento, nobre Líder — e aqui ousar fazer esta interpretação como médico a um professor de Direito, o que é muita ousadia, mas é uma interpretação — neste momento, quando o Congresso Nacional se reúne pelas duas Casas passa a existir o Congresso Nacional, ele não anula, absolutamente, uma e outra Casa, ambas as Casas permanecem existindo e nesse instante Senadores e Deputados passam a ser congressistas. Entretanto, a ação decisória permanece sendo, no sistema bicameral, de uma e outra Casa do Congresso Nacional. Ora, para o julgamento do presente Projeto nº 2.024 está dito que a votação é iniciada pela Câmara dos Deputados. Então, no meu entender, na minha interpretação, cabia a V. Ex^a levantar uma questão de ordem no pertinente ao quorum da Casa que estava sendo solicitada a votar em primeiro lugar, e não o quorum da outra Casa que iria votar neste instante. Então, depois que fosse chamado o Senado para votar, aí sim, estaria pertinente a questão de ordem para verificação do quorum do Senado Federal. É a minha interpretação, no meu entendimento porque, nobre Senador, se assim não fora estaria extinto o Congresso Nacional. E não poderemos, daqui para diante, reunir o Congresso Nacional porque haverá sempre razões para V. Ex^a, como Líder da Oposição, fazer prevalecer a esmagadora maioria do Senado da República, para obstaculizar a manifestação do Congresso Nacional. E a prova do argumento que apresento é que, submetida a votação, o projeto foi aprovado. Isso quer dizer, na prática, que havia uma disposição do Congresso Nacional para aprovar a matéria em pauta.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Para rejeitar.

O Sr. Mário Maia — Para rejeitar ou aprovar a matéria, ou o relatório, rejeitando o projeto.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Posso entender V. Ex^a

O Sr. Mário Maia — Aprovando o relatório rejeitava a matéria. Nobre Senador Aloysio Chaves, com toda a minha falta de conhecimento jurídico-constitucional, quero apresentar a V. Ex^a aqui, realmente, quando a lei não é clara, ela carece de uma interpretação. Então, a nossa interpretação para formar, assim como o Senador Petrônio Portella em outras épocas teria formada jurisprudência sob uma sua interpretação, queremos deixar registrado a interpretação do Senador Nilo Coelho naquele memorável dia, criando a jurisprudência para outros fatos semelhantes. E vamos precisar dessa jurisprudência para o julgamento do Projeto 2.045, e por isso, quero que fique registrado nos Anais desta Casa que a jurisprudência criada naquela noite deverá ser acatada por nós porque, de outro modo, o Congresso Nacional não precisaria existir de agora em diante. Agradeço a V. Ex^a a atenção de ter ouvido o aparte de um leigo na matéria.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador, V. Ex^a é médico mas V. Ex^a, também, é um parlamentar ex-

periente, é um homem de bom senso, um homem culto. De sorte que as observações de V. Ex^a eu as recebo com muito apreço e as examino.

Declarei ao Senado que não ia descer à discussão do fundamento ou não desta questão de ordem porque ela foi suscitada perante o Congresso Nacional, e o Congresso Nacional é o fórum competente. Eu queria fazer um relato sobre um fato que reputava extremamente grave, para dar uma explicação aos meus pares, a esta Casa, porque não nesta Casa, e concordo com o nobre Senador Fábio Lucena, mas na Câmara, dois Deputados tiraram ilações que são absolutamente incorretas e que não podia deixar passar sem uma contestação formal, sem repudiá-las desta tribuna do Senado.

Mas, para não deixar de responder a V. Ex^a, eu focalizo três pontos.

V. Ex^a acaba de declarar que a questão é complexa, a questão é intrincada, a questão não é clara porque se fosse clara prescindiria de maior exame, tanto que precisa de uma interpretação e esta interpretação foi dada pelo eminente Presidente desta Casa. Daí se conclui, portanto, que a questão de ordem que levantei não era uma procrastinação, nem uma matéria despicienda, mas uma matéria complexa, que deixa dúvida, que provoca controvérsia, e esta controvérsia o eminente Presidente do Congresso Nacional, Sr. Senador Nilo Coelho, com a sua competência regimental a decidiu, e eu acatei, como Líder, integralmente. No âmbito do Congresso, ou fora do Congresso, não há uma palavra minha de restrição à decisão do eminente Presidente do Congresso Nacional. Tenho o direito, como Senador, como Líder, de pedir sobre esta matéria o exame da Comissão de Constituição e Justiça, e poderei fazê-lo, se assim julgar conveniente, o que não importa nenhuma restrição, nenhum reparo, quer de ordem funcional, quer de ordem pessoal, ao ilustre e eminente amigo, Senador Nilo Coelho. Aliás, isto é um fato de rotina que ocorreu já freqüentes vezes no Senado, na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional: recurso com apelo à Comissão de Constituição e Justiça, com relação à decisão dada, na interpretação de determinado dispositivo regimental.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Em segundo lugar, V. Ex^a poderá atentar para o fato de que esta mesma matéria recebeu uma interpretação do Senador Petrônio Portella, essa interpretação prevaleceu, e agora ela recebe outra interpretação tão legítima quanto a primeira, porque o exame que se faz de uma matéria regimental que não constitui trânsito em julgado, coisa julgada, é suscetível de revisão, de reformulação a qualquer momento.

Não desço no mérito. Concordo com V. Ex^a que a votação se faz em separado, embora em sessão conjunta das duas Casas. Mas, votação em sessões separadas supõe, necessariamente, no Senado, ou na Câmara, ou no Congresso Nacional, a existência de quorum regimental. Este é um pressuposto legal. Ninguém pode deliberar sem o quorum regimental, e o processo de votação se inicia com o encaminhamento da votação. Não pode ser interrompido, ele é um só. Terminada a Câmara, passa ao Senado, e quando começa no Senado, terminado o Senado, passa à Câmara.

Na hipótese de se fazer a verificação de quorum no Senado, a posteriori, chegaríamos ao seguinte resultado: aprovado na Câmara, e deixa de ser votado no Senado Federal, por falta de quorum, pergunto eu a V. Ex^a: está aprovado o decreto-lei; está rejeitado decreto-lei? Não. Vai-se convocar depois o Congresso Nacional? Não, a Câmara já votou. Vai-se convocar só o Senado? O Senado não constitui o Congresso Nacional. E no dia seguinte já não estaria encerrada a tramitação por decurso de prazo? Sim. Positivamente sim.

V. Ex^a verifica como é intrincada esta questão, como é realmente uma questão complexa, e não pode ser resolvida de plano. E ela está exigindo um exame mais percuente, mais profundo.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Líder Aloysio Chaves, creio que seria desnecessário a V. Ex^a justificar aqui, ou explicar a correção pessoal de V. Ex^a na condução dos assuntos de sua Bancada. V. Ex^a sabe que o apreço e a admiração que eu tenho a V. Ex^a...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Muito obrigado.

O Sr. Hélio Gueiros — ... sei da sua correção e honradez pessoal, e não só em pronunciamentos aqui, mas particularmente, que é talvez quando a gente fala ainda mais verdade do que numa tribuna, eu tenho feito sempre as referências justas à correção com que V. Ex^a se tem havido nesta Casa. E dou além meu testemunho, para estendê-lo à sua atuação como professor, diretor da Faculdade de Direito, Reitor da Universidade, Governador do Estado, e agora, Senador da República.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Muito obrigado, o depoimento de V. Ex^a me honra muito.

O Sr. Hélio Gueiros — Não há favor de minha parte. Por isso achei que deveria interferir no discurso de V. Ex^a porque poderia parecer que as minhas restrições à questão de ordem levantada por V. Ex^a importasse em algum desmerecimento a essa honradez pessoal de V. Ex^a, o que jamais foi minha intenção. Apenas eu achei que a questão de ordem, não sei se usei a palavra dura, meio capciosa, porque significaria, no fundo, eminente Senador Aloysio Chaves, praticamente na extinção do direito da Câmara dos Deputados de opinar, simplesmente porque o Senado da República talvez não acompanhasse o seu voto. E é aí, eminente Senador Aloysio Chaves, que V. Ex^a me tranquilizou inicialmente mas depois deixou-me meio intranquilo. É que V. Ex^a, muito cautelosamente, restringe a sua conformação e resignação, unicamente, e V. Ex^a tem frisado, à questão atinente ao Decreto-lei nº 2.024. Isso significa que, no fundo, o PDS não está conformado, não está resignado com a decisão da Mesa. Isso significa, eminente Senador Aloysio Chaves, que, a partir de agora, haverá uma batalha dramática, diária, permanente no Congresso Nacional por causa dessa divergência entre a opinião de um Partido e a opinião de outro. Eu gostaria apenas, além de manifestar esta minha apreensão sobre a continuação indefinida desse mesmo problema se repetir todo dia no Congresso Nacional, de fazer apenas uma referência ao fato de que V. Ex^a disse que um Senador pode estar presente de manhã e não de tarde, e talvez não à noite.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O que ocorre com frequência.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^a sabe que a praxe nesta Casa é a presença ser aferida através da entrada do Senador nesta Casa, não importa a hora. Então, de fato, talvez para os Deputados fosse estranhável, não sei se com isso eles quisessem injuriar V. Ex^a, no que absolutamente ninguém está de acordo, eles acharam estranhável que numa quarta-feira, quando há o comparecimento maciço dos Senadores, houvesse apenas 30 Srs. Senadores nesta Casa. Veja agora que V. Ex^a apenas argumenta que de manhã podia estar, agora de tarde não. Acho que quando o Senador ingressa na Casa, a presença dele é computada, e só vai ser expurgada na hora de uma verificação de votação. Então, aí é que houve o problema no

Congresso. É que somente na hora de uma verificação da votação no Senado Federal, é que para mim seria o momento oportuno de se verificar a real presença física dos Senadores. Porque sabe V. Ex^a muito bem que aqui nesta Casa, com a presença física em plenário de apenas 5, 6, 7 ou 8 tem-se aprovado toda a matéria da Ordem do Dia, exatamente porque a aferição do comparecimento é feita pelo ingresso na Casa. Era o reparo que eu gostaria de fazer, reiterando que, da parte nossa, não houve, jamais, o menor arranhão à irrepreensível atitude e comportamento de V. Ex^a

O SR. ALOYSIO CHAVES — Agradeço a V. Ex^a os conceitos que emitiu e que muito me honram.

Temos um conhecimento pessoal que já se estende por muitos anos. Mas V. Ex^a foi mais do que um partícipe, foi um fiscal rigoroso da coisa pública no Pará, como jornalista. Conhece, portanto, os homens e os fatos da história do Pará. O seu depoimento me honra.

Com relação ao episódio, que V. Ex^a relatou, de que teria causado uma certa preplexidade aos Deputados, um comparecimento tão reduzido numa quarta-feira, no início desta sessão declarei que, como ia impetrar esta medida e precisava dela porque estávamos empenhados em fazer passar o Decreto-lei nº 2.024 por decurso de prazo, solicitei aos meus colegas que saíssem da Casa e comunicassem, à Portaria, na medida em que fizessem para que não ficasse o registro da presença. Estão aqui os Srs. Senadores do meu partido testemunhas deste fato. Portanto, era absolutamente normal, foi uma cautela que tomei como Líder uma medida regimental correta daí a presença de apenas sete Senadores do PDS à reunião do Congresso Nacional.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Aloysio Chaves?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha:

O Sr. Marcondes Gadelha — Eminente Líder, tenho a impressão que o depoimento do Senador Mário Maia lança um raio de luz definitivo sobre esta matéria, quando S. Ex^a diz que o Presidente do Congresso Nacional, ao decidir a matéria, firmou jurisprudência. Se firmou jurisprudência, está explícito que a matéria era controvertida e se era controvertida a questão de ordem era absolutamente legítima, trata-se exatamente de um instrumento de indagação apenas submetido ao descortino da Mesa, sobre o qual V. Ex^a não lançou qualquer contestação, acatando em definitivo. Prova ainda, que a matéria era controvertida, que a própria Oposição não tinha um juízo firmado em definitivo sobre ela. Estava dividida com relação a este entendimento. Aproveito para dar um depoimento, invocando aqui a palavra do Senador Fábio Lucena, que se encontrava na sessão da véspera conosco na chamada CPI das Polonetas e em dado momento S. Ex^a se levantou e proclamou: "são 18:07 minutos. Lamento, Senador Itamar Franco, não poder permanecer aqui porque tenho um compromisso com os trabalhadores brasileiros e neste momento pode haver uma verificação de quorum no Senado Federal e eu não quero concorrer para que isto venha a turbar os direitos dos trabalhadores". De maneira que S. Ex^a, um dos mais lúcidos parlamentares da Oposição, também estava em dúvida sobre se seria legítima a verificação de quorum no Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O Sr. Itamar Franco — Esta interpretação é do Senador Marcondes Gadelha.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Senador Marcondes Gadelha apenas declarou que V. Ex^a presidia a Comissão especial quando perante ela fez declaração o Senador Fábio Lucena. Não envolveu V. Ex^a em nenhum fato.

O Sr. Fábio Lucena — Permita-me nobre Senador. (Assentimento do orador.) Já que fui citado quero esclarecer que procede a informação do Senador Marcondes Gadelha. Só que foi no dia anterior, na primeira votação. Não foi no dia fatal.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu faço até este registro, com muita satisfação — não foi no dia da sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Fábio Lucena — É verdade o que diz S. Ex^a Mas só que foi no dia anterior.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Como diz S. Ex^a — antes da véspera.

O Sr. Marcondes Gadelha — Concordo com S. Ex^a, Mas apenas reflete a dúvida que V. Ex^a tinha sobre a legitimidade de se pedir verificação de quorum no Senado Federal.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente líder, o discurso de V. Ex^a, que é ao mesmo tempo uma aula, ensejou várias e diferentes interpelações. A que lhe vou fazer, talvez não guarde relação de muita intimidade com os acontecimentos de anteontem verificados, mesmo porque V. Ex^a já afirmou, em outras palavras, que eles estão definitivamente sepultados. Mas no início de sua oração, se ouvi bem, V. Ex^a disse que o Decreto-lei nº 2.045 não revogou 2.024, apenas suspendeu a execução deste. É verdade?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Exato, nobre Senador Helvídio Nunes o Decreto-lei nº 2.045, declara: "Fica suspenso durante o prazo de dois anos a partir desta data, o disposto no art. tal do Decreto-lei nº 2.024". Cito de memória a V. Ex^a "O índice de reajustamento a se aplicar sobre as correções salariais será de 0,8% etc."

O Sr. Helvídio Nunes — A minha indagação é apenas de natureza jurídica. É verdade, então, que V. Ex^a, baseado no que declara o próprio Decreto-lei nº 2.045, afirmou que este decreto-lei suspendeu a execução do Decreto-lei nº 2.024! Pergunto a V. Ex^a: é possível uma lei subordinada a termo?

O SR. ALOYSIO CHAVES — É possível uma lei suspender a vigência de outra durante um determinado prazo. Isso já ocorreu não uma vez, mas inúmeras vezes e nós podemos pesquisar e encontrar os precedentes. Não há nenhuma extravagância do ponto de vista jurídico se amanhã um determinado diploma legal, dizer: "A vigência do disposto da lei nº tal fica suspensa durante o prazo de 1 ano, de 6 meses, de 10 anos ou de 3 anos. Isso realmente é possível. Não há nenhum obstáculo de ordem constitucional ou de ordem legal para que seja feita uma lei dessa natureza. Acho que o decreto-lei quando resolve suspender a vigência, e durante esse período manda aplicar um outro índice, não encontra nenhum obstáculo nem de ordem constitucional, nem contra sua juridicidade.

O Sr. Helvídio Nunes — Então, V. Ex^a sustenta, do ponto de vista jurídico, que uma lei pode subordinar a vigência de outra a um tempo.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Entendo que pode, Ex^a

O Sr. Helvídio Nunes — Muito bem! A segunda pergunta, que é decorrente da primeira: pode subordinar a vigência de uma lei a um acontecimento futuro e incerto?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não é futuro e incerto, nobre Senador, mas durante o prazo de dois anos. As datas são fixadas durante os dois anos. Suspende-se a aplicação daquele dispositivo para aplicar outro. Suspende-se o reajustamento até sete salários de 100% para aplicar o reajustamento de 80%, durante um prazo certo, determinado, prefixado.

O Sr. Helvídio Nunes — Se V. Exª permitir, vou ser mais objetivo. Pode suspender subordinando a vigência à aprovação ou não do Congresso Nacional?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Mas V. Exª sabe que a aprovação é do decreto-lei. O decreto-lei está sujeito à aprovação, à ratificação do Congresso. Se entendi bem a colocação de V. Exª, o decreto-lei baixado está sujeito à aprovação do Congresso Nacional. Este decreto-lei, uma lei em sentido amplo, suspende aquela vigência durante um prazo perfeitamente delimitado, perfeitamente certo, definido. Se entendi a colocação de V. Exª, a pergunta era esta. Respondo a V. Exª que não vejo, repito, nenhuma inconstitucionalidade ou injuridicidade nesta colocação. Mas isto é uma matéria nova que poderemos desenvolver em outra oportunidade e que não tem nenhuma vinculação direta com o fato a que me refiro da tribuna desta Casa. Se V. Exª quiser entender o exame dessa matéria de uma forma mais ampla, acharia muito pertinente que nós pudéssemos fazê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero encerrar essas palavras para declarar que o empenho do meu partido, o empenho do PDS, o empenho do Governo do eminente Presidente João Figueiredo é de envidar todos os esforços no sentido do aprimoramento do nosso regime, para a restauração da democracia plena no Brasil. Estamos engajados nisso há 5 anos, e o PDS tem sido o partido político que deu respaldo a todas as grandes reformas encetadas pelo Governo, para a sociedade brasileira encontrar os caminhos definitivos de uma sociedade aberta, livre e pluralista. A contribuição do nosso Partido a essa obra política ficará definitivamente registrada na história. Muitas vezes tem sido apoucada, muitas vezes tem sido desdenhada, muitas vezes tem sido ignorada ou esquecida, dando-se ao Partido, ao PDS, apenas uma função secundária de homologar e de aprovar as proposições oriundas do Poder Executivo, mas a sua participação, quem conhece a história da tramitação de vários projetos de lei sabe que sua participação tem sido valiosa e importante no sentido de ampliar, de reformar, de abrandar, de corrigir vários diplomas legais da mais alta importância para este País, que tramitaram pelo Congresso Nacional.

Esta é uma contribuição histórica, e esse papel o nosso Partido continuará a desempenhar, servindo de firme respaldo político no Congresso, à grande obra administrativa e política do eminente Presidente João Figueiredo. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Srs. Senadores, Sr. Senador Aloysio Chaves, desejo expressar de um modo particular a V. Exª, a elegância, o espírito democrático, o *fair play* com que se houve em todo o espetáculo que viveu o Congresso Nacional, um espetáculo de grandeza, de afirmação. V. Exª, o Líder no Senado, no dia seguinte, num programa de televisão, reafirmou, como um perfeito cavalheiro, como homem de formação cívica, retratando o que tinha se passado no Congresso, dentro de uma fidelidade absoluta e de um comportamento ético irreparável. Neste instante, quero que fique registrado nos Anais o comportamento de um homem, de um homem público, de um democrata que tem a consciência daquilo que está construindo.

A Democracia é isto. A Democracia é o diálogo, a Democracia é a troca de idéias, a Democracia não é a imposição de coisa alguma, a Democracia é a aceitação da decisão que se fala em nome da lei.

Então, Sr. Senador, meu eminente Líder Aloysio Chaves, publicamente quero deixar aqui esse testemunho e sobretudo ser um signatário de tudo aquilo que foi retratado aqui sobre o episódio, do acontecimento da vida parlamentar do Senado, que V. Exª, também com isenção, fez com que ficasse nos Anais de nossa Casa, para não pairar dúvidas no noticiário da imprensa do nosso País.

Aos eminentes companheiros que ontem aqui tiveram palavras de ajuda ao Presidente, que apenas foi o manifestante de cada um que aqui está sentado, de cada um que representa o pensamento do Senado e do País, eu quero testemunhar esta palavra, e quero dizer do conforto e do orgulho que sinto desta cadeira, pelas mensagens que chegam do País inteiro, de todas as categorias sociais, de estudantes, de sindicatos, de trabalhadores rurais, de professores universitários. Ninguém incrimina ninguém, mas todos dizem que este Poder está vivo, que este Poder está manifesto, e todos têm testemunho. E como se não bastassem as manifestações de todo o País, há as manifestações mais ruidosas dos que representam os altos tribunais desta capital, que é o pensamento, é a elite toda da sociedade que nós desejamos que nos ajude a construir a nossa democracia.

É isso, Srs. Senadores, que nós queríamos dizer nesta hora. Não queremos luta alguma, não queremos desavença alguma. Somos os construtores de uma grande obra: a redemocratização do País, que, serenamente, dignamente, com a convocação de todos, com a participação de todos, haveremos de levar a bom termo. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para uma breve comunicação.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Jornal do Brasil* de hoje traz notícias tristes da minha cidade natal, Sousa, no Estado da Paraíba. Diz o *Jornal do Brasil* que a cidade foi invadida, ontem, por 500 flagelados que cercaram a casa do prefeito e depois invadiram o posto do INAN, à cata de alimentos. O comportamento do prefeito foi exemplar; concordou em que se abrisse o INAN, fez a distribuição de alimentos, impediu qualquer excesso de parte da polícia, amparou, protegeu a multidão de maltrapilhos, de flagelados, de homens, mulheres e crianças martirizados pela fome e tangidos pelo desespero. Diz o jornal, em longa matéria, que em dado momento o Prefeito tentou dialogar com os flagelados, e perguntou quem era o líder do grupo. Responderam: "Doutor, o líder é a fome".

Isso mostra, Sr. Presidente, o caráter desordenado, o caráter instintivo daquele movimento. Afinal, depois de serenados os ânimos, depois de saciada a fome, depois de ter retornado a cidade à tranquilidade, pôde o prefeito dizer: "Por hoje, concluímos alguma coisa. O que será de amanhã?" Pois bem, o amanhã é hoje, e hoje a situação piorou. Se ontem eram 500, hoje, são 1.000 ou 1.500, agora praticamente apenas mulheres e crianças, como se houvesse uma demonstração da índole por assim dizer pacifista do saque, se é que isso pode existir.

Comuniquei-me, há pouco, com órgãos competentes, com o Ministério do Interior, com a SUDENE; e pedi providências urgentes e imediatas.

Tive uma resposta solícita, neste momento, para lá já se deslocam grupos de assistência e há uma vigilância permanente para que nada falte, bem como excessos não sejam cometidos.

Sousa é uma cidade com noventa mil habitantes, e apenas seis mil se encontram alistados nas frentes de serviços, ganhando a miséria de quinze mil cruzeiros por mês.

Há necessidade imperiosa que se abram novas frentes e esse vencimento magro seja de alguma forma, em algum percentual, elevado, para que episódios dessa natureza não venham a se repetir.

Sr. Presidente, em Sousa, no coração do semi-árido, no fulcro de todas as dores infringidas pelas intempéries climáticas ao homem nordestino, já tivemos toda a sorte de demonstrações, como se fosse uma prévia de que esses fatos poderiam vir a ocorrer.

Recordo que, em pleno desfile de 7 de Setembro, em plena manifestação cívica do dia 7 de Setembro, perante o palanque de autoridades, em meio ao desfile de cole-giais e de soldados uniformizados, um batalhão de flagelados, com crianças ao colo, com sacos às costas, puxando o cachorro, infiltrou-se na manifestação cívica e acompanhou todo o cortejo, do começo até o fim. Era o último e lancinante apelo, o prenúncio de que fatos desagradáveis poderiam acontecer, como estão acontecendo.

Fica, Sr. Presidente, registrado o nosso apelo, o nosso cuidado, a nossa preocupação, porque Sousa é uma cidade-pólo e tem um efeito-demonstração e uma exemplaridade muito grande sobre as cidades circunvizinhas.

Neste momento todo o sertão da Paraíba se encontra em pânico. Sousa está com as portas do seu comércio fechadas, na expectativa...

O Sr. Alberto Silva — Dá licença para um aparte, nobre Senador Marcondes Gadelha?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — Solidarizo-me com V. Exª pelo discurso que faz nesta tarde. Conheço de perto a cidade de V. Exª. Imagino o drama que está ocorrendo lá, uma cidade de 90 mil habitantes, com apenas 6 mil nas frentes de emergência. Nesta hora, nós, representantes do Nordeste, independentemente de partido ou de quaisquer outras colocações políticas que possam ser feitas, devemo-nos unir. Afinal de contas, a calamidade já envolve mais de 10 milhões de pessoas no Nordeste — um milhão nas frentes de emergência, e, na retaguarda, 9 a 10 milhões, as famílias desses homens que estão nas frentes de emergência e outros que não estão alistados. Esta situação está a exigir quase que uma operação de guerra bem comandada, bem organizada, com um estado-maior, uma guerra que se trava contra a fome. V. Exª disse muito bem, é uma guerra que não tem nenhum chefe. Seu chefe é a fome. Há um milhão de pessoas nas frentes de emergência ganhando um salário pequeno, e, uma retaguarda sem alimentação. Não se ganha uma guerra sem se cuidar da retaguarda. Está na hora de, talvez, propormos uma Comissão Mista interpartidária para solicitar do Governo uma operação de guerra mesmo, para abastecimento daquela região, porque lá não há mais gêneros alimentícios. Fazem as coisas de improviso, vai muita gente para lá, agora, para socorrer os nordestinos. V. Exª disse muito bem; hoje é o dia. E amanhã?! Então, deve-se estocar gêneros no Nordeste, porque não se sabe o que acontecerá daqui para a frente. Solidarizo-me, portanto, com V. Exª e me coloco à disposição para outras medidas que o Congresso puder fazer em favor daquela sofrida gente do Nordeste.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Alberto Silva, agradeço a V. Exª o aparte importante.

Em si, o fato trago ao conhecimento da Casa não é novo, mas prova um dado importante: a estabilidade mantida pelas frentes de serviço é precária, é bastante frágil, sobretudo com a tendência de agravamento de todas aquelas condições hostis que induziram o Governo a criar as referidas frentes de serviço.

Obtive também, Sr. Presidente, uma informação curiosa — e resta-me constatá-la —, o movimento de opinião pública gerado no País recentemente em torno do carregamento de gêneros de primeira necessidade, via-LBA, para o Nordeste, exacerbou essas expectativas, fez com que o povo pensasse que esses gêneros iam chegar de imediato. Como não chegaram, o povo se exasperou, na suposição de que estava sendo ludibriado ou que, de alguma forma, esses gêneros estariam sendo desviados ou não estavam chegando, por alguma razão, ao seu destino. Os ânimos se exacerbaram e saques, particularmente a armazéns do Governo, a armazéns da CIBRAZEM, a armazéns do INAN, se verificaram, com o propósito de checar, definitivamente, se existiam ou não gêneros estocados, como muito bem mencionou o Senador Alberto Silva. Esses gêneros devem ser remetidos para o Nordeste com a maior brevidade. A população deve ser esclarecida quanto aos limites, quanto ao teto, quanto ao montante, quanto aos volumes, quanto à quantidade, quanto à capacidade, afinal, de saciamento dessa fome crônica terrível, que dilacera a nossa gente.

Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a, reitero o meu apelo às autoridades, para que observem o que se passa, neste momento, no sertão da Paraíba, particularmente na minha cidade de Sousa, um exemplo perfeito, um modelo pronto e acabado de todo o quadro de flagelos impostos pela seca ao semi-árido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — João Lobo — Martins Filho — Marco Maciel — João Lúcio — Passos Pôrto — José Ignácio — Severo Gomes — Lázaro Barboza — José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 785, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 16/82, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1983. — José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do Regimento.

Sobre a Mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1983

Susta, nos termos do art. 32 da Constituição Federal, os processos em curso no Supremo Tribunal Federal, contra o Senador Fábio Lucena.

Da Comissão Diretora do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) O projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) Devendo Realizar-se, no período de 2 a 12 de outubro de 1983, em Seul, a 70ª Conferência Internacional, a Presidência designa, por indicação do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, os nobres Senadores Humberto Lucena e Murilo Badaró para comporem a Delegação àquela conclave.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981 (nº 3.247/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, tendo

PARECERES, sob nºs 585 a 587, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;
— de Economia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CE; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador José Fragelli e voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

Sobre a mesa requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 786, DE 1983

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara do nº 79/81, constante do item nº 1 da Pauta a fim de ser feita na sessão de 27-9-83.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1983. — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1983 (nº 88/79, na Casa de origem), que revigora, com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 552, de 1983, da Comissão
— de Legislação Social.

Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 51, de 1983

(Nº 88/79, na Casa de Origem)

Revigora, com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revigorado, com a redação que segue, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

“Art. 278. O horário de trabalho, na estiva, será fixado pela respectiva Administração do Porto, sendo que a duração normal do trabalho não excederá de oito horas diárias, divididas em dois turnos de quatro horas, separados por intervalo de uma a uma hora e meia, para refeição e repouso.

§ 1º A entidade estivadora poderá prorrogar por duas horas as jornadas de trabalho, assegurado um descanso obrigatório de vinte minutos entre a jornada normal e a prorrogação, remunerado o trabalho de prorrogação pelas taxas ou salários constantes das tabelas aprovadas, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) para cada hora suplementar, computado também o tempo de descanso previsto neste parágrafo.

§ 2º Para ultimar o serviço da estiva dos grandes paquetes ou dos navios que estejam na iminência de perder a maré, ou para não interromper o trabalho nos navios frigoríficos, a entidade estivadora poderá executar o serviço de estiva durante as horas destinadas às refeições dos operários, pagando-lhes, porém, como suplemento de remuneração, 100% (cem por cento) de acréscimo sobre o valor normal de cada hora, ou fração de trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 627, de 1983, da Comissão
— de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.
A matéria vai ao Arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 150, de 1982

(Nº 3.826/80, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor, tendo

PARECERES, sob nºs 322 a 326, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senador Orestes Quêrcia; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, apenas para mais uma vez me manifestar contrário a esse projeto de decreto legislativo, que já tive oportunidade de dizer que o Senado da República deveria rejeitar esse decreto.

Era a reafirmação que queria fazer neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1981

(Nº 99/81, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autoriza emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda no exercício de 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e em atendimento a solicitação e razões constantes da Mensagem nº 671, de 30 de dezembro de 1980, do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Itamar Franco, que veda a instituição ou majoração

do tributo por decreto-lei, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 688, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 787, DE 1983

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 158/82, constante do item nº 5 da Pauta a fim de ser feita na sessão de 27-9-83.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1983. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data prefixada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 781, de 1983, de autoria do Senador Virgílio Távora, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Requerimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1983 (nº 881/79, na Casa de Origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Planejamento Turístico, e determina outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da 4ª sessão ordinária subsequente, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, revogando dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, tendo

PARECERES, sob nºs 689 a 691, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável.

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1982

Revoga dispositivo da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que "dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Requerimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de Magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 788, DE 1983

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 280/80, constante do item nº 8 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 27 de setembro de 1983.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1983. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia no próximo dia 27.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 808, de 1983), do Projeto de Resolução nº 98, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.206.720,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e seis mil, setecentos e vinte cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão. Encerrada esta, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.206.720,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e seis mil, setecentos e vinte cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.206.720,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e seis mil, setecentos e vinte cruzeiros), correspondentes a 50.029,54 ORTN, conside-

rado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Programa de Promoção e Desenvolvimento do Artesanato, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 810, de 1983), do Projeto de Resolução nº 100, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado a programas de saneamento e irrigação naquele Estado.

Em discussão a redação final.

Tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação é dada como aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado a programas de saneamento e irrigação naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau — KfW — Instituto de Crédito para a Recons-

trução da República Federal da Alemanha, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado nos programas de Saneamento Básico e Irrigação da sub-região de Santa Maria da Vitória, naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.013, de 19 de março de 1982, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 775, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão para a sessão de 7 de outubro do corrente ano.)

Em votação o Requerimento nº 775/83, de que depende a matéria.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para ela retornar na sessão de 7 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, voltamos à lista dos oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, por cessão do Senador José Lins.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago, para apreciação da Casa, uma denúncia que, na verdade, merece, acima de tudo, de todos nós, uma atenção especial, principalmente no momento em que o Nordeste atravessa uma crise das mais agudas, no momento que o Nordeste enfrenta a crise das estiagens, e o Governo toma a decisão de prorrogar os débitos dos agricultores do Nordeste, ou seja os débitos do custeio agrícola.

E eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que recebo uma correspondência de uma Prefeitura do Estado do Rio

Grande do Norte, a correspondência do Prefeito Francisco Germano Filho, da cidade de Rodolfo Fernandes, que faz um apelo a este Senador para que traga ao conhecimento do Senado as dificuldades para que o homem do campo possa fazer a prorrogação do seu débito do custeio agrícola no Nordeste. A documentação, Sr. Presidente, exigida pelo Banco do Brasil, não tem o menor sentido. Documentação esta que, se o agricultor tiver, de fato, ele não precisará jamais pedir prorrogação de débitos.

Na hora em que o agricultor do Nordeste, que atravessa cinco anos de seca, tiver condições de apresentar ao Banco do Brasil todas as certidões requeridas pelo Banco do Brasil para prorrogação do seu custeio agrícola, este agricultor, evidentemente, não estará necessitando desta prorrogação, ele estará sim em condições de pagar.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte, Senador Carlos Alberto?

O SR. CARLOS ALBERTO — Permito a V. Exª, Senador João Lobo. É um prazer muito grande tê-lo, neste momento, participando do meu discurso.

O Sr. João Lobo — Senador, eu fico muito feliz em participar do discurso de V. Exª porque, por coincidência, era exatamente a matéria para a qual eu havia me inscrito. V. Exª enfoca muito bem o problema.

O SR. CARLOS ALBERTO — Quer dizer que o assunto que V. Exª iria tratar é exatamente este?

O Sr. João Lobo — Exatamente. Por coincidência, V. Exª enfocou a dificuldade que estão encontrando os pobres lavradores do semi-árido nordestino para fazer as suas composições. Tenho em mãos, Senador Carlos Alberto, um documento fornecido pela gerência da agência do Banco do Brasil da cidade de Floriano, em que podemos examinar o enfoque feito, não pela gerência mas, pelas instruções que a gerência transcreveu para fornecer aos lavradores que procuram a agência para fazer as suas composições, onde se lê: "Documentação Exigível nas Composições/Confissão/Assunção de Dívidas", até o prazo limite de 31 de outubro de 1983. E aqui estão relacionadas 12 certidões: Para os créditos rurais pignoratícios, para os créditos rurais hipotecários, e dispensadas as exigências para as notas de crédito rural, que são daqueles pequenos insignificantes lavradores que plantam com carta de anuência dos proprietários. São doze certidões.

O SR. CARLOS ALBERTO — Do custeio agrícola?

O Sr. João Lobo — Para a composição, ou seja, para que haja a prorrogação dos débitos do custeio agrícola dos pequenos proprietários rurais.

O SR. CARLOS ALBERTO — Senador, é sobre isto que eu estava falando. O proprietário que tiver toda essa documentação, e se estiver requerendo prorrogação, é porque está em condições de liquidar os seus débitos bancários.

O Sr. João Lobo — Evidente. Veja V. Exª, são tão absurdas as exigências, que eu gostaria só de ler algumas:

DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL NAS COMPOSIÇÕES/CONFISSÃO/ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS

5. BRASIL ATÉ 31-10-83

	CRP	CRH	NCR
1. Título de propriedade do imóvel devidamente reg. no Registro de Imóveis	X	X	X
2. Certidão do Registro de Imóveis da Comarca onde se localiza o imóvel a ser hipotecado, ref. à cadeia dominial, abrangendo o período de 15 anos		X	
3. Certidão da inexistência, sobre os imóveis, de ônus reais, legais ou convencionais que possam afetar a posse e domínio		X	
4. Contrato de locação e/ou carta de anuência do proprietário, se este não for o proponente	X		X
5. Certidão negativa de títulos protestados nos últimos 5 anos e de ações cíveis, criminais e trabalhistas	X	X	X
6. Certidão negativa de protesto contra a alienação de bens, no período de 10 (dez) anos		X	
7. Certidão de quitação de impostos estaduais e municipais porventura incidentes sobre a empresa (pessoa física ou jurídica) ou sua atividade industrial	X	X	X
8. Certidão negativa de ações de distribuição obrigatória às Varas Cíveis, de Família, do Registro Público, de Acidentes de Trabalho e de Órfãos e Sucessões; de falências dolosas ou culposas de distribuição obrigatória às Varas Criminais; de títulos e documentos destinados a registro (vide obs: nº 7)	X	X	X
9. Certidão negativa de ações cíveis, fiscais e criminais de distribuição obrigatória à Justiça Federal, e de ações cíveis e fiscais estaduais e municipais (vide obs: nº 7)	X	X	X
10. Certidão negativa de interdições civis, fiscais e comerciais (falências e concordatas) e penais	X	X	X
11. Certidão Negativa de Débito (CND), do IAPAS (vide obs: nº 1)	X	X	
12. Certidão da inexistência de contratos com terceiros, de compra e venda de produtos nativos oferecidos em garantia	X		

Acho que não faltou nem da polícia, até das varas criminais tem aqui: certidão negativa de ações criminais. V. Exª vê, isso é um absurdo. É oportuno o discurso de V. Exª e, tenho certeza, com o entusiasmo de sua palavra, com a ênfase que V. Exª sabe imprimir aos assuntos que trata, V. Exª vai conseguir comover, não sei se o Presidente do Banco Central ou se o Presidente do Banco do Brasil. Tenho a impressão de que isso é responsabilidade do Banco Central, e não do Banco do Brasil, porque este é apenas executor da política financeira do Governo. Não interrompo mais o discurso de V. Exª, apenas me solidarizo com o seu pronunciamento, dizendo que sou contra o absurdo que se pratica, mais uma vez, contra o pequeno proprietário do semi-árido do Nordeste.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a participação de V. Exª insiro o seu aparte neste discurso em que relato para o Senado Federal, para os Srs. Senadores, quanto é e como vai ser difícil a situação do homem do Nordeste, que passa por essa crise que a Rede Globo de televisão mostrou para o Brasil inteiro, — as dificuldades do homem do campo.

O Brasil inteiro assistiu, domingo passado, através desta rede de emissora do País, pela televisão, o estado de emergência que passam os Estados nordestinos, Srs. Senadores, o nosso homem do campo está algemado com a seca que está matando, que está maltratando, que

está mutilando e depredando os cidadãos, promovendo o êxodo rural e a prostituição nos grandes centros, porque estão sendo obrigados a abandonar o campo em busca da cidade.

E veja, Sr. Presidente, a documentação, na hora em que o homem do campo busca o Órgão, o Banco do Brasil, para renegociação da sua dívida. Ora, o Brasil está renegociando a sua dívida, é evidente que encontrando mil dificuldades, mas não pode o Banco Central, por conta das dificuldades que está enfrentando para renegociar a sua dívida, a dívida brasileira, criar dificuldade para o nosso agricultor, o nosso homem do campo.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Pois não.

O Sr. João Lobo — Eminente Senador, apenas para advertir V. Exª da premência com que a coisa tem que ser feita. O prazo já está estabelecido, o prazo máximo, para que os pequenos lavradores possam fazer a assunção dos seus débitos, é apenas 31-10-83.

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente.

Então, Sr. Presidente, aqui cabe um apelo deste Senador, e o Senador João Lobo, que, com precisão, também trouxe e tinha a intenção de fazer esta mesma reclamação, a intenção do Senador João Lobo era de, tam-

bém, levar a sua palavra ao Presidente do Banco Central, ao Presidente do Brasil. Mas eu gostaria, Senador João Lobo, era de dirigir, na verdade, o apelo ao Presidente do Banco Central, Prof. Affonso Celso Pastore, ele que chegou agora; ele que assumiu agora a Presidência do Banco Central do Brasil, e que, venha dar condições maiores a esta Nação, venha acertar à frente do Banco Central. Então, acredito que o nosso Presidente do Banco Central, Affonso Celso Pastore, venha atender a este nosso apelo, Sr. Presidente, para acabar com tantas exigências. O homem, para ter a sua dívida prorrogada, precisa de tantas certidões, Sr. Presidente? É inadmissível. E é o apelo que faço à Presidência do Banco Central, para que reveja e reflita sobre o assunto. O que não pode é o cidadão, para ter a sua dívida prorrogada, tirar certidão, ora, certidão negativa de que o homem não está devendo, Sr. Presidente, é uma incoerência. Não se pode admitir que o cidadão que tirar uma certidão negativa de que não está devendo, tenha que tirar certidão em todos os cartórios cíveis do Estado. Tem tanta certidão, Sr. Presidente, que sinceramente, quando o Prefeito de Rodolfo Fernandes, Francisco Germano Filho, mandou a cópia destas exigências pedindo que eu fizesse o apelo, eu comecei a achar graça. Juro que achei graça.

O Sr. João Lobo — Mas são hilariantes, realmente.

O SR. CARLOS ALBERTO — É. Eu achei graça.

O Sr. João Lobo — V. Exª vê aqui.

O SR. CARLOS ALBERTO — E digo, Sr. Presidente, que, na hora em que peguei esse documento, que faz com que o agricultor tenha que atender a essas exigências para prorrogação de seus débitos, eu, comigo mesmo, disse: sinceramente, está muito engraçado este Banco do Brasil ou o Banco Central, e comecei a rir, nobre Senador João Lobo; porque o cidadão que tiver todos esses recibos aqui — e poucos cidadãos desta Nação têm, não só agricultores, não! Poucos cidadãos têm esses documentos, —

O Sr. João Lobo — V. Exª permite que eu leia a 12ª certidão exigida para assunção dos débitos desses pequenos proprietários rurais ou lavradores até? (Assentimento do orador.) Aqui está:

“12ª Certidão:

Certidão da inexistência de contratos com terceiros, de compra e venda de produtos nativos, oferecidos em garantia...”

Não sei nem como se pode conseguir isso.

O Sr. Hélio Gueiros — Isso é coisa do Odorico Paraguçu...

O SR. CARLOS ALBERTO — Senador, e eu acho que isso está mudando de Estado para Estado, porque V. Exª está dizendo que tem doze exigências, já na minha só tem dez. Então acho que o melhor que se faz é pegar essas exigências que vou transcrever, com a anuência de V. Exª, Sr. Presidente, nos Anais do Senado Federal, pedindo também que se junte às do Senador João Lobo, pois pode ser que aqui, comigo, deixe de constar alguma exigência que conste ali, ou vice-versa...

O Sr. João Lobo — Com todo o prazer cederei e esta é fornecida pela agência do Banco do Brasil; é o papel próprio do banco.

O SR. CARLOS ALBERTO — ... fazer com que seja transcrito nos Anais, e fique patentado, Sr. Presidente, que desta forma o Brasil não vai resolver o seu problema. Num momento como este, em que o Nordeste atravessa uma crise tão difícil, não se poderá resolver o problema do Nordeste.

E falo assim, porque tenho autoridade, também, quando faço este meu protesto, Sr. Presidente, pois não tenho fazenda, não sou proprietário, não tenho pai fazendeiro, ninguém na minha família é fazendeiro, não tenho terras. Portanto não estou legislando em causa própria, não estou pedindo nada, estou, sim, advogando a causa dos nossos homens do campo, que estão pagando muito alto.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com prazer, Senador.

O Sr. Alberto Silva — Acho que todos nós, aqui, temos que nos solidarizar com o discurso que V. Ex^a faz, nesta tarde, a esse respeito. E eu realmente, queria acrescentar que não são apenas doze não, vai à muito mais.

O SR. CARLOS ALBERTO — Vai a mais, Senador!

O Sr. Alberto Silva — Vai a muito mais.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mais de doze?

O Sr. Alberto Silva — Acho que sim, porque é tirado de um documento do próprio Banco do Brasil, que tem exigências as mais variadas. E se V. Ex^a solicitar as exigências do Banco vai ver que são muito mais os documentos exigidos. Mas o que queria acrescentar ao discurso de V. Ex^a é que, realmente, como é que pode, no Nordeste, alguém se atrever mais a plantar ou a desenvolver qualquer coisa, além das agruras de 5 anos de seca?

O SR. CARLOS ALBERTO — É verdade.

O Sr. Alberto Silva — Então eu queria colocar mais, acrescentando ao magnífico discurso que V. Ex^a faz, nesta tarde, defendendo aqueles pobres homens do Nordeste, solidarizando-me com V. Ex^a, dizer mais: e o INCRA que, ano a ano, vai aumentando as suas taxas de cobrança de improdutividade. E produzir sem chuva? É inadmissível. Vamos acrescentar, também, que esses órgãos parem de aumentar o tributo. Se o fazendeiro, que tem os seus assalariados, já não pode se sustentar, de forma alguma, porque não chove e não pode plantar, imagina se dobra o imposto? No meu Estado triplicaram os tributos cobrados pelo INCRA, e de uma terra absolutamente improdutiva por falta de chuva, por falta d'água!

O Sr. João Lobo — Sob a alegação de que são improdutivas!

O Sr. Alberto Silva — Mas improdutiva pelo fato de não se poder produzir nada. É de uma incoerência de pasmar. Eu queria que V. Ex^a acrescentasse, se me permite, nesse magnífico discurso que faz, inclua essas Taxas do INCRA, também, para que o nobre General Danilo Venturini mande examinar isso. O Nordeste está vivendo hoje uma calamidade, como muito bem diz V. Ex^a, e ainda colocam outra calamidade em cima. Parabéns a V. Ex^a

O SR. CARLOS ALBERTO — E veja, Senador Alberto Silva, V. Ex^a que já governou um Estado — e um Estado que paga, hoje, também, o seu tributo; está também o povo piauiense sofrendo as calamidades da estiagem e da seca — veja V. Ex^a, como disse no seu aparte, para que plantar? Qual o incentivo que o homem do campo recebe para plantar? Primeiro, num clima de tamanha instabilidade, ninguém sabe quando chove nem quando não chove, no Nordeste; clima instável; o homem pede dinheiro emprestado para plantar; ele planta, antes ele tem que trabalhar a terra, vem a primeira chuva, ele vai lá, limpa tudo, preparando a sua terra, planta as primeiras sementes; aí lá vem sol, muito sol; perdeu a primeira plantação; lá vem, de novo, a chuva; o homem prepara, novamente, a terra, planta; aí lá vem sol, seca;

perde novamente; dinheiro emprestado, Sr. Presidente. Falo aqui Sr. Presidente, no horário a mim destinado, porque me inscrevi para falar; é bem verdade que não ocupo a Liderança do Governo. Mas eu não posso admitir, como Vice-Líder do Governo, nesta Casa, que o Banco do Brasil, a política do Banco do Brasil e do Banco Central possa ferir tanto, maltratar tanto quem já está morto. O homem do Nordeste, o agricultor do Nordeste, que é um homem forte, está resistindo, mas só Deus sabe como, Sr. Presidente! E, como diz o Senador Alberto Silva, até quando esse sofrimento? Até quando?

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui fica minha palavra, meu apelo ao Banco Central, para que reveja esta posição, para que o débitos dos agricultores, que lá estão, nesta hora de tamanha dificuldade, nesta seca que maltrata e que mata, sejam prorrogados esses débitos, e não se maltrate o nosso homem; isto aqui leva o nosso homem do campo ao menosprezo; o pobre coitado que é avisado de que pode fazer o parcelamento da sua dívida, e ele sai de casa feliz da vida, para ir ao Banco do Brasil, quando chega de lá volta para casa chorando, Sr. Presidente; a família esperando, e a mulher pergunta: como é, resolveu o problema? Foi resolvido o seu problema? E ele diz que não, porque os documentos são tantos, ele não tem como apresentar estes documentos porque, também, ele está devendo; e se crédito ele não tem, como ele prorrogar?

Da mesma forma, aproveito aqui, Sr. Presidente, o Senador Alberto Silva falou...

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite mais um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — ... falou sobre o INCRA, as taxas cobradas pelo INCRA.

Poderia sim, nesta hora, e devo fazê-lo, aproveitando a palavra do Senador Alberto Silva, também fazer um apelo ao Ministro Danilo Venturini, para que reveja essa situação dos proprietários do Nordeste. É preciso fazer uma avaliação neste exato momento.

Acho que o homem do Nordeste deveria, pelo menos, nestes anos de seca, ser anistiado, tão-somente anistiado, porque não há outra coisa a fazer; é fazer com que o proprietário do nordeste seja anistiado nesta hora.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Carlos Alberto, eu queria apenas expender a minha opinião. Eu vejo a coisa do seguinte modo: acho que a alta cúpula administrativa deste País está lutando desesperadamente, com toda a sua capacidade, com toda a sua inteligência, para reformular, para renegociar os débitos do Brasil, ou fazer uma moratória, etc. Tudo isso está sendo aceito, está sendo quase que exigido por esses homens, porque a situação do Brasil é uma situação praticamente insolúvel. Mas, veja V. Ex^a, muito mais grave do que a situação do Brasil, como um todo, é a situação dos lavradores, dos pequenos proprietários, dos comerciantes, dos industriais de toda a região nordestina do semi-árido nordestino que, durante 5 anos, têm diluído e desgastado essa fraquíssima poupança daquela região. Então, seria normal que eles vissem, que eles aceitassem uma fácil renegociação, moratória ou não, ou uma concordata, ou um perdão total dos débitos daquela região. Em vez disso, criam taxas verdadeiramente escorchantes. Porque não acredito, pelo menos na minha região, que lavrador nenhum tenha mais dinheiro suficiente para pagar essa quantidade de certidões exigidas. Não acredito que naquela região existam lavradores ou pequenos proprietários que possam pagar o INCRA deste ano triplicado, porque taxado sobre terras improdutivas, evidentemente. Há cinco anos

que essas terras não produzem nada, e o INCRA usa isso para triplicar esta taxa.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a vai me perdoar, mas não posso acreditar no que V. Ex^a está dizendo.

O Sr. João Lobo — É que V. Ex^a não esteve presente ao magnífico discurso do Senador Carlos Alberto. Nobre Senador José Fragelli, é uma realidade, estávamos mostrando, e o Senador Carlos Alberto estava expondo ao Brasil inteiro, através do Senado, a quantidade de certidões que o Banco do Brasil está exigindo para fazer a assunção dos débitos dos pequenos proprietários, dos pequenos lavradores da região nordestina. Eu trouxe uma relação de doze certidões. Doze certidões que estão relacionadas no papel próprio do Banco do Brasil.

O SR. CARLOS ALBERTO — Vou fazer com que toda as certidões sejam anexadas ao meu pronunciamento.

O Sr. João Lobo — Então, tudo isso parece normal aos homens da cúpula econômica deste País, aos Sr. Delfim Netto, ao Sr. Ernane Galvêas, a cúpula econômica deste País. Mas não lhes parece indispensável nem necessário renegociar, perdoar, protelar esses débitos dos pequenos proprietários, dos pequenos lavradores e dos pequenos comerciantes da região nordestina. E eu queria que V. Ex^a, nesse momento em que discursa com todo esse entusiasmo e veemência que todos nós admiramos, chamasse a atenção do Governo para esse aspecto.

O Sr. José Fragelli — Com o entusiasmo dos seus 36 anos de idade!

O Sr. João Lobo — Perfeitamente. Com o entusiasmo da mocidade, que V. Ex^a chamasse a atenção para esse aspecto, em vez desse arremedo de composição e de assunção de dívida, que o Governo dispensasse e perdoasse essas dívidas. Elas nunca mais poderão ser pagas, vão apenas infernar a vida daqueles pequenos proprietários do semi-árido nordestino. Agradeço a atenção de V. Ex^a

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço, mais uma vez a sua participação, meu querido Senador João Lobo, e gostaria de mais uma vez, repetir que sinceramente não posso entender como um homem já falido, maltratado, mutilado, arrazado, esfomeado, desesperado e sem esperança de futuro, pode chegar ao Banco do Brasil para levar tantas certidões. Eu não vejo a menor condição, a menor perspectiva para o nosso homem do campo.

E V. Ex^a falava, ainda há pouco, da veemência das minhas palavras e o Senador José Fragelli dizia que é própria dos 36 anos. Não, Senador, não é somente dos 36 anos. Mas é que a causa dos agricultores do Nordeste me toca tanto, me fere tanto e me dá tanto ânimo que, por isto mesmo, aqui estou levando esta palavra, não com tanta veemência como disse o Senador João Lobo, mas buscando pelo menos ser ouvido e entendido pelos nobres companheiros que aqui se fazem presentes neste plenário.

No meu Rio Grande do Norte, Sr. Presidente, sabe V. Ex^a, é uma área das mais atingidas, V. Ex^a que é vizinho do Prefeito de Rodolfo Fernandes, o Sr. Francisco Germano, que nos enviou este apelo para que fizesse aqui no Senado Federal, e sabe V. Ex^a mais do que nunca que o homem do campo, hoje, não tem a mínima perspectiva de coisa alguma e não tem condições de levar tantos documentos para fazer a prorrogação de um débito. Eu considero isto aqui uma imoralidade. Como homem do Governo, considero uma imoralidade — repito — é sou homem do Governo, acompanho as linhas diretrizes do Governo, mas não posso concordar, como representante do Nordeste, como um homem eleito pelo povo do meu Estado, já mutilado, sofrido com 5 anos de seca, que esse

homem do sertão seja levado ao ridículo por gerentes do Banco do Brasil.

É preciso que o Nordeste se una no Senado, é preciso que os Senadores do Nordeste se unam, é preciso que na Câmara dos Deputados, os Deputados federais do Nordeste se unam e medidas dessa natureza sejam derrubadas.

Falta, nobre Senador José Fragelli, é a sensibilidade política. No Banco, o técnico que foi indicado para a gerência do banco, para a direção e lá estão, e os políticos que estão no meio da rua. Nós que estamos a toda hora recebendo as reivindicações do povo, os apelos e os temores do povo, temos consciência do que, na verdade, estão fazendo de errado aqueles que estão dirigindo o Banco do Brasil.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um rápido aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Nobre Senador José Fragelli, é uma honra muito grande ter V. Ex^a participando do meu discurso. Primeiro, porque sabe V. Ex^a que sou um profundo admirador da sua inteligência, da sua condição de homem público, do grande parlamentar que é V. Ex^a. Logo, é um prazer muito grande ouvir o seu aparte.

O Sr. José Fragelli — É uma honra e são referências extremamente generosas de V. Ex^a que não mereço.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não apoiado.

O Sr. José Fragelli — Todos nós é que admiramos que V. Ex^a, ainda tão jovem, aqui no Senado, venha desenvolvendo uma atuação no mesmo plano de todos os demais Senadores, com vivências e experiências de tão longos anos. Uma coisa que estimula a nós, que já estamos no oco da nossa vida política, é ver jovens como V. Ex^a, ascendendo, o que constituem a melhor promessa de um novo e melhor Brasil. Mas, V. Ex^a falou em sensibilidade. Nessa menção de V. Ex^a e no que disse o eminente Senador João Lobo quanto ao INCRA, é que estribo o meu aparte. O INCRA, por exemplo, não suspendendo este ano, em toda essa área flagelada do Nordeste, o pagamento do ITR, mostra uma tremenda insensibilidade.

O SR. CARLOS ALBERTO — É verdade.

O Sr. José Fragelli — Não podia nunca estar fazendo essas cobranças. Não é possível que diante dessa calamidade que supera todas as forças humanas, em qualquer sentido, até no da sobrevivência de cada ser humano, o INCRA esteja cobrando um aumento que, segundo disse o nobre Senador, triplicado, quadruplicado, e por aí afora. Eu acho até mesmo um absurdo o INCRA aumentar da maneira que está sendo feito, mesmo em outras áreas do País, com a crise que assoberba a Nação, mas sobretudo com os produtores rurais, esses aumentos não podiam ser feitos.

O SR. CARLOS ALBERTO — Evidente.

O Sr. José Fragelli — Nessa proporção não podiam ser feitos. Agora, vou citar um caso a V. Ex^a: todos os proprietários em Mato Grosso do Sul, que estão naquela faixa compreendida como de fronteira, estão sendo intimados pelo INCRA para fazer uma nova medição de suas terras, para apresentarem um mapa. Ora, numa época de crise, em que ninguém tem dinheiro, em que uma medição de terras é caríssima, o INCRA está exigindo sob muitas e penas bastante pesadas, de todos os proprietários, e exigindo num curto prazo. O que é que vai acontecer? O número de engenheiros e de agrimensores é pequeno. Com uma demanda assim, feita inesperadamente, num prazo curto, a tendência é de os profissionais aumentarem grandemente os seus custos de trabalho. E é natural que seja assim. Pois bem, é a isso que V. Ex^a se referiu.

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente.

O Sr. José Fragelli — E tão só por esta razão, estou dando aparte: falta de sensibilidade. O que eu quero dizer é que se ao invés de estar na direção do INCRA, o Sr. Paulo Yokota, estivesse um político nosso, ele nunca faria uma coisa dessas. Não faria mesmo. Eu não sou e nem participo desta campanha forte contra tecnocratas, mas, às vezes, a gente tem que mostrar que essa gente não tem alma. Eles traçam as suas metas, estabelecem os seus programas, põem uma venda nos olhos e marcham para o cumprimento dessas metas e programas, como se estivessemos aqui — aliás, talvez olhando com os óculos de Pangloss — como se estivessemos no melhor dos mundos, e não nessa crise que assola a Nação. Era só isto, e eu agradeço a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas eu ainda gostaria de dialogar com V. Ex^a, para colocar, nesta discussão, uma pedra no tabuleiro.

Acho que esses técnicos ainda não sentiram que os tempos são outros. Estamos vivendo novos tempos, nós estamos vivendo em outros tempos. Se ontem existia AI-5, se podia cassar o cidadão, hoje nós não temos AI-5, hoje nós já estamos vivendo o regime democrático neste País.

O Sr. José Fragelli — Se V. Ex^a me permite, essas medidas constituem uma cassação econômica dos produtores rurais.

O SR. CARLOS ALBERTO — É exatamente isto: é uma cassação econômica.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — É uma cassação econômica, não é mais política, não é de direitos, mas até é um atentado contra a sobrevivência do cidadão. Que venha sobre nós, que estamos em outras regiões do País que, graças a Deus, não sofrem essas calamidades, não vamos reclamar! Mas sobre o Nordeste, sobre as áreas que foram agora inundadas, arrasadas, algumas completamente... Nessas propriedades, foram as casas, foram as instalações, foram os animais, foi tudo... E o INCRA cobrar como se nada tivesse acontecido e nós estivessemos no melhor dos mundos, repito. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex^a a participação neste meu discurso de hoje.

E, para concluir, Sr. Presidente, quando eu falei a esse querido Senador José Fragelli...

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO — ...quando falei de AI-5, que me parece que alguns técnicos ainda estejam vivendo os tempos de AI-5, de autoritarismo, S. Ex^a completou aquilo que eu iria exatamente dizer à frente. Ontem, o AI-5 cassava direitos políticos; hoje, os técnicos — pelo menos os do Banco Central —, estão cassando os direitos do homem do campo de sobreviver, os direitos de produzir — como disse o Senador Alberto Silva —, de darem produção, de viabilizarem. E, isso, porque falam que o Nordeste é viável.

Desde menino, ouvia meu pai, falar nos discursos de Café Filho, de Getúlio Vargas sobre o Nordeste — Nordeste viável. Mas, assim, nunca ele será viável, será sempre uma Região empobrecida, será sempre uma região algemada, será sempre uma Região sem perspectivas de futuro. Como é que o homem do campo, que já está sofrendo há 5 anos, pode passar por tamanho vexame, Senador José Fragelli? Então, eu acho que ou o Banco Central toma medidas outras para fazer com que o homem do campo tenha os seus débitos prorrogados, ou o Banco do Brasil estará cassando os direitos dos agricultores do Nordeste.

O Sr. José Fragelli — A documentação apresentada para tirar o empréstimo, deve ser a mesma que há de servir para prorrogá-lo.

O SR. CARLOS ALBERTO — Claro.

O Sr. José Fragelli — Que diferença existe?

O SR. CARLOS ALBERTO — Não há diferença.

O Sr. José Fragelli — Mas, deve ter. Nós, os políticos, coitadinhos, é que não entendemos... Eles é que estão com a razão...

O SR. CARLOS ALBERTO — Sr. Presidente, encerro o meu discurso, agradecendo acima de tudo ao nosso Prefeito de Cidade de Roldofo Fernandes, o Sr. Francisco Germano Filho, que me endereçou essa correspondência, mandando as exigências do Banco do Brasil sobre documentação exigível para efeito de consolidação de dívidas.

Esta aqui foi apresentada pelo Prefeito da Cidade de Rodolfo Fernandes, mas eu tenho também, para que possa ficar fazendo parte desse meu pronunciamento, a documentação exigível nas composições, confissões e assunções de dívidas, que me foi entregue pelo eminente Senador João Lobo, que também expressou seu sentimento de repulsa a essa atitude, a esse gesto do Banco do Brasil e do Banco Central.

Sr. Presidente, muito obrigado. Eu gostaria de agradecer aos eminentes Senadores que participaram deste humilde pronunciamento, mas que na verdade retrata o sentimento do povo do Rio Grande do Norte, dos homens do campo que estão sendo cassados e algemados pela política do Banco central. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CARLOS ALBERTO EM SEU DISCURSO
DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL NAS COMPOSIÇÕES/CONFISSÃO/ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS

5. BRASIL ATÉ 31-10-83

	CRP	CRH	NCR
1. Título de propriedade do imóvel devidamente reg. no Registro de Imóveis	X	X	X
2. Certidão do Registro de Imóveis da Comarca onde se localiza o imóvel a ser hipotecado, ref. à cadeia dominial, abrangendo o período de 15 anos		X	
3. Certidão da inexistência, sobre os imóveis, de ônus reais, legais ou convencionais que possam afetar a posse e domínio		X	
4. Contrato de locação e/ou carta de anuência do proprietário, se este não for o proponente	X		X
5. Certidão negativa de títulos protestados nos últimos 5 anos e de ações cíveis, criminais e trabalhistas	X	X	X
6. Certidão negativa de protesto contra a alienação de bens, no período de 10 (dez) anos		X	
7. Certidão de quitação de impostos estaduais e municipais porventura incidentes sobre a empresa (pessoa física ou jurídica) ou sua atividade industrial	X	X	X
8. Certidão negativa de ações de distribuição obrigatória às Varas Cíveis, de Família, do Registro Público, de Acidentes de Trabalho e de Órfãos e Sucessões: de falências dolosas ou culposas de distribuição obrigatória às Varas Criminais; de títulos e documentos destinados a registro (vide obs: nº 7)	X	X	X
9. Certidão negativa de ações cíveis, fiscais e criminais de distribuição obrigatória à Justiça Federal, e de ações cíveis e fiscais estaduais e municipais (vide obs: nº 7)	X	X	X
10. Certidão negativa de interdições civis, fiscais e comerciais (falências e concordatas) e penais	X	X	X
11. Certidão Negativa de Débito (CND), do IAPAS (vide obs: nº 1) ..	X	X	
12. Certidão da inexistência de contratos com terceiros, de compra e venda de produtos nativos oferecidos em garantia	X		

DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL PARA EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO

DE DÍVIDAS (CCG Nº 3.878, DE 29-7-83)

	NCR	CRP	CRH	CRPH
1. Título de propriedade devidamente registrado no Registro de Imóveis — apenas nos casos em que o Banco não disponha de elementos para verificar as confrontações do(s) imóvel(eis)	(X)	(X)	(X)	(X)
2. Certidão da inexistência, sobre os imóveis, de ônus reais, legais ou convencionais que possam afetar a posse e domínio			(X)	(X)
3. Certidão do Registro de Imóveis da Comarca onde se localiza o imóvel a ser hipotecado, referente à cadeia dominial, abrangendo o período de 15 (quinze) anos			(X)	(X)
4. Certidão da inexistência de reserva de domínio ou alienação fiduciária em garantia sobre máquinas, equipamentos, e outros veículos oferecidos como lastro		(X)	(X)	(X)

DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL PARA EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO

DE DIVULGAÇÃO Nº 1878, DE 29-7-83

	NCR	CRP	CRH	CRPH
5. Contrato de locação e/ou carta de anuência do proprietário, se este não for o proponente	(X)			
6. Certidão negativa de títulos protestados nos últimos 5 (cinco) anos e de ações cíveis, criminais e trabalhistas	(X)	(X)	(X)	(X)
7. Certidão negativa de protesto contra a alienação de bens, no período de 10 (dez) anos			(X)	(X)
8. Certidão negativa: de ações de distribuição obrigatória às Varas Cíveis, de Família, do Registro Público, de Acidentes no Trabalho e de Órfãos e Sucessões; de falências dolosas ou culposas de distribuição obrigatórias às Varas Criminais; de títulos e documentos destinados a registro	(X)	(X)	(X)	(X)
9. Certidão negativa de ações cíveis, fiscais e criminais de distribuição obrigatória à Justiça Federal, e de ações cíveis e fiscais, estaduais e municipais	(X)	(X)	(X)	(X)
10. Certidão negativa de interdições civis, fiscais e comerciais (falências e concordatas) e penais	(X)	(X)	(X)	(X)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao Senador Fábio Lucena, que falará como Líder.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por delegação da Liderança do meu Partido, o PMDB, leio, para transcrição nos Anais do Senado Federal, seguinte despacho procedente de Washington, datado de hoje, em que diz:

Washington, 23 (UPI) — O Secretário do Tesouro Donald Regan disse hoje que o futuro do Brasil esta nas mãos do Congresso brasileiro, e depende da aprovação das medidas antiinflacionárias exigidas pelo Fundo Monetário Internacional.

Regan não quis comentar a rejeição do Projeto de Lei nº 2.024, que ameaça o recente acordo provisório do Brasil com o FMI para que o Organismo Internacional reinicie o desembolso de empréstimo. A ação do Congresso brasileiro é uma questão interna desse País e não creio que deva comentá-la, declarou o Secretário, acrescentando que a medida não tem influência direta sobre o acordo com o Fundo Monetário Internacional.

Ele também manifestou a esperança de que o Congresso aceite finalmente o acordo com FMI para que se desenvolva um programa de ajuste da economia brasileira, pois isto permitirá não só o reinício dos empréstimos do FMI, como também novos créditos dos Bancos Privados.

Isto será a salvação do Brasil, afirmou em entrevista a imprensa estrangeira, para advertir porém em seguida que se isto não acontecer, se o Brasil não tiver um programa do Fundo Monetário e portanto não contar com créditos bancários adicionais, tremo ao pensar qual poderia ser o futuro do Brasil. Mas está é uma decisão que corresponde aos brasileiros e que eles mesmos terão que tomar.

Se for aplicado um programa do Fundo Monetário para o Brasil, o País tem condições de ser uma das principais nações do mundo em uma ou duas décadas, acrescentou Regan, para concluir: de ma-

neira que o futuro do Brasil está nas mãos do Congresso brasileiro, neste momento.

Sr. Presidente, em nome da Bancada do PMDB no Senado Federal eu desejo protestar, com a maior veemência, contra essa intolerável intromissão do Fundo Monetário Internacional em assuntos internos, pertinentes exclusivamente ao nosso País.

Desejo chamar a atenção das autoridades federais, em particular do Senhor Presidente da República, para os riscos que podem decorrer da aceitação dessas ignominiosas imposições de organismos estranho ao nosso País, que quer, a todo custo, impor decisões que não convêm ao nosso futuro e ao futuro da nossa Pátria e que, por isso, devem ser rejeitadas pelas autoridades federais e, em particular, pelo Congresso Nacional.

Mas, o Secretário do Tesouro diz bem: "De maneira que o futuro do Brasil está nas mãos do Congresso brasileiro neste momento". De fato, Sr. Presidente, a partir do dia 21 pretérito, o futuro do Brasil está nas mãos do Congresso Nacional do Brasil. A partir do momento em que o Congresso rejeitou o Decreto-lei nº 2.024, de fato o futuro da Nação passou a consubstanciar-se nas decisões do Congresso Nacional brasileiro.

E assim sendo, é de se esperar que o Congresso atente para a responsabilidade para a qual nem lhe deveria chamar a atenção um organismo internacional ou uma autoridade de um país estrangeiro. Responsabilidade, todavia, que lhe é imanente por delegação do povo brasileiro. De fato, Sr. Presidente, se o futuro do Brasil está nas mãos do Congresso, o Congresso nacional haverá de garantir o futuro da Nação brasileira.

Sr. Presidente, em caráter pessoal, leio a seguinte nota, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Grupos radicais da esquerda anarquista, amancebados com quistos extremistas da direita fascista, uniram-se, em Manaus, capital do Estado do Amazonas, para implantar, na sociedade amazonense, a baderna, a desorde, a mazorca. Esses grupos e quistos, que os conheço bem, não estão interessados em combater o aumento de passagens de ônibus em Manaus. Isso é apenas um pretexto para lograrem seu real objetivo: criar o clima de

caos indispensável para, desestabilizando o Governo do Sr. Gilberto Mestrinho, eleito pelo povo, obstaculizar o processo de abertura política, que se prenuncia vigoroso e que teve o seu apogeu com a histórica decisão do Congresso Nacional, intérprete da soberania nacional, que rejeitou o famigerado Decreto-lei nº 2.024, Decreto violentador dos valores do trabalho e contrário aos interesses da Nação e dos trabalhadores brasileiros.

Fizeram o mesmo em São Paulo, no Rio de Janeiro e vão prosseguir com as mesmas técnicas mazorqueiras até que a restauração da plenitude do regime democrático permita que sejam definitivamente execrados pelo povo brasileiro.

Da tribuna do Senado, desejo apelar aos jovens estudantes do meu Estado, vítimas maior desses insidiosos dilapidadores da democracia, para que não se deixem embair pelas cantilenas dessa sórdida rafamêia que só tem por meta a destruição da ordem jurídica e da consequente segurança dos cidadãos, governados e governantes. A sociedade amazonense, por sua inteireza, tenho certeza, repudia esses delinquentes que incitam pessoas, muitas delas inocentes, à pátria de atos que contrariam a índole ordeira do povo.

Defensor do direito de greve e inimigo mortal da violência, não aceito, todavia, nada do que está ocorrendo em Manaus, onde os baderneiros quebraram cerca de cem ônibus, numa clara demonstração de o que desejam é destruir; que apedrajaram o Banco do Brasil, como se o edifício do Banco fosse responsável pela aguda crise que vive a Nação; que saquearam bancas de jornal, como se os pobres jornalistas pudessem responder pela situação caótica a que o Brasil foi levado nos últimos vinte anos; que destruíram bancas de feirantes, privando pobres de nossos irmãos da única via de sobrevivência.

Não, a sociedade não tolera esses vândalos!

O governo do Prof. Gilberto Mestrinho jamais pode ser responsabilizado pelo estado de insolvência internacional a que o Brasil foi conduzido e muito menos pelos danosos reflexos da situação interna do País. Assim, apelo ao povo amazonense, todo o apoio ao Governador Gilberto Mestrinho nestes dias difíceis por que estamos passando — e, ao apelar, faço-o na condição de Senador eleito com cerca de 70% da votação do Estado do Amazonas, — na consciência de que o poder de reconstrução nacional dos brasileiros haverá de superar, como tem superado, os tenebrosos regimes de arbítrio que, ao longo da História, têm infelicitado nossa Pátria, atualidade amarga com a qual a Nação jamais sonhou e que, infelizmente, está abalando os alicerces da nacionalidade. Peço ao povo amazonense confiança no Governador e inarredável fé no futuro.

Estou exercendo meu mandato com honra e dignidade, cuidando dos problemas do Brasil e do Amazonas. Mas estou atento aos agentes do terror de todos os matizes, de esquerda ou de direita, e minha disposição de combatê-los, como sempre combati, só cessará com o fim de meus dias.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A ordem dos Economistas de São Paulo divulgou, em março deste ano, a taxa de crescimento do índice do custo de vida da classe média ocorrido em janeiro e que foi da ordem de 8,03%, informando que de janeiro de 1982 a janeiro do corrente ano, aquele índice atingiu 101,51%.

O mesmo órgão informou que o item de maior peso na deterioração do orçamento da classe média cuja (renda mensal varia de 6 a 33 salários mínimos) foi a alimentação, a qual, como se sabe, representa 29,91% das despesas domésticas. Este item atingiu a cifra astronômica de 9,68%.

A segunda maior contribuição para a elevação do custo de vida da classe média, foi o item habitação, que aumentou 6,48%. Os transportes, segundo os mesmos dados da Ordem dos Economistas Paulistas, encareceram 12,56%, enquanto as despesas pessoais registraram um acréscimo de 18,13%. Outra contribuição considerada expressiva para que o custo de vida para a classe média ficasse até janeiro 8% mais caro, foi o item saúde, com o alto aumento de 14,62%.

Ao lado desses dados estarecedores, que bem revelam a progressiva proletarização da classe média brasileira, sem dúvida a maior vítima da política econômica reinante no País, os professores de Economia da Universidade Estadual de Campinas e a Associação dos Economistas desta mesma cidade, divulgará há seis meses atrás, importante documento no qual expressam o repúdio da classe "ao propósito do governo de manipular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizado no reajuste de salários de milhões de brasileiros".

Na ocasião esses economistas protestaram contra a tentativa de falsificação, pelo governo, do INPC, rebaixando-o, artificialmente, num verdadeiro assalto aos salários". A divulgação deste escândalo, ocorreu por ocasião das demissões em março deste ano, dos economistas do IBGE, Marco Antônio Souza Aguiar e Armando Barros de Castro que tiveram a coragem de denunciá-lo à opinião pública brasileira.

Passaram-se poucos meses e, novamente, o governo, imprudentemente, tenta empregar sua política de ocultamento de dados sobre o aumento do custo de vida, desta vez para pretextar novo achatamento dos salários dos trabalhadores. O pedido de exoneração feito, há poucos dias, pelo economista Julian Chacel, da Fundação Getúlio Vargas, é um dos reflexos desta política sistemática de escamoteamento de dados reais da inflação galopante que aflige o povo brasileiro.

Sr. Presidente, o governo só voltou atrás deste seu intento criminoso de divulgar dois índices inflacionários — o real e o expurgado, diante do veemente protesto dos mais diversos segmentos da sociedade brasileira. Não concordaram os empresários, porque precisam saber qual é a inflação real a fim de poderem conduzir seus negócios; não concordaram os trabalhadores porque sem o conhecimento da inflação real, verão seus salários seriamente ameaçados pela manipulação de uma política salarial invariavelmente contrária aos seus legítimos interesses.

Como se vê, Sr. Presidente, com a tentativa de implantação de uma inflação secreta, a nação corre o risco de ver decretados os índices inflacionários como se fosse uma questão de segurança nacional, que precisa ser guardada debaixo de sete chaves. Isto só mostra que, quanto maior o fracasso do governo em combater a inflação, mais ele tenta escondê-la da opinião pública. É por isso que um dos principais assessores do Ministro Delfim Neto não hesitou em declarar que o povo não precisa tomar conhecimento de inflação da Fundação Getúlio Vargas.

Mas, Sr. Presidente, hoje, toda a Nação sabe a razão básica da ordem do Sr. Ministro do Planejamento — em boa hora revogada — de não revelar a variação do Índice Geral de Preços, não expurgado: e esta razão não é outra senão esconder o distanciamento, a defasagem deste índice em relação à variação que vem sendo registrada pelo INPC, índice que o Governo quer fixar agora em 80% como teto para os reajustes dos trabalhadores.

Nos últimos seis meses, enquanto a variação registrada pelo Índice Geral de Preços foi de 79,7%, a variação do INPC foi de apenas 62,4%. E a variação nos salários, de 80% da do INPC, pelo iníquo Decreto-lei nº 2.045, será de apenas 49,92%. É muita vontade de ver o trabalhador passar fome e necessidade. Essas acrobacias das autoridades da área econômica para camuflar índices e embelezar números, se, por um lado podem ilaquear os mais desavisados, por outro lado, mostram-se pouco eficientes,

quando se sabe que os números reais de nossa inflação estão disponíveis a qualquer hora aos nossos credores externos, e mais cedo ou mais tarde eles virão à tona.

Por isso, o Departamento de Estatísticas e Estudos Intersindicais, DIEESE, censor capaz de detectar a situação real de nossa inflação, em estudo chocante, que fez sobre as consequências que advirão para a massa dos assalariados do País, caso seja aprovado o Decreto-lei nº 2.045, revela que, em um ano apenas de sua vigência, serão subtraídos nada menos de 5 trilhões e 200 bilhões do total dos assalariados. Mais estarecedor ainda: cada trabalhador, com uma jornada de oito horas (250 horas semanais) perderá durante o mês com o sinistro 2.045 dois dias, duas horas e vinte e seis minutos de seus salários.

Os números falam por si só, e diante deles, Sr. Presidente, é difícil pretender o governo defender a equanimidade do Estado frente às diversas classes sociais. Isto porque o próprio governo sabe que, mais uma vez, como sempre acontece, o peso direto da crise gerada por sua inépcia e teimosia, vai ser jogado nas costas largas dos assalariados.

Diante dessa distribuição injusta de cargas sem a mínima contrapartida, já que o governo não pode mais sequer prometer a divisão futura do bolo, que, como se sabe não crescerá tão cedo, diante desta distribuição injusta, repetimos, não resta outra alternativa aos trabalhadores senão apelar para a Nação e para o Congresso Nacional, como o fizeram em manifesto público no dia 15 deste mês, assinado por 5 Confederações; 5 Federações Nacionais; 13 Federações Estaduais e 15 Sindicatos.

Este, aliás, é o segundo apelo dramático que fazem os trabalhadores contra o arrocho salarial. O primeiro foi sob a forma de Carta Aberta ao Presidente da República, em 23 de fevereiro deste ano, na qual afirmam que "A classe trabalhadora não pode mais arcar com os erros e irresponsabilidade dos patrões e do atual governo" "Os trabalhadores" e todo o povo explorado acompanha atentamente, pelos meios de comunicação, a entrega do País ao Fundo Monetário Internacional. Estamos atentos às manipulações em nossos salários, achatados mais ainda com a recente maxidesvalorização do cruzeiro. Estamos atentos às fraudes nos números do desemprego, pelo IBGE, (hoje em 20% na área metropolitana de São Paulo)".

Depois de se referirem ao "lamaçal de corrupção e dos escândalos" em que o País mergulhou, com os casos Delfim e BNH, Baumgarten e SNI, e CAPEMI e Caixa Econômica, os trabalhadores afirmaram, a propósito do Decreto nº 2.012, baixado na época pelo Governo, que alterou para pior os mecanismos de reajustes salariais, que maior do que aqueles escândalos, foi o do achatamento salarial, que "provocou o arrombamento dos bolsos dos trabalhadores".

E concluem revoltados: "Não fomos nós os assalariados que criamos a crise e por isso não podemos pagar pelas dívidas interna e externa, nem pelas anunciadas traições ao povo brasileiro".

Já o 2º documento dirigido ao Parlamento brasileiro, os órgãos representativos da Classe Trabalhadora e "reiteram seu total repúdio aos Decretos-leis nºs 2.024, este já, felizmente, rejeitado pelo Congresso, 2.036, 2.037 e 2.045, porque reduzem violentamente o poder aquisitivo da classe trabalhadora, aumentam o desemprego e atingem diretamente as conquistas dos trabalhadores de um modo em geral, e, especificamente, dos empregados nas empresas estatais, sufocando o desenvolvimento econômico em todo o Brasil".

Sr. Presidente, o brasileiro está perdendo, em média, 5 a 6% de sua renda *per capita* ao ano. Por que então, ameaçá-lo com novos e maiores arrochos salariais?

Está hoje, sobejamente provado que não são os salários dos trabalhadores que levaram a inflação às alturas a que chegou.

Segundo recente estudo do DIEESE, contrariamente ao que afirmam as autoridades da área econômica, os salários não estão sendo reajustados acima da inflação; mal dão eles para acompanhar os preços que sobem por vários motivos e que estão sempre na frente e acima dos salários.

Sr. Presidente,

Não há dúvida pois, que, se aprovado o Decreto nº 2.045, teremos ampliada a já tensão social existente no País.

Sr. Presidente, os trabalhadores já estão cansados de tanta empulhação, de tanto engodo.

De uma vez por todas, precisa o governo capacitar-se de que alterar a política salarial, através de sucessivos arrochos como pretendeu com o Decreto-lei nº 2.024 e agora, com o 2.045, é persistir nos erros de uma política canhesta de combate à inflação, é reforçar ainda mais a iníqua e impiedosa concentração da renda nacional, o maior óbice à instalação de uma política salarial justa no País.

Se não vejamos Sr. Presidente.

Como demonstram os próprios dados do governo, o agravamento das desigualdades tem sido brutal. O coeficiente medidor da concentração da renda tem evidenciado a sensíveis piores, de 1960 aos nossos dias, desse fenômeno. Assim é que a parcela da renda dos 5% mais ricos da população tem crescido continuamente, passando de 27,7% em 1960 para 34,8% em 1970, para alcançar a elevadíssima proporção de 39% em 1976. E deste ano o percentual elevou-se para mais de 45%.

Enquanto isto, a parcela da renda da metade mais pobre da população brasileira mingua de maneira alarmante, caindo de 17,7% em 1960 para 14,9% em 1970, chegando apenas a 11,8% em 1976. Atualmente esses percentuais são bem inferiores a 10%. Mas, se esses dados mostram que a situação relativa da imensa maioria da população piora de ano para ano, importa sublinhar um outro dado não menos alarmante: é que 66% das famílias brasileiras recebem apenas até 3 salários mínimos, situando, portanto, na faixa da pobreza crítica e dentro deste conjunto cerca de metade das famílias estão na faixa da chamada miséria absoluta, recebendo abaixo de um salário mínimo.

Portanto Sr. Presidente, a política salarial imposta no últimos anos, tem sido, antes de tudo, uma política impiedosa de arrocho, através da deterioração sistemática do salário mínimo; e este arrocho salarial decorre sobretudo do aumento das desigualdades sociais expresso na crescente concentração da distribuição da renda.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não é de hoje que Campina Grande, em meu Estado, vê-se envolvida em um clima de insegurança, sofrendo seus cidadãos, amiudadamente, ameaças de toda a sorte, levando àquela comunidade uma intranquilidade constante, para toda a sua população.

Já nos idos de 1980, vim a esta tribuna denunciar as atividades do famigerado Esquadrão da Morte que colocava em pânico a cidade de Campina Grande, apurando-se, então, em inquérito mandado instaurar pelo Governador à época, a responsabilidade de elementos ligados à própria Polícia Estadual. Os membros da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese, inclusive o Bispo de Campina Grande sempre estiveram na mira desses indivíduos mais do que perniciosos à sociedade, indivíduos completamente desqualificados que, de mãos dadas com alas radicais descontentes com as conquistas que o povo, a duras penas, vai perseguindo com denodo, ameaçam e constroem a população em seus vários segmentos.

Não faz um mês, retornei a esta tribuna para endossar o apelo que me foi feito pela Associação de Docentes da Universidade Federal da Paraíba, em Campina Grande, e pela Comissão de Justiça e Paz dessa cidade. Os dirigentes dessas entidades estão sendo, a todo instante, atemorizados por esses mesmos elementos a que já me referi, pessoas, evidentemente inconformadas com as posições que vêm tomando essas entidades na defesa dos direitos humanos.

É o crime organizado, em Campina Grande, atentando contra a integridade física e moral dos que propagam pelo respeito à dignidade humana. Fiz ver, então, ao Governador da Paraíba, ao Secretário de Segurança Pública de meu Estado que se fazia necessário coibir essas práticas delituosas para que os cidadãos de Campina Grande se vissem livres, definitivamente, dessas deploráveis atitudes que intranquilizam toda a população. Pedia que as autoridades de meu Estado oferecessem aos cidadãos campinenses a garantia que lhes é devida para bem exercerem os mistérios, e os mais sadios, para os quais a sociedade os escolheu.

Mas, infelizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, continua, até hoje, o clima de arbitrariedades, o clima de insegurança, o clima de desrespeito à pessoa humana, na cidade de Campina Grande.

Acabo de receber cópia de Representação feita ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por advogada militante no foro da Comarca de Campina Grande.

Pelo teor da Representação, chega-se à triste conclusão que os fatos que já tive oportunidade, desta tribuna, de levar ao conhecimento da Casa, e, que, têm feito de Campina Grande uma cidade onde as arbitrariedades, o crime, a insegurança dos cidadãos é a tônica, continuam a acontecer.

No exercício de sua profissão, a advogada que subcreve a Representação, tem defendido, intransigentemente, os direitos de posseiros, trabalhadores rurais e de pequenos proprietários, a par de, na qualidade de membro da Comissão de Justiça e Paz da Diocese de Campina Grande, não se cansar de denunciar os crimes praticados pelo "Esquadrão da Morte".

Segundo a Representação, essa advogada teve, há poucos dias atrás, sua casa alvo de bombas e de armas de grosso calibre que puseram em perigo sua vida, de seus filhos e de seu esposo.

Realmente, é a violência institucionalizada. Sabe-se que, recentemente, a Líder Sindical Margarida Alves, pagou, com a vida, sua luta pela defesa dos direitos humanos. E, a persistirem essas arbitrariedades na Paraíba, tudo indica que outras vidas serão ceifadas se não se puser cobro a essa onda de violências.

Sr. Presidente,

Srs. Senadores,

Mais uma vez, desta tribuna, reclamo das autoridades de meu Estado providências urgentes no sentido de que se apure, com todo o rigor, esses fatos deploráveis que têm atingido Campina Grande, pondo em pânico toda a sua população, como os narrados na Representação a que fiz alusão e cujos termos passam a fazer parte integrante deste meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO:

Exmº Sr.

Presidente do Conselho Federal
Da Ordem dos Advogados do Brasil.

Advogada inscrita sob número 931-B, na Seção da Paraíba, militando no foro da Comarca de Campina Grande, daquele mesmo Estado, trago ao conhecimento de V. Exª, fatos que demonstram o constrangimento, a limitação e absoluta falta de garantias para o livre exercício da minha profissão, bem ainda de outros profissio-

nais, igualmente ameaçados em decorrência da prática do que estabelece a Lei nº 4.215 de 27 de abril de 1963 e Código de Ética Profissional.

Senhor Presidente:

Na madrugada do dia 26 de agosto, por volta de 01.30, indivíduos não identificados, arremessaram bombas e atiraram com armas de grosso calibre, contra as janelas de minha residência, pondo em pânico e sob perigo de vida a mim, meus filhos menores e meu esposo. Ainda sob intenso tiroteio, telefonei para a Central de Polícia e o 2º Batalhão de Polícia Militar, tendo essas duas unidades informado que nada poderiam fazer porque as viaturas disponíveis estavam sem combustível e que o Delegado Plantonista estava ausente. Somente após às 8:00 horas da manhã, compareceu a minha residência o Superintendente de Polícia com sua equipe, para efetuar o levantamento técnico pericial do atentado terrorista.

Os motivos do atentado são decorrentes das minhas atividades como advogada de posseiros, trabalhadores rurais e pequenos proprietários em conflitos de terra, e das denúncias que fiz como membro da Comissão de Justiça e Paz da Diocese de Campina Grande, dos crimes perpetrados por policiais do chamado "Esquadrão da Morte" contra pequenos marginais.

Recentemente, com o acirramento do conflito de terra entre os posseiros da fazenda "Amazonas" e seu proprietário Ismael da Cruz Gouveia Filho, passei a receber ameaças de morte por telefone, ameaças essas que se intensificaram após a morte da líder sindical Margarida Alves, de Alagoa Grande, assassinada por pistoleiros de aluguel.

Outras tantas ameaças de igual teor me tem sido dirigidas, e, por muitos indícios me convengo que procedem de policiais que se encontram indicados no processo que apura o seqüestro e assassinato do puxador de carros Djalma e que tramita na 2ª Vara Criminal da comarca de Campina Grande.

Sabemos que — como é público e notório — crimes dessa natureza, perpetrados contra aqueles que ousam propugnar, legitimamente, e dentro da mais estrita legalidade, pelos interesses dos humildes, jamais foram devidamente apurados, seja pela omissão das autoridades policiais, seja pela conivência do próprio aparelho repressivo do estado.

Por outro lado, os fatos acima narrados, revelam o grau de insegurança a que estão submetidos quantos hoje postulam em favor dos desprotegidos ou se opõem a violência institucionalizada, a exemplo disso, faço referência às ameaças que também estão sendo dirigidas a advogada e companheira Sany Ribeiro Japiassú, da assessoria da Comissão de Justiça e Paz da Diocese de Campina Grande.

Não obstante a profunda crise estrutural em que estamos mergulhados, constatamos pontos críticos que favorecem o crescimento da violência e impedem a conscientização e reeducação de setores comprometidos com a segurança; entre outros a deficiente formação profissional da classe, pela supressão de cursos de humanidades, desinformação no que diz respeito ao Código de Ética, de cartas e estatutos que regem os direitos fundamentais do homem e, substancialmente, efetivas medidas no sentido de que sejam acatadas as sugestões dos diversos Congressos da Ordem dos Advogados do Brasil, todas elas aprovadas por unanimidade.

Finalmente, ousar sugerir, como medida emergencial, a discussão imediata pela Ordem dos Advogados do Brasil com a Seção da Paraíba dos temas que envolvem a presente denúncia, como forma de alinhar aquela Seção ao combate da violência institucionalizada e a uma maior propugnação em favor dos direitos humanos.

Na oportunidade, agradeço as providências já tomadas por esse órgão e que certamente contribuirão para o restabelecimento das garantias necessárias ao livre exercício da profissão, e, igualmente convido a V. Exª, ou outro representante do Conselho Federal para presti-

giar nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês a realização do II Seminário de Estudos sobre criminalidade e repressão policial, na cidade de Campina Grande, PB., patrocinado por várias instituições empenhadas na causa da não violência e cujo apóstolo maior Dom Helder Câmara se fará presente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1983. **Teresinha de Brito Braga.**

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

PORQUE A SUCROQUÍMICA

O PROÁLCOOL, criado no Governo do eminente e operoso Presidente Ernesto Geisel e mantido e ampliado por seu ilustre e preclaro sucessor — o Presidente João Baptista Figueiredo — aproximou-me da meta de produzir anualmente mais de 10 bilhões de litros e já assegura a circulação de um milhão de veículos movidos a álcool. Ao lado disso, entre outras vantagens, o referido programa gerou investimentos, propiciou o aparecimento de uma tecnologia autóctone para o setor e a oferta de grande quantidade de empregos — diretos e indiretos — nas mais diferentes porções do País.

Contudo, o passo talvez mais notável de toda essa política tenha sido o despontar de uma química do álcool — sucedânea da petroquímica — a suscitar, logo, uma aplicação mais seletiva que a simples combustão daquele produto. Como matéria-prima, o álcool, por conseguinte, já enseja a fabricação de uma numerosa família de sofisticados produtos industriais — eteno, os aldeídos, os acéticos, MVA, MVC, PVC, etc.

São significativos — sobretudo em Pernambuco, Alagoas e São Paulo — as unidades alcoolquímicas em funcionamento e os projetos em execução abrindo campo para substituição de importações e conquistas de mercados extra-fronteiras.

Desnecessário, creio, falar sobre a expressão dessa atividade para o País, especialmente nessa circunstância, e a importância de permanente apoio governamental para o seu crescimento e consolidação. Gostaria de destacar algo que, de igual passo, revolucionário, está vindo como corolário do desenvolvimento da alcoolquímica. Trata-se da química do açúcar, melaço e seus derivados — a sucroquímica.

Aliás, ao longo do tempo, a alcoolquímica, segmento da sucroquímica, "tem sido enfatizada no Brasil e por vezes até analisada sem uma percepção do setor mais amplo representado pelos derivados de açúcar", consoante expõe o Dr. Victor Iang, que conceitua a sucroquímica como "segmento da indústria química que abrange todos os derivados de sacarose e melaço, bem como os derivados de monossacarídeos oriundos da sacarose via transformação química ou bioquímica.

E, conforme acrescenta o referido especialista, em virtude do emprego crescente de carboidratos outros que não a sacarose em aplicações industriais, tal entendimento está sendo ultrapassado por outro mais abrangente que vê a sucroquímica como "segmento da canaquímica cujos produtos podem ser obtidos eventualmente também a partir do amido ou da celulose".

Nesses campos, são amplas, como se vê as possibilidades que se abrem para a Nação, e em especial para os estados produtores de cana. É certo que ainda é reduzido o conhecimento no setor, porquanto nos ressentimos da falta de pesquisas e tecnologia.

E, ressalte-se, a modo de exemplo, que o Japão — se bem não seja produtor apreciável de cana consegue gerar mais de um bilhão de dólares de divisas com a sua tecnologicamente ativa e pujante indústria sucroquímica.

Enfim, há muitas oportunidades de aproveitamento dos derivados da cana a serem exploradas. A sucroquímica é um capítulo ainda por escrever na história de nosso desenvolvimento.

Quando Governador de Pernambuco, procurei, de alguma forma, contribuir para compor as primeiras linhas desse capítulo. Criei, no ano de 1980, um grupo de trabalho — denominado Grupo Executivo para a implantação do Programa de Apoio à Economia Canavieira e de fomento à Indústria Sucro-Álcool-Química — que, sob minha presidência e coordenado pelo Secretário de Planejamento fixou diretrizes para o setor no Estado de Pernambuco. E, entre outras providências, foi patrocinada, através de empresa consultora especializada — escolhida mediante licitação — com levantamento das oportunidades no Estado nessa área específica. E o fiz movido pela convicção de inúmeras vantagens que tais empreendimentos nos oferecem, bem como dos benefícios que nos poderão trazer.

Em realidade, a história econômica tem demonstrado, fartamente, que as fases de adversidade são mais duras e mais frequentes para os países exportadores de produtos primários e pouco elaborados. Os seus preços sofrem oscilações bruscas, e suas economias, pouco diversificadas, reagem mal e lentamente aos denominados “sinais do mercado”. Não há melhor exemplo do que o que ocorre com o açúcar. E aí temos a primeira razão estratégica para o desenvolvimento da sucroquímica: seus produtos, classificados como “especialidades químicas”, de alto valor, pequeno volume e usos nobres — contrariamente às “commodities” de baixo preço, especificações estratificadas e grandes volumes — têm colocação mais fácil e estável no mercado internacional.

A própria recessão econômica mundial, cujos primeiros indícios de superação só agora começam a se fazer sentir, é indiferente, e até favorável à sucroquímica. O baixo preço do açúcar estimula o seu aproveitamento em itens mais sofisticados, muito embora, pelo alto valor da transformação industrial, a variação da rentabilidade dos projetos seja mínima em relação a elevações no preço da matéria-prima.

Considere-se ainda, no caso específico do açúcar, que a sua demanda, em escala mundial, está praticamente limitada, tendendo a estabilizar-se ao atingir o patamar de 50 quilos anuais, per capita. Como fator agravante, a sua substituição, como adoçante, pela frutose do milho, pode ser feita, de forma competitiva, sempre que o seu preço, por tonelada, estiver acima de 353 dólares.

O valor da transformação industrial, na sucroquímica, é elevado: Enquanto uma tonelada de cana convertida em açúcar e melão renderia hoje 31 dólares de receita cambial líquida, poderia render 217 dólares, se transformada, por exemplo, em sorbitol, manitol e glutamato monossódico. Com isso, significativo valor é adicionado ao produto-base, na forma de salários e outros pagamentos de fatores, sem contar que se estará dessa forma desenvolvendo um empreendimento de rara solidez, pela baixa sensibilidade dos seus resultados operacionais a alterações no preço da matéria-prima.

Se considerarmos, frise-se, que os processos sucroquímicos podem ser iniciados a partir do melão, e do próprio caldo da cana, temos aí um leque de possibilidades alternativas, a serem acionadas, em projetos de múltipla finalidade, diante de oscilações desfavoráveis do mercado comprador de açúcar, álcool e seus derivados. Tudo contribuiria, portanto, para a estabilidade e solidez da economia canavieira, tradicionalmente sujeita a fases de depressão e expansão descontroladas, de tão penosas sequelas sociais e políticas.

Considere-se que, malgrado as frustrações de safra nos países asiáticos e na Europa ocidental, as cotações do açúcar no mercado mundial se encontram, novamente, em baixa. E, conquanto não se tenha firmado ainda o novo acordo para fixação de quotas, deve-se notar que

os volumes colocados pelo País no mercado externo têm sido, infelizmente, declinantes.

Tudo isso, aliado à expectativa de que o nosso açúcar volte a ter custos de produção superiores ao preço obtido na exportação, nos leva a perseverar no objetivo de converter o açúcar e seus derivados em matéria-prima para produtos mais sofisticados, sobretudo quando também se sabe das enormes possibilidades que temos de ampliar a sua produção, quer pela expansão da fronteira agrícola, quer pelo aumento da produtividade.

Registre-se, ademais, serem os investimentos nesses projetos relativamente modestos. Enquanto as unidades álcoolquímicas ou mesmo petroquímicas, exigem, em geral, recursos superiores a 100 milhões de dólares, as sucroquímicas situam-se entre 10 e 55 milhões. Seu segredo está nos processos adotados, em permanente aperfeiçoamento, com apoio nas fantásticas possibilidades abertas pela engenharia genética para o mundo contemporâneo.

Tal circunstância resulta, todavia, na principal dificuldade para a viabilização desses empreendimentos no Brasil: o acesso à tecnologia disponível, desenvolvida principalmente por japoneses, americanos e sul-africanos.

Em conseqüências, impõe-se seja feito grande esforço nesse terreno, traduzido em bem tecida política de pesquisa e geração tecnológica, ao lado de aquisição e absorção desse conhecimento.

Pari passu à indispensável produção de know-how, deve-se adquiri-lo, já, de quem o detenha, pois, dificilmente o País poderá, a curto prazo, vencer a distância que o separa dos grandes centros, que mobilizam permanentemente, em pesquisas, recursos materiais e humanos muitas vezes superiores.

Para o Nordeste, de modo particular, tanto a álcoolquímica, quanto a sucroquímica, representam oportunidades valiosas, às quais se deve, por isso mesmo, emprestar a devida ênfase.

Pois se alguma crítica pode ser feita à industrialização nordestina — além do limitado número de empregos que vem gerando, em comparação à oferta de mão-de-obra regional — esta é a do seu baixo grau de integração. No entanto, se, na questão do emprego, a frustração decorre de expectativas infundadas — ao haver-se exigido da indústria algo que ela não poderia trazer — no tocante à integração é oportuno refletir-se, no afã de atrair investimentos, não se criou um parque industrial de tênues ligações com a economia da região, como uma árvore que se planta no terreno de casa, e cujas raízes e galhos vão nutrir-se, e dar frutos, no quintal vizinho.

De mais a mais, é válido afirmar que para o Nordeste, e também para o País, um desenvolvimento industrial auto-sustentado e com elevado grau de internalização dos seus efeitos tem que se apoiar, sólidamente, em recursos naturais locais.

Isso tudo evidencia ser a química do álcool e do açúcar solução privilegiada para o Nordeste, porquanto capaz de gerar empregos, propiciar integração com outros setores produtivos e utilizar matéria-prima regional.

Por fim, frise-se, em meio a todas as dificuldades ora vividas, na crise econômica que estamos atravessando, a sucroquímica é atividade indene. Mais que isso, é um dos caminhos para a recuperação, pela via da valorização da economia canavieira, da conquista de mercados externos e da sustentação dos preços do açúcar e do melão, em razão das alternativas geradas com o seu enobrecimento.

Para implantação e desenvolvimento de plantas sucroquímicas são fatores relevantes, segundo a opinião, entre outros, do Dr. Victor Lang, a existência de:

— indústria canavieira eficiente, garantindo matérias-primas a custos e com qualidades compatíveis com as necessidades da sucroquímica. Além do açúcar e do melão destaque-se as possibilidades do uso de caldo de cana como substrato de fermentação, para unidades sucroquímicas integradas a usinas ou destilarias;

— tecnologia, projetos de engenharia, suprimentos de energia e gerenciamento a exigirem uma visão estratégica por parte de empresários sucroquímicos. Por exemplo, a seleção de tecnologia deve considerar o dinamismo da indústria sucroquímica. É possível antever o grande impacto na sucroquímica tradicional em virtude de inovações oriundas de desenvolvimentos em tecnologias de ponta, como a biotecnologia. Diante deste quadro e dos riscos de mercado, recomenda-se prever no projeto de unidades sucroquímicas um grau razoável de “reserva de flexibilidade”. Este conceito significa planejar de modo a dotar os empreendimentos sucroquímicos de uma capacidade para alterar uma linha de produtos ou para acomodar variações na matéria-prima, sem a penalidade de custos e investimentos excessivos, conforme a evolução de mercado ou de tecnologia. Por exemplo, uma unidade múltiplo-propósito permitindo a produção de vários derivados sucroquímicos a partir de um núcleo-base de operações, ilustra uma aplicação do conceito na prática.

Além disso, há de se considerar também, fatores exógenos, entre os quais, a forma como se comportarão os mercados de adoçantes, bem assim os de álcool carburante, químico e petroquímico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de se prever, pelas razões anteriormente expostas, que mesmo face à crise — a qual esperamos breve ultrapassar — possam o Nordeste e o País como um todo, ter, tanto na sucroquímica quanto na álcoolquímica, novas e promissoras fronteiras econômicas.

É necessário, porém, ao lado do dinamismo do empresário e da geração e assimilação de tecnologias adequadas, que o Governo Federal continue a apoiar esses setores e busque definir, cada vez mais, uma clara e precisa política de estímulos para o seu crescimento.

— Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 809, de 1983), do Projeto de Resolução nº 99, de 1983, que suspende a execução da Lei nº 940, de 27 de novembro de 1978, do Município de Aguai, no Estado de São Paulo.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 811, de 1983), do Projeto de Resolução nº 101, de 1983, que suspende a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º do art. 85 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 812, de 1983), do Projeto de Resolução nº 102, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Estância, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo).

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 788, de 1983), que

autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 789, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 796, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 797, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 21-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acaba de ser divulgada a terceira Carta de Intenções, assinada pelo Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional.

Não pretendo tecer considerações mais aprofundadas a respeito dos seus termos, apenas adiantar o que constitui opinião quase unânime: mais uma vez, o governo pretende, através desse documento de intenções, estabelecer, ou continuar estabelecendo, uma política econômica altamente restritiva, que levará, sem sombra de dúvida, o País a uma recessão ainda mais violenta, a uma recessão econômica ainda mais aprofundada, com gravíssimas consequências sociais.

Na verdade, a pretexto do combate à inflação, a pretexto de se conseguir um superávit na balança comercial, procura-se descarregar sobre os ombros dos trabalhadores o pesadíssimo ônus da solução da crise brasileira.

Mas, em cima da questão da terceira Carta de Intenções, que ao que parece não será a última, acerca desse documento, gostaria de tecer algumas considerações rápidas a respeito da participação do Congresso Nacional nisso tudo, ou melhor, da não participação do Congresso Nacional, porque, a meu ver, uma pergunta que se está fazendo com insistência, na consciência do País, da Nação, é a seguinte: o que o Congresso Nacional, eleito no dia 15 de novembro de 1982, num processo eleitoral cantado em prosa e versos, como uma enorme conquista popular, o que esse Congresso está fazendo para, em nome da sociedade que o elegeu, superar todos esses problemas?

A impressão que se tem é que ele, de um modo geral, continua muito passivo, ou pelo menos não tem dado passos maiores, exigidos pela dura realidade que nós vivemos. É claro que ninguém está aqui, muito menos eu, para responsabilizar o Congresso Nacional pela crise brasileira. Que não se entenda desta forma, porque essa crise tem um responsáveis facilmente identificados, essa crise tem donos muito bem identificados. Os donos dessa crise, os responsáveis por essa crise, são aqueles integrantes do pequeno grupo que, durante 20 anos no poder, sem ouvir a Nação, sem ouvir o Congresso Nacio-

nal, tripudiando sobre o Congresso, tripudiando sobre a sociedade civil, decidiu tudo e levou o País ao caos.

Não se trata, no entanto, de chorar sobre o leite derramado. É claro que o erro do passado precisa ser lembrado como lição, sempre. Ninguém se desvincula de sua história e muito menos o povo, como o nosso, como o povo brasileiro. Mas, eu me preocupo com que o Congresso Nacional deve e precisa fazer numa circunstância como esta, numa conjuntura como esta. Parece-me claro que o País não suportará os impactos das medidas de contenção impostas pelo Fundo Monetário Internacional, e nisto não estou sozinho e nem as oposições estão sós. Estão aí a confirmar depoimentos dos empresários brasileiros, dos sindicatos, enfim dos mais variados setores do País. Sobre tudo as medidas contidas na terceira Carta de Intenções, assinada pelo Governo brasileiro no dia 15 próximo passado e entregue ao Fundo Monetário Internacional. Essas medidas são, na opinião de quase todos, impossíveis de serem cumpridas, sem que se leve o País a uma desestabilização extremamente grave, constituindo-se por conseguinte, um gravíssimo problema de Segurança Nacional. Políticos, empresários, intelectuais e até mesmo Ministros de Estado têm manifestado, claramente, as suas apreensões em relação a esse futuro incerto do País, contido nos preceitos dessa política econômica.

Ninguém de bom senso é capaz de achar que seria possível, no final de 1984, chegar-se aos resultados econômicos que estão sendo preconizados pela equipe econômica comandada pelo Sr. Delfim Netto: zerar o déficit público, diminuir a inflação, até o limite de 55% e alcançar um superávit comercial de nove bilhões de dólares. Claro que isto, sem sombra de dúvidas, segundo os depoimentos das pessoas mais sensatas deste País, acabará levando o País a uma recessão econômica muito maior, ainda muito mais grave, colocando em risco o parque industrial brasileiro no processo chamado de regressão ou estagnação industrial.

Ainda a respeito das metas econômicas mais importantes contidas na terceira Carta de Intenções, é um dos maiores líderes empresariais do País, o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, que diz hoje, na imprensa, que daria o prêmio Nobel de Química aos ministros da área econômica, caso conseguissem explicar como atingir os pontos contidos na Carta assinada com o FMI, principalmente os referentes ao déficit público, à redução da inflação para 55% ao ano e ao superávit de 9 bilhões de dólares na balança comercial no próximo ano. Para o empresário, nenhuma das três medidas contidas na Carta serão cumpridas. O déficit público não pode chegar a zero a não ser à custa de drásticos golpes, que os trabalhadores não estão mais em condição de suportar. Cerca da metade da população economicamente ativa do País trabalha com remuneração que não ultrapassa dois salários-mínimos. Além dos baixos salários, a classe trabalhadora apresenta níveis muito inferiores de padrão alimentar. Pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição apurou que existem hoje no País cerca de 21 milhões de pessoas com sintomas de fome grave, desnutrição grave. Por outro lado, já no início dos anos 80, o próprio IBGE divulgava que cerca de 70% dos brasileiros tinham um padrão de alimentação inferior ao mínimo necessário.

Nesse processo todo o que mais nos preocupa é o fato de que o índice inflacionário elevado tem, como principal causa, o avassalador aumento dos preços dos alimentos, sobretudo os alimentos populares, os alimentos consumidos pelas classes trabalhadoras que ganham menos, a de mais baixa renda.

Aqui em Brasília, no Distrito Federal, nos últimos dois anos, os preços dos alimentos subiram cerca de 800%. Este ano os alimentos já tiveram um aumento superior; até agosto deste ano, os alimentos já tiveram em média no País aumentos superiores a 120%. Isto

levando-se em conta que alguns deles, inclusive, tiveram redução dos seus preços mas, de um modo geral, os aumentos foram extremamente grandes. No mês de agosto os alimentos subiram 17% — e no mês de julho 18%. Quer dizer, isto é mais grave ainda porque, na verdade, isto aliado ao esmagamento salarial, aliado à erosão do poder de compra violento das massas trabalhadoras levará o País a uma desestabilização gravíssima, com consequências políticas e sociais inevitáveis. Esta inevitavelmente nos colocará diante de uma gravíssima questão de segurança nacional!

E é por isso, Sr. Presidente, que antes de conceder os apartes — porque estou numa análise preliminar a uma proposta que quero fazer ao Congresso Nacional — com prazer, sem querer, revolvendo o passado imputar culpa a ninguém — ainda que seja possível identificar os verdadeiros culpados — quero deixar claro que a minha posição é um juízo de valor que tenho o direito de formular, gostaria de propor algo que possa significar uma participação efetiva do Congresso Nacional em todo esse processo, na busca de uma solução urgente para a crise brasileira.

Eu vou ler, logo após conceder os apartes que darei com muito prazer, um requerimento de minha autoria dirigido a V. Exª Sr. Presidente, no sentido de que se constitua no Congresso Nacional, uma Comissão Mista Especial composta com base nos critérios de proporcionalidade partidária, integrada pelas Lideranças partidárias de ambas as Casas, pelos Presidentes dos Partidos políticos, e presidida por V. Exª, Presidente do Congresso Nacional, para que o Congresso busque juntamente com a sociedade que ele representa, uma saída urgente para este País. Perdoem-me a indignação que me domina neste instante, mas não me é possível tratar de um assunto como este sem me deixar dominar pela indignação!

Será que nós nos amorteçemos? Será que fomos submetidos a um processo terrível de amortecimento que está transformando cada brasileiro num ser insensível, numa pedra fria?

Não o posso crer! Eu não posso crer, porque a fome — a fome já não é um drama vivido apenas pelo Nordeste brasileiro — a fome já está assentada nos lares de milhões de brasileiros em todo o Território Nacional. Quem não sabe disso? Alguém será capaz de não se dar conta dessa dura e triste realidade?

Eu ouço com imenso prazer, inicialmente, o Senador José Lins, para a seguir ouvir o Senador Lázaro Barbosa e o Senador Itamar Franco.

O Sr. José Lins — V. Exª tem toda razão quando sugere que o Congresso participe mais, tome mais parte, na análise da problemática brasileira e que coopere com todo o poder da sua inteligência, da sua capacidade de análise e de sugestão, para que o País encontre melhores caminhos sobretudo agora nessa crise que atravessamos. Eu estou de pleno e absoluto acordo com V. Exª. Eu queria, todavia, dizer da minha impressão de que, em primeiro lugar, V. Exª não pode responsabilizar somente os homens do poder no País pela crise atual. É certo que quem está no poder, certamente, deve se responsabilizar pelo o que acontece naquilo que decorre dos seus atos. Todavia, os atos muitas vezes são impostos por circunstância que estão além das forças das próprias autoridades de um país, V. Exª sabe, na influência da crise internacional, sob a qual em geral a Oposição não a quer ouvir, não a reconhece e prefere jogar a culpa disso tudo em cima das autoridades brasileiras. Mas eu queria chamar a atenção para um ponto ou pelo menos para dois pontos importantes: o primeiro, Senador Henrique Santillo, é para que nós mesmos participemos melhor. É muito importante que nós percebamos a extensão, a verdade que está contida nessa Carta. Por exemplo: quando se fala na anulação do déficit público de 1984, o Governo não quer dizer senão que em 1984 a execução orçamentária não terá déficit. Não significa que todo déficit atual

seja corroído no próximo ano, mas significa que o balanço de Despesa e Receita de 1984 será nulo; não haverá acréscimo do déficit acumulado através dos anos. E isso é uma coisa muito diferente do que se poderia entender por zerar todo o déficit público hoje — isso me parece um pouco muito importante. O segundo ponto importante é que quando eu ouço homem, como José Ermírio de Moraes referido por V. Ex^a — José Ermírio de Moraes opinar sobre essa questão e sobre a da inflação; também acho que é importante notar que quando se fala de 55% de inflação é 55% na inflação de 1983. De modo que nós iríamos para os 70 ou 80% no fim do ano que vem. A obrigação de chegar a 2,5% na média do último trimestre de 1984. Mas a inflação do ano de 1983, não deverá ser pela imposição da Carta, pela promessa da Carta reduzida a 55% mas a 55% da inflação de 1983.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Essa é uma declaração até dos empresários que não está muito longe da verdade, o sabe V. Ex^a.

O Sr. José Lins — Eu estou dando a V. Ex^a uma informação. Concordo com V. Ex^a em que o Senado deve cooperar mais. Mas é preciso que percebamos melhor a verdade dos fatos e das intenções das autoridades. Reconheço a crise tal como está posta em seu discurso e sobre a qual V. Ex^a fala com propriedade, com tanta angústia e razão. Realmente a subida dos preços nos gêneros alimentícios está acima de qualquer possibilidade das classes menos favorecidas. Isso nos preocupa tremendamente. Mas é por isso mesmo que cabe às autoridades, àquelas que estão no poder, tomar medidas impopulares. Nós não sairemos dessa crise sem dificuldade. É preciso que haja uma compensação, que haja compreensão dos esforços que essas autoridades estão fazendo, esforços que as tornam impopulares, sem sombra de dúvida, mas é esse o tributo que o Governo paga, em razão da lealdade que deve ao País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Meu Deus! Como eu gostaria de poder reconhecer neste Governo, pelo menos a intenção de procurar uma saída que não fosse tão onerosa ao povo brasileiro, tão nefasta ao povo brasileiro. A compreensão que eu estou tendo, e eu lhe sou absolutamente sincero, pois procuro, tanto quanto possível, dissociar de minhas posições políticas e partidárias a análise dessas questões, é a de que, hoje, no núcleo central do poder que ainda decide no País, mas que está decidindo cada vez mais por imposições externas, existe uma frieza de Pólo Norte, uma frieza polar, uma insensibilidade pétrea. É a impressão que tenho, e preciso registrá-la nesta Casa. Não estou isolado nisso. Infelizmente, eu diria, infelizmente não estou só nisso, porque conversando com pessoal em Brasília, no meu Estado e em outros Estados, tenho observado esse mesmo tipo de manifestação por parte das pessoas, de um modo geral. Será que todas essas pessoas estão equivocadas? Existe uma grande perda de credibilidade por parte do Governo, ao lado de uma melancólica desesperança por parte do povo. Eu diria que existe uma perda da credibilidade que hoje atinge a todas as instituições brasileiras ou a quase todas as instituições brasileiras. É lamentável ter de dizer isso. Gostaria de dizer o contrário, mas a verdade é que é isso que estou percebendo: o povo está descredenciando de todas as instituições, sobretudo do Governo Federal, do Governo que decide. O povo sabe, o povo compreende, tem consciência de que quem decide é o Poder Executivo. É ele quem ainda decide todas as questões. Ele tem decidido só, sem ouvir o Congresso Nacional, sem ouvir o povo, sem ouvir os segmentos organizados da sociedade. É essa a impressão nítida que o povo tem do quadro político brasileiro.

Como gostaria de estar aqui, Sr. Presidente, para dizer a esta Casa que estávamos confiantes em que o barco está no rumo certo! Como gostaria de ter aquela confiança que me foi manifestada, durante anos a fio, aqui neste

plenário, por Líderes do Partido do Governo, a dizerem alto e bom som que não nos preocupássemos, porque o País estava sendo admiravelmente administrado e, sobretudo, que sua dívida externa estava sendo competentemente administrada! Deu no que se constata: o País praticamente insolvente pela imprevidência, pela insensibilidade, pela incapacidade dos arautos da nossa política econômica de ouvir as ponderações que insistentemente foram formuladas. Será que temos razões para confiar nos "milagres" da política econômica ou será que temos razões maiores para crer no Congresso Nacional, na sua capacidade de ouvir os setores organizados da sociedade civil, em pouco tempo, inclusive para propor alguma alternativa para este País?

E, Srs. Senadores, não foi outro senão o próprio Presidente da República que há pouco tempo, há menos de dois anos, disse em Portugal, visitando aquele país, mas precisamente no Congresso daquele país, disse:

"Desejo significar, com minha presença nesta nobre Casa, o mais alto apreço da Nação brasileira pelo Legislativo Português. Num momento de crises e dificuldades políticas em todo o mundo, são particularmente relevantes as funções dos Legislativos na busca da melhor opção política, com base no diálogo e na negociação."

É o que proponho, é o que devemos propor, a meu ver.

A nossa proposta é de que o Congresso Nacional, presidido por V. Ex^a, Sr. Presidente, proponha algo mais. E já disse que não estou aqui para condenar o Congresso Nacional. Eu também não mentiria se dissesse que considero estarmos fazendo muito pouco; não mentiria. Sou absolutamente franco e sincero! Não mentiria se dissesse aqui que considero estarmos fazendo muito pouco, que os partidos políticos, de um modo geral, estão também fazendo muito pouco. É claro que sou obrigado, muito mais como brasileiro do que por motivos político-partidários, a imputar maior responsabilidade ao PDS do que aos partidos oposicionistas. É claro, e qualquer um de nós, honestamente, faria isso, sem ter o pensamento torcido por posições político-partidárias.

Mas, a verdade é que o Congresso, como instituição precisa fazer algo. Há pouco, disse aqui nesta tribuna, também, que a nossa posição pode ser explicada a Nação até à véspera, até ontem. Até ontem a nossa posição poderia ser explicada historicamente à Nação, mas talvez hoje ou amanhã, se continuarmos assim, não teremos condições de explicá-la ao povo brasileiro. Porque os tempos são outros, os dias são outros, o povo conquistou essa abertura, o povo conquistou novos dias, o povo conquistou novos tempos. De uma forma ou de outra, com essa ou aquela interpretação, o povo conquistou novos tempos. Não podemos continuar submissos, permanentemente submissos à decisão de duas ou três pessoas que hoje na verdade têm os cordéis puxados pelos credores externos do País, representados pelo Fundo Monetário Internacional. Até ontem, essas pessoas decidiam sozinhas por 120 milhões de brasileiros; hoje, pior ainda, ofensa maior ainda, porque, além da ofensa à soberania popular, ofende-se também a soberania nacional: essas pessoas têm os cordéis puxados pelo Fundo Monetário Internacional. São efetivamente marionetes nas mãos dos grupos financeiros internacionais.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite-me, V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço, com prazer, o Senhor Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza — Eminentíssimo Senador Henrique Santillo, eu quero me congratular pelo oportuno pronunciamento de V. Ex^a, analisando a enorme crise que se espraia no Brasil de hoje em todos os setores, e que no campo econômico e social deixa aí escancarada, para

quem quiser ver, a olhos nus, uma chaga imensa, um vulcão de desespero, de inconformismo da sociedade brasileira. No tocante à famosa terceira Carta de Intenções com o Fundo Monetário, há cerca de 10 dias, na França, conversando com banqueiros europeus, que diziam reconhecer que as formas tradicionalistas e duras, fórmulas sobretudo monetaristas do Fundo Monetário Internacional, não podiam, não tinham como ser aplicadas no Brasil. Está na cara, na percepção de todos, que se, a se ampliar ainda mais a recessão econômica que aí está, não é apenas, nobre Senador, o setor industrial do País que vai-se desativar quase como um todo, porque 50% ou 60% dele já está desativado. São os próprios setores primários de produção que já não têm condições sequer de responder à demanda de alimentos para alimentar o povo brasileiro. Temos um exemplo: o Governo exportou, recentemente, 700 mil toneladas de milho para a União Soviética, ao preço de 169 dólares a tonelada, e importou essas 700 mil toneladas, a cento e tantos dólares a tonelada, e não tem mais condições de honrar os compromissos que assumiu com a venda de grãos, que já faltam para atender à demanda interna. Aí está o custo de vida cada dia aumentando, o leite, por exemplo, saltando de preço. Mas salta por quê? Ainda ontem, eu conversava com um empresário do setor leiteiro, e ele me mostrava que há um ano o produtor de leite, com um litro de leite, vendido a preço de produção, comprava três quilos de torta; hoje ele precisa de um litro e meio para comprar um quilo da mesma torta. Por que esses setores mais importantes ainda são monopolizados pelas empresas multinacionais, que impõem o preço e fazem o que querem? Parabéns, Senador Henrique Santillo, pela sua proposta, objetiva e clara, de engajar o Congresso Nacional, de engajar esta Casa na busca mais efetiva de caminhos que nos levem a superar as gravíssimas dificuldades de hoje.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Senador Lázaro Barboza, agradeço imensamente o seu aparte. V. Ex^a abordou em palavras rápidas, a meu ver, toda a questão. É claro que nós reconhecemos que o problema mais grave hoje reside na desativação do nosso parque industrial. É muito sério esse problema. Há exemplos históricos e bem próximos a respeito disso. É claro que temos que lutar com todas as nossas forças para preservarmos esse grande bem, que é o nosso parque industrial e que já é um grande parque industrial. Claro! É importantíssimo preservá-lo. E na medida em que o processo de recessão se alastra estamos correndo gravíssimo risco de perdermos tudo isso — de perdermos as patentes, o registro na memória econômica do País. Estamos correndo o risco de perdermos o aprendizado histórico que temos de como fazer muitas coisas; o aprendizado tecnológico. Estamos correndo o risco de não podermos preservar tudo isso, e isso vale uma fortuna incalculável para o povo brasileiro.

É claro que ao lado disso, como bem disse V. Ex^a e eu também, a nossa preocupação urgente, imediata, é com o abastecimento interno do País. Nós estamos com os produtos alimentícios populares sofrendo seguidas majorações de preços. Na verdade já não se pode usar como referência os meses, mas os dias, como disse o nobre Senador Nelson Carneiro. Isso é extremamente grave porque significa fome, o que é gravíssimo.

O Sr. Severo Gomes — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouvirei com prazer o nobre Senador Severo Gomes.

O Sr. Severo Gomes — Senador Henrique Santillo, V. Ex^a traz hoje ao Senado Federal uma proposta oportuna a respeito dessa questão gravíssima, urgentíssima. V. Ex^a fez referência à fome. Sempre houve fome no Brasil, mas

nunca na catastrófica dimensão a que hoje assistimos. Primeiro o grande drama do Nordeste. E o Nordeste só terá alimentos produzidos por ele depois que chova e vencido o prazo dos trabalhos agrícolas até as colheitas. Mas a fome se alastrou pelas grandes cidades brasileiras, e aqui o Senador Lázaro Barboza lembrou a exportação de milho, cujo embarque assistimos pela televisão, no Porto de Paranaguá na semana passada. Nós estamos exportando os nossos alimentos, muito deles com enormes subsídios, como é o caso do açúcar, e não fazemos um plano para libertar o País desse grande escândalo bíblico, que é a fome se expandindo crescentemente dentro do território nacional. Precisamos de medidas urgentíssimas para impedir a exportação do que resta na nossa despensa, para nos esforçar dentro de uma economia de guerra, para levar alimentação a esses desesperados, sob pena de assistirmos à derribada da indústria nacional, não só nessa questão mais dolorosa da fome, que avança nas cidades e nos campos, mas também quanto ao desemprego. Foram cinquenta anos de trabalho, como disse V. Ex^a, para construirmos a indústria, para avançarmos um pouco na construção de uma tecnologia nacional, para construirmos uma engenharia nacional, e tudo isso sendo ameaçado e destruído. A grande questão, nobre Senador Henrique Santillo, é a questão política, que hoje, dentro das normas que estão estabelecidas pela Carta de Intenções ao Fundo Monetário Internacional, só pode se agravar. Não entra na cabeça de ninguém que o Brasil possa suportar a continuidade crescente de um sacrifício dessa dimensão. Creio que hoje todo o Brasil se aflige e pensa nisso. Mas temos uma obrigação maior, que fomos votados pelo povo, temos a obrigação eminente de propor, de discutir e de convencer os nossos companheiros a mobilizarmos o País para que seja possível produzir uma profunda mudança. Vivemos num país cuja agricultura nesses últimos quarenta anos foi a que mais cresceu no mundo; cresceu, infelizmente, para alimentar outros povos e não com o objetivo fundamental de elevar o padrão de vida da população brasileira, mesmo porque essa população não tinha renda. As políticas de arrocho salarial impediam que o trabalhador, que produzia os alimentos, pudesse deles se beneficiar. Enfim, louvo a iniciativa de V. Ex^a e apenas quero acrescentar a urgência enorme de mobilizarmos o País, de convencermos os nosso companheiros a criarmos uma força política interna e nacional para mudarmos os rumos deste País, que certamente tem tudo para ser uma grande nação, para vivermos na fraternidade e na paz. O que nos falta é essa força política, essa organização das forças sociais e políticas do Brasil. Congratulo-me com V. Ex^a.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Permita-me expressar, eminente Senador Severo Gomes, a grande admiração que nutro por V. Ex^a. Lembro-me que há mais ou menos oito anos V. Ex^a, diante de uma Nação ainda não muito acordada, não muito consciente desses graves problemas, já previa o que dentro em breve aconteceria neste País. V. Ex^a desde então, granjeou a simpatia da Nação brasileira. Tomou atitudes corajosas e posicionamentos firmes. Posicionamentos que a Nação está a exigir de todos nós, independente de posição político-partidária, independente de filiação partidária. A situação é tão grave que, a estas alturas cabe-nos, acima de quaisquer divergências ideológicas, buscar soluções políticas para o País, e com extrema urgência, como bem disse V. Ex^a. A meu ver, com urgência-urgentíssima!

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Henrique Santillo, creio que V. Ex^a meteu o dedo na ferida quando

mostrou a ameaça terrível que paira sobre a indústria nacional. V. Ex^a antes mencionou a opinião do empresário Antônio Ermírio de Moraes, dizendo que dava um Prêmio Nobel de química para quem explicasse como o Brasil poderia atingir esses objetivos, através da Carta de Intenções. Nobre Senador, se o Sr. Antônio Ermírio de Moraes sabe que não pode, o Ministro Delfim Netto também sabe que não, o Ministro Galvêas sabe que não, e os banqueiros internacionais também sabem que não pode. O que há por trás de tudo isso, e V. Ex^a denunciou, muito bem, é um plano diabólico, infernal para liquidar com a indústria brasileira. Então, V. Ex^a está verificando, pouco a pouco, que a indústria brasileira está sendo desativada e pouco a pouco ela vai passar para outras nações. É esse o objetivo dos banqueiros internacionais, e V. Ex^a fez a denúncia muito bem, com muita oportunidade. Quanto à participação do Congresso Nacional, eminente Senador Henrique Santillo, eu louvo a sinceridade e a boa intenção de V. Ex^a com relação a essa comissão. Mas V. Ex^a durante seu discurso declarou, e eu pensei que chegasse onde eu queria chegar, que hoje talvez o Congresso Nacional pudesse se desculpar perante a opinião pública e amanhã, não. Eu estava pensando que V. Ex^a iria fazer referência a uma excelente e oportuna chance que o Congresso Nacional vai ter hoje, de liquidar com o Decreto-lei nº 2.024. Então verifica V. Ex^a, este Congresso Nacional, que V. Ex^a está convocando para dar uma solução para os problemas brasileiros, que está convocado para às 18 horas e 30 minutos de hoje, dá quase que um paliativo à classe assalariada, é só às 18 horas e 30 minutos este Congresso Nacional comparecer à sessão para derrubar o Decreto-lei nº 2.024. Mas o que aconteceu, e ontem V. Ex^a foi testemunha ocular, é que os nobres representantes do PDS foram lá somente para perturbar e prejudicar a sessão, que ia tendo o seu curso natural, normal, já se ia até realizar a votação, quando os líderes efetivos do PDS foram convocados, às pressas, ao Congresso Nacional, para perturbar. Por isso, nobre Senador Henrique Santillo, embora louvando a iniciativa de V. Ex^a, permita-me que descreia do sucesso dessa comissão, porque V. Ex^a já, antecipadamente, reconheceu que ela tem que respeitar a proporcionalidade partidária.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Prefiro crer que o Congresso ainda há de se elevar à altura da sua importância, sobretudo à altura do papel que a sociedade brasileira está exigindo que ele desempenhe. Estou convencido de que poderemos dar explicações válidas sobre o que fizemos ou não fizemos até ontem. Talvez, continuando assim, não tenhamos condições de explicar o hoje nem o amanhã. Prefiro acreditar que hoje à noite o Congresso Nacional rejeitará o Decreto-lei nº 2.024, assim como prefiro acreditar que rejeitará o Decreto-lei nº 2.045, no dia 16 de outubro próximo vindouro. Prefiro crer que o Congresso Nacional tenha condições de, mobilizando-se, também mobilizar a sociedade brasileira para a busca de uma solução. Prefiro crer ainda nisso, eminente Senador, porque não vejo outra alternativa, não consigo vislumbrar outro horizonte. Lamentavelmente, não consigo discernir outra alternativa e preciso ainda, como homem público e cidadão brasileiro ainda crer nisso, sobretudo como congressista. Estou certo de que esgotarei os meus últimos esforços nessa busca, as minhas últimas forças. Prefiro acreditar nisso, dada a urgência, a emergência do problema brasileiro. Prefiro acreditar que o Congresso Nacional conseguirá, adotando posições políticas consentâneas com a nossa realidade, mobilizar os setores mais organizados da sociedade brasileira, os mais influentes, para juntos buscarmos uma solução alternativa que não signifique mais desemprego, mais arrocho salarial, mais recessão econômica, mais fome, mais miséria, mais inflação, mais dívida externa, e assim por diante.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a me permite um aparte, Senador Henrique Santillo?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouvirei o eminente Senador Itamar Franco, que me havia solicitado anteriormente, e, logo a seguir, V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Itamar Franco — Senador Henrique Santillo, V. Ex^a tem razão. Se não acreditarmos neste Congresso Nacional que foi renovado há poucos meses, vamos acreditar em que e em quem? Os rumos da democracia, como sabe V. Ex^a, são universais, e o fortalecimento do Congresso é fundamental. V. Ex^a há pouco, eu anotei, falou em frieza polar. É verdade que há uma descrença generalizada no povo brasileiro; há o pessimismo que se alastrou por esta Nação, e não sem razão, Senador Henrique Santillo. O Senador Hélio Gueiros lembrava, há pouco, o 2.024. Tivemos o 2.012, o 2.024, temos o 2.045 e temos o 2.048, de que ninguém fala, mas que está dentro do roteiro que V. Ex^a traçou inicialmente, com essa Carta de Intenções ao Fundo Monetário Internacional. Aqui, abro um parêntese: V. Ex^a conseguiu essa Carta onde? Pelo Congresso Nacional?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a sabe que foi através da imprensa.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a é um parlamentar e só tomou conhecimento dela pela imprensa. O Senador Virgílio Távora me comunicou que o nosso Líder recebeu essa Carta de Intenções. Eu já a pedi, oficialmente. Felizmente, o Sr. Presidente do Congresso Nacional, o Presidente do Senado, tem despachado todos os nossos pedidos. Nós já pedimos, oficialmente, essa Carta de Intenções e o memorando técnico. Mas a verdade é que V. Ex^a a leu nos jornais, e se a imprensa não publica, e se não se ajoelha e pede aqui humildemente, nós ficaríamos na expectativa para recebermos o Projeto 1, o Projeto 2, o Crédito Ampliado, o Crédito com o Banco de Compensações, com o Tesouro Americano. Até hoje, por incrível que pareça, veja V. Ex^a, nós não temos no Congresso Nacional a resposta do Fundo Monetário Internacional à primeira Carta de Intenções, e nem à segunda Carta de Intenções. Daqui a pouco, é a terceira, a quarta, a quinta, a sexta e a sétima. Mas V. Ex^a é um homem de fé, e espero que essa fé de V. Ex^a possa contagiar a todos nós, porque realmente já vamos ficando assim desanimados. A verdade é que se nós não rompermos a estrutura de poder — nós queremos rompê-la, e eu não me canso de dizer isso, nós queremos rompê-la democraticamente, através das eleições diretas — se isso não acontecer no País, se nós não redirecionarmos o nosso modelo de desenvolvimento, não sei onde vamos chegar. Parabéns a V. Ex^a, e oxalá esta fé que brota dos seus lábios, e que é persistente no seu coração, possa contagiar, no momento, os homens que dirigem o nosso País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Ex^a. Continuo dizendo que prefiro crer na grande possibilidade do Congresso Nacional, fortalecendo-se por força das próprias circunstâncias, por força da própria conjuntura nacional, nos partidos políticos fortalecendo-se, e todos, num diálogo aprofundado com os demais setores da sociedade, naquilo que a sociedade tem de organizado, buscarmos uma solução. Preciso acreditar nisso, e acredito que todo o Congresso precisa acreditar nisso. Todos nós Congressistas precisamos acreditar nisso, porque outras alternativas, claro, poderão existir, mas todas levam nosso raciocínio, levam o nosso pensamento, para vias impróprias de solução de nossos problemas. Na verdade, seriam soluções falsas. Uma única via nos leva à solução verdadeiramente democrática, à alternativa verdadeiramente democrática, que é aquela que poderá transformar o Congresso numa instituição representativa e forte, capaz de tomar algumas decisões.

Estou certo de que nós não estamos muito distante disso. Falta-nos também um pouco de iniciativa para isso, a partir dos partidos políticos e do próprio Congresso Nacional. Chamo a atenção, inclusive da Presidência do Congresso Nacional, chamo a atenção no bom sentido, faço um alerta, como todos nós já estamos fazendo, alerta que anda aceso nas nossas consciências, e que é preciso se registre, também, no Plenário desta Casa. Registro esse alerta. Sobre os seus ombros, eminente Presidente pesa uma gravíssima responsabilidade, presidindo o Senado e, por conseguinte, o Congresso Nacional. Pesam sobre os nossos ombros, membros da Comissão Diretora do Senado e, por conseguinte, Comissão Diretora do Congresso Nacional, pesam gravíssimas responsabilidades. É preciso que tomemos alguma iniciativa, que procuremos essa iniciativa, que nos desdobremos nessa procura. A sociedade está exigindo isso.

Todas as pesquisas indicam, todas as pesquisas orientadas nesse sentido têm os seus resultados a nos indicarem que os setores organizados do povo almejam, com veemência, o fortalecimento do Congresso. Se se pesquisa o pessoal relacionado com a questão de Informática no País, esse pessoal, quase unanimemente, nos informa que é preciso transferir ao Congresso Nacional o direito de estabelecer uma política nacional de Informática; se se pesquisa entre os produtores rurais, vai-se verificar que os produtores rurais desejam que o Congresso Nacional, que eles ajudaram a eleger, estabeleça uma efetiva política agrícola e agrária para o País; se se pesquisa entre os educadores brasileiros e entre os estudantes brasileiros, eles vão nos dizer desejarem com ardor que o Congresso Nacional readquirir o direito de estabelecer uma política nacional da educação democrática e assim por diante.

Claro que precisaremos estar à altura das exigências da sociedade brasileira. Claro, volto a dizer, haverá como explicar aos nossos filhos, aos nossos descendentes, a nossa posição, talvez até ontem, mas não dará para explicá-la hoje e amanhã, se continuarmos assim, se não procurarmos verdadeiramente dar passos mais longos, mais apressados, consoante a necessidade do momento presente.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não. Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Henrique Santillo, eu, que já caminho para o entardecer da vida, aprendi muito cedo, porque experimentado muito cedo pelas dificuldades da existência, dificilmente as famílias se unem quando na partilha de um inventário faustoso, mas normalmente as famílias se unem muito em torno da panela vazia. Verifico aqui, hoje, um fato que julgava difícil ocorrer, eu aplaudir posições de V. Ex^a, tais as profundas divergências ideológicas que nos separam. Na realidade, verifico que V. Ex^a alcançou aquilo que — parece — toda a Nação para isto caminha, — impossível falar em regime democrático com a barriga vazia, impossível fazer essa abertura democrática e chegar à democracia com estômago vazio. Ouvia há pouco o nosso colega, o ex-Ministro, industrial e grande pecuarista, o Senador Severo Gomes. Com toda a sua experiência, com toda a sua capacidade de observação, S. Ex^a apresentou as razões que entende nos induziram e nos levaram a esse cipó, esse emaranhado econômico em que nos encontramos.

Já tenho confessado, e volto a fazê-lo nesta tarde, algumas observações na busca deste caminho que V. Ex^a persegue — a saída, um novo horizonte, uma nova perspectiva para a situação que nos aflige, sobretudo no que diz respeito à fome. Nestas minhas observações e em oportunidade próxima ainda voltarei ao assunto, trago

um dado, que já o adianto no discurso de V. Ex^a aproveitando principalmente as observações do Senador Severo Gomes. No Brasil, como afirmei há poucos dias, desde os albos da República, ocorre, acenadamente, uma política efetiva em desfavor da nossa agropecuária, como quer cobrar os desmandos, os absurdos que foram praticados antigamente pelo chamada nobreza rural. Mas essa vingança tão prolongada tem-nos custado realmente muito caro. Lembro, por exemplo, que em 1950, quando as coisas não andavam tão desastradas neste país, tínhamos uma agricultura participando com 26.4% da renda nacional; a indústria, ainda incipiente, com 25.6%; e o setor de serviços contentando-se com 48%. De lá para cá, nesse bacharelismo, nessa preocupação de cortejar o homem urbano, porque este vota, porque este pressiona, porque este faz passeatas, porque este tem meios de induzir o Governo, porque este homem urbano faz birra e faz protestos, já chegamos em 1978 com o setor agrícola somente com participação de 12.4%, a indústria, com um crescimento relativamente modesto, 37.6%, se considerarmos todos os insumos, todos os fatores que foram agregados ao nosso parque industrial de 1950 a 1978; e o setor de serviços já absorvendo mais de 50% da renda interna. O extraordinário nisto tudo é que em 1950, se V. Ex^a atentar para os números, verificará que o setor de intermediação financeira, no caso os banqueiros, se contentava e prosperava com 3.58% só da renda nacional, e já em 1978, atingia 9.38% da renda nacional. Vemos, portanto, que o setor de serviço progrediu e foi todo direcionado para os banqueiros. O mais grave — e para concluir — é que em 1981 — dados esses que estou conseguindo Deus sabe como, porque realmente não têm sido publicados, todas as áreas que poderiam e deveriam estar manuseando esses dados não os possuem — o certo é que em 1981 o setor de indústria, de modo geral, chegava à ordem de 33% de participação; a agricultura já caindo para 11%, e o setor de serviços abiscotando assustadoramente 56% da renda nacional. Se todo o crescimento, no período anterior de 28 anos, foi só em favor do setor financeiro, não tenho receio de afirmar que nesse exercício de 1981 — nem oiso imaginar 1982 e 1983, porque a situação é mais grave — o setor financeiro já deve estar levando de 15 a 16% do total da renda nacional, admitindo-se a tendência das estatísticas, que realmente têm sido mais ou menos uniformes, no curso de toda essa série que examinei. Então, vê V. Ex^a que é doloroso, um País que não tem poupança sequer para custear o seu desenvolvimento, e tem ela toda orientada para um consumismo desgraçado, que nos levou a esta posição de termos automóvel na porta e não termos gasolina para pôr no tanque e muito menos comida no estômago, mas preocupados com o *status* de termos automóvel, porque induzidos pelo *marketing* e pela publicidade. Chegamos a esta situação de ver hoje o setor financeiro com mil e poucos estabelecimentos, com cartões, 1.400 agências em todo o País, aí incluídas até as Bolsas de Valores, vale dizer, toda a área financeira participando com 15 a 16% da renda nacional, enquanto 5 milhões 167 mil propriedades rurais tão-somente com pouco mais de 10% dessa mesma renda nacional. Estas, as colocações que pediria permissão a V. Ex^a para colocar no texto do seu discurso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço. Lerei, a seguir, o texto do meu requerimento.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com muito prazer ouço o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Henrique Santillo, o aparte é apenas para tranquilizá-lo um pouco, para aplacar as suas preocupações, quase diríamos essa sua ira sagrada. O Partido Democrático Social, por decisão da sua Direção maior, tem, já como término de tra-

balho, o resultado de uma comissão que ouviu os mais diferentes setores da sociedade brasileira, e somos insuspeitos, dela não fazemos parte, de maneira a apresentar a solução, que este Partido perfilha, Senhor Presidente da República para o encaminhamento da política econômico-financeira. Isto é sabido por todos, e, no caso especial, podemos dizer a V. Ex^a que já está praticamente no fim esse trabalho. Era um adendo que gostaríamos de dar como explicação a V. Ex^a, sem entrar nos seus "consideranda" e chegar aos seus finalmentes.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu mentiria se dissesse a este Plenário que não ando cansado de ouvir isto não do Senador Virgílio Távora, mas de muito de seus companheiros de bancada.

O Sr. Virgílio Távora — Perdão. De fato, procuramos não transmitir nada que não pensamos seja a verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Embora com toda a sua cortesia, com toda a sua finura já está ficando monótono ouvir: "fique descansado"; não se preocupe, porque as coisas estão indo bem, pois o Partido do Governo está encaminhando bem as coisas; porque ele está ganhando espaços; porque ele está se transformando em Governo; porque vamos chegar lá; não tenha tantas preocupações, porque o País vai ser muito bem administrado; porque a dívida externa está sendo muito bem administrada. Enfim é uma ladainha que, a meu ver, infelizmente, este Plenário anda cansado de ouvir.

O Sr. Virgílio Távora — Parece que não ouvimos V. Ex^a

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não nas palavras de V. Ex^a, já disse, mas de seus companheiros de Partido, repito.

O Sr. Virgílio Távora — Ah, muito bem!

O Sr. Henrique Santillo — Não nas palavras de V. Ex^a, nas palavras de muitos de seus companheiros, de vários de seus companheiros, infelizmente. Eu até gostaria de dizer aqui o contrário, de que também com muita cortesia, com muita lhanza, que são as características de V. Ex^a, pudesse dizer-lhe o contrário. A partir de agora, a partir de sua palavra, tranquilizo-me. Deixo de apresentar ao Presidente da Casa a minha proposta, o meu requerimento, porque as coisas estão sendo...

O Sr. Virgílio Távora — Ao contrário, achamos que V. Ex^a deve apresentar. Estamos numa democracia.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... muito bem encaminhadas. Pelo que deduzi das palavras de um grande companheiro de V. Ex^a, que é o Senador Benedito Ferreira, que representa aqui, com muita honra para nós, também, o nosso Estado, pelo que ouvi de suas palavras, ele não anda sabendo dessas buscas do próprio Partido de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Mas isto não é possível não saber. Todos os jornais estamparam a notícia a decisão é pública. Já está em seu fim o trabalho. Se vai dar bom ou mau resultado, V. Ex^a vai julgar depois, como a consciência nacional também.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Henrique Santillo, V. Ex^a permite uma rápida observação? (Assentimento do orador.) — Eu cometeria uma injustiça para com a direção do meu Partido, se eu realmente não desse a V. Ex^a essa informação. Fui designado, pela generosidade dos meus companheiros, para fazer parte desse grupo de trabalho, quando me foi facultado fazer essas colocações, esse meu posicionamento, externar minhas preocupações. E hoje, com muita alegria, constato que V. Ex^a as abraçou. V. Ex^a, realmente, tem sido um homem preo-

cupado e dedicado a essa causa, o que não é novidade. O que registrei com alegria foi a possibilidade de nós dois estarmos comungando a mesma preocupação, buscando o mesmo caminho para a solução dos problemas que afligem a nossa gente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estamos na preliminar, mas vejo que V. Ex^a compreendeu melhor o espírito da coisa do que a Liderança do seu Partido, nesta Casa, hoje. Na verdade, não se trata do PMDB, do PTB, do PDT, do PT, ou mesmo do PDS apresentar uma proposta à Nação; não se trata disso. Não vivemos períodos normais em que se possa admitir a hegemonia de um partido político. E nem o PDS terá essa hegemonia, porque não é dele a hegemonia. A hegemonia é de outras forças; forças que não se encontram no interior do PDS, inclusive, assim como não se encontram no interior de nenhum dos partidos políticos hoje no País. A verdade é que não vivemos períodos normais, não vivemos uma vida política normal — e quem disser isto está mentindo — porque quem exerce o poder neste País não são os Senhores, não é o Partido de V. Ex^a, assim como não são os Partidos Oposicionistas. Isto parece claro! Não se trata de estabelecer o processo hegemônico de uma proposta sobre outra. A credibilidade anda tão afetada, tão profundamente afetada, que não existe outra alternativa democrática que não a procura de uma proposta que seja comum para salvar o País, e que inclua os setores organizados da sociedade brasileira, que inclua os trabalhadores, que inclua os sindicatos e os sindicalistas, que venham discutir e colocar suas posições. É claro que uma proposta como esta jamais poderá, por exemplo aceitar; sob pena de cometer um grave crime contra o País, uma medida como o Decreto-lei nº 2.045, porque ele é nocivo aos interesses dos trabalhadores. É preciso, pois, que os trabalhadores integrem esse processo de busca de uma saída para o País. Essa é a compreensão que eu tenho. Essa é a proposta que faço. Eu já disse aqui que, por temperamento, eu gostaria de estar adotando posições radicais, mais intransigentes. Eu gostaria de estar, por temperamento, saindo por aí a esbravejar contra tudo e contra todos. Mas, a verdade é que preciso sobrepor às minhas emoções, a razão. Neste momento creio que todos nós precisamos fazer isso, para compreender que é preciso, com urgência, que os partidos, fortalecendo-se, fortaleçam o Congresso Nacional, e transformem esta instituição no grande palco capaz de buscar uma alternativa salvadora para o País.

Quero ler os termos do meu requerimento, para concluir.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte, rapidamente?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com imenso prazer.

O Sr. José Fragelli — É apenas para repetir o que V. Ex^a acabou de dizer, que eu também estava dizendo aos meus companheiros. Nós gostaríamos de saber, nessa proposta, proposição, ou nesse programa estudado pelo PDS, o que eles vão reivindicar. Primeiro, para o próprio PDS, como organismo político, como partido político. E, segundo, sobretudo, para o Congresso Nacional voltar a ter a participação nas decisões nacionais como sempre teve nas democracias e nas constituições que antecederam a presente. O mais importante é justamente isso, é saber qual a participação do Congresso Nacional, e o que o PDS está reivindicando para o Congresso nessa sua proposição, nesse seu estudo. Essa para mim é a parte fundamental, porque todo esse desconchavo que está acontecendo no País foi feito por uma ditadura que marginalizou inteiramente o Congresso Nacional.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com muito prazer, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, já não é de hoje que exercemos essa Vice-Liderança. Na vez primeira que fomos, também, como desta, pelo voto popular, consagrado Senador, aqui estivemos, durante muitos anos, terçando armas com a nobre Oposição, e a nobre Oposição estava nesse estado de espírito do eminente representante a ex-UND mato-grossense: sôfrega. Pois bem. É esperar mais alguns dias, que estão sendo feitos os acertos finais da redação desse documento. E que justamente esse documento, ao que informado estou — não pertencemos à Comissão elaboradora do mesmo, — reivindica, um dos pontos iniciais, como básico, a volta daquelas prerrogativas e da ação do Congresso.

O Sr. José Fragelli — Mais do que prerrogativas, as funções. As funções são mais importantes do que as prerrogativas do Congresso Nacional.

O Sr. Virgílio Távora — E principalmente trazer para o âmbito do Congresso a discussão e a direção das linhas gerais da política econômico-financeira, é o que nós estamos informados. Mas V. Ex^a espere alguns dias; com permissão do nobre orador, damos, por uma ponte, uma resposta a V. Ex^a. Acalme-se tenha um pouquinho de paciência e espere. V. Ex^as que dizem já esperaram tanto tempo, já estão diminuindo a distância da chegada ao poder, quando farão o que melhor julgarem. Não sigam o mau exemplo do ilustre Senador Hélio Gueiros do qual já ouvimos a voz e, sem microfone, também todas as suas observações.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É lógico, nobre Senador, que se folga em saber que o PDS última a preparação de um documento que pode vir a ser considerado importante para a Nação. (Pausa.)

Eu vou aguardar a conclusão de V. Ex^a para prosseguir, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — É seu ilustre correligionário.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas, eu havia dito, eminente Senador, que é motivo de júbilo para todos nós saber que o Partido de V. Ex^a última a preparação de um documento que vai ser considerado importante por todos nós. Assim como o nosso Partido também já elaborou um documento. Assim como o Senador Roberto Saturnino, que representa nesta Casa o PDT, igualmente tem posições bem claras e definidas sobre o problema, que já foram aqui discutidas, analisadas e debatidas. Assim como o PTB tem as suas posições, assim como o PT tem os seus documentos, as suas posições.

Com base nessas propostas vamos tratar dos problemas do País; em cima desses documentos, o do Partido de V. Ex^a, o nosso Partido, o PDT, o PTB, o PT, os empresários todos poderemos discutir, num grande fórum democrático, a crise brasileira. O documento dos empresários, aliás, foi entregue diretamente ao Presidente Aurélio Chaves, então no exercício da Presidência da República. Que os sindicalistas, também possam defender as suas posições, e assim por diante.

Mas o que nós queremos é que se busque, que se procure uma alternativa que possa nos unir na busca de uma solução para o País. Penso que isso é urgente, muito urgente! Não se trata de estabelecer a hegemonia de um Partido sobre o outro porque isso é falso. Nós vivemos ainda um período anômalo, extremamente anormal da vida política do País.

O Partido de V. Ex^a não vai estabelecer uma hegemonia em cima dos outros porque a hegemonia não será do seu Partido, continuará sendo daqueles que galgaram o poder, até mesmo com o apoio do partido oficial.

Claro que todos nós respeitamos a vida pública de cada um dos Senhores, o passado de lutas de cada um dos Senhores. É claro que todos nós devemos respeitar o documento que o Partido de V. Ex^a vai publicar e que está ultimando, como V. Ex^a anunciou. Agora, a verdade, é que, a partir dele, nós queremos discutir, precisamos discutir, é necessário discutir.

Eu parto do princípio, posso estar equivocado, mas, parto do princípio que o Congresso Nacional tem que sair fortalecido dessa discussão pois, pelo fortalecimento dos partidos políticos, haveremos de receber a adesão os demais setores da sociedade brasileira.

Não adianta pensarmos que nós temos a inteira e absoluta credibilidade para, sozinhos, também, procurarmos a salvação do País. Nós temos desvios, nós temos equívocos, nós temos defeitos de representação aqui dentro, porque nenhuma representação é total e absoluta. Mas, de qualquer forma, nós constituímos o colegiado mais representativo, do ponto de vista popular, do País. Sem sombra de dúvida, nós temos erros, nós temos desvios, temos problemas, mas somos, seguramente, a instituição mais representativa do País.

E ao lado da ajuda, da colaboração, da participação dos setores mais organizados da sociedade, que são minoritários — quem é que não sabe que são minoritários, mas que existem e são importantes — nós podemos aumentar essa representatividade, ampliar, aprofundá-la, para buscarmos com a discussão ampla dos graves problemas do país, mais adesão, mais apoio, mais credibilidade. A solução tem que ser política. Se a solução pudesse ser apenas técnica, é claro que bastaria reunir meia dúzia de pessoas muito boas, ou do PDS ou do PMDB ou PDT ou do PTB, para, ao redor de uma mesa, traçar no papel, uma solução magnífica para o País. O problema não é esse, problema é que a solução tem que ser também política. O problema é saber até que ponto os trabalhadores podem pagar. Nós temos que sentar e discutir com eles: até quanto podem eles pagar, até quanto é justo que lhes cobrem o preço atual? até quanto os setores exportacionistas devem pagar; até quanto o setor financeiro do País pode pagar; até quanto a classe média deve e pode pagar; e assim por diante, porque todos temos que pagar um preço. Nós sabemos que nós vamos ter que pagar um preço e é necessário que busquemos, pelo menos transitoriamente, um processo único para uma solução política dessas questões. Não dá para suportar o que o Governo está impondo à Nação. Com isso V. Ex^a, concorda, também, estou certo disso, porque uma grande parte do Partido de V. Ex^a, já sem receios, torna público posição como esta, de não concordar com as imposições que o Governo brasileiro vem fazendo em cima da Nação. Imposições que repercutem, de forma mais intensa sobre as classes trabalhadoras.

O Sr. Alberto Silva — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^a com prazer para, em seguida, concluir, lendo o meu requerimento.

O Sr. Alberto Silva — Só para congratular-me com V. Ex^a, pela colocação que faz, mais uma vez, sobre esse problema econômico do País, e, agora, naturalmente, ajudado pela Liderança do PDS, que concorda com V. Ex^a que se deva fazer um documento, neste Poder; um documento amplo, consultando todos os segmentos que têm importância na solução desse problema. Mas eu gostaria de aproveitar, para lembrar, uma colocação muito bem posta, no meu modo de entender, feita por esse magnífico jornalista econômico Joelmir Betting, que diz o seguinte: diante desta crise que está aí, até parece que o Governo, ou as autoridades econômicas do País, sabendo que há uma febre que está subindo na economia do País, febre perigosa, ao invés de procurar as causas da febre, está discutindo qual é o termômetro que vai medir

o grau da febre, se é melhor, se é pior, quer dizer, o instrumento de medir e, no fim, a febre sobe e o doente entra em convulsão. Eu acho que o tempo urge, como diz V. Ex^a, é urgente que se encontre a fórmula para que o doente não entre em convulsão.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Claro, V. Ex^a tem razão, o Sr. Joelmir Betting tem razão, como em quase tudo que escreve. Nós estamos naquela situação, é evidente, de ver o País comparado a um politraumatizado, que está aí todo fraturado, todo dilacerado, na iminência de uma parada respiratória. É preciso que nós, que o Congresso Nacional e o povo, a sociedade civil, façamos uma respiração boca a boca, façamos um atendimento de emergência. Esse é o atendimento político de emergência, para, é claro, logo a seguir, nos dividirmos novamente, quanto às diferentes concepções que, na realidade, nós temos, nos dividirmos face às diferentes formações ideológicas que cada um de nós tem, nos dividirmos, quanto aos diferentes comprometimentos de classe, inclusive, que nos anima. A verdade é que o doente está à morte, está à beira da morte, está na iminência de uma parada respiratória e o atendimento não é nem de urgência, é de emergência. O atendimento médico é de emergência para este País.

Leio o requerimento, rapidamente:

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Saturnino — Nobre Senador, há um mês apresentei um requerimento cujo escopo, cujo objetivo, e cuja justificativa coincide precisamente com esse que V. Ex^a apresenta hoje. Entretanto, o de V. Ex^a é mais amplo, porque eu sugeri uma Comissão do Senado, e V. Ex^a propõe uma Comissão do Congresso, incorporando 11 membros da Câmara Federal, medida que acho realmente mais acertada, razão pela qual que eu me proponho, desde logo, retirar o meu requerimento e apoiar o de V. Ex^a que me parece, como eu disse, melhor e mais bem apresentado. Quero lembrar aos Srs. Senadores, as palavras sábias de um homem da vivência e da sabedoria do Senador Dinart Mariz, homem do Partido do Governo, mas que ao receber nesta Casa a homenagem que nós lhe prestamos pelos seus oitenta anos, disse claro, alto e de bom som, daquela tribuna, que chegara a hora de o Congresso Nacional tomar uma posição, acima de partidos, acima de imposições, sejam do Poder Executivo, sejam imposições externas, de tomar uma posição em benefício da salvação nacional, para superar a crise que aí está. É possível, é viável nós nos entendermos em termos de partidos, para buscarmos essa solução aqui, no âmbito do Congresso. Tanto mais que a partir de hoje à noite, quando será derrotado o Decreto nº 2.024, toda a política econômica do Governo vai cair no vácuo. A política do Fundo Monetário Internacional cai a partir de hoje no vácuo, porque se rompe um dos principais elos dessa política que é o arrocho e o achatamento salarial. É preciso imediatamente preencher esse vácuo com uma nova proposta de política econômica, social e institucional para sairmos dessa crise, e essa proposta só pode ser legitimamente apresentada à Nação pelo Congresso Nacional, com a representação de todos os Partidos, razão pela qual o requerimento de V. Ex^a é perfeito, e tem desde logo o meu apoio. Retiro, portanto, a minha proposta e vamos todos ficar com a proposição de V. Ex^a. Meus parabéns.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Essa posição de V. Ex^a sempre teve e tem o meu integral apoio. V. Ex^a sempre, de forma muito coerente, tem assumido essa posição no plenário desta Casa. A verdade é essa, eminente Senador Roberto Saturnino. Eu diria até que é muito emocional a realidade vivida pelo povo, que me esmaga e esmaga também a V. Ex^a, angustia V. Ex^a como me an-

gustia. É impossível evitar que se traga para este plenário as emoções que nós vivemos fora dele, as emoções que nós vivemos fora do Plano Piloto de Brasília, nos nossos Estados, em contato com as nossas bases, em contato com o povo que nós representamos nesta Casa.

É claro que eu me encho de indignação, estou pleno de indignação estes dias todos, mas estou certo de que será conseguido força nessa indignação, que nós todos procuraremos uma saída. É essa indignação que nos vai dar força para isso, esse fato de termos ainda sensibilidade para nos escandalizarmos, nos traumatizarmos com a realidade brasileira é que nos dará forças para buscarmos, como Congresso como instituição representativa da sociedade brasileira, uma saída, uma alternativa. E só existe uma, é a alternativa democrática. Nós não aceitamos outra! Nós não aceitamos outra! A sociedade brasileira não aceita outra saída, outra alternativa que não seja a verdadeiramente democrática. Eu disse aqui ainda há pouco, que a experiência nos diz que participando de simpósios, de seminários, de encontros, de debates com as mais diferentes categorias profissionais verifica-se que todas elas delegam, de forma alegre e feliz ao Congresso o direito de estabelecer uma política para sua categoria, para o setor que ela representa no País. É uma delegação feita permanentemente por todos os setores organizados do País. Todos colocam nas conclusões de seus seminários, de seus simpósios, de seus debates que é preciso dar ao Congresso Nacional força para que ele estabeleça uma política nacional em todos os níveis, ou seja, nós temos essa delegação que nos foi dada pelo voto. Mas nós precisamos fazer com que ela continue valendo, nós precisamos justificá-la, nós precisamos assumir plenamente esse Poder delegado.

A representação não se faz de forma absoluta e permanente no momento do voto popular, é claro, ela se estabelece no momento do voto popular, mas permanece graças ao compromisso, que nós cumprimos no exercício do nosso mandato. E há de ser cumprindo os compromissos, no exercício do nosso mandato, que o Congresso Nacional, estou certo, até mesmo pressionado pela conjuntura de crise, há de fortalecer-se e procurar uma solução para o País, discutindo com a sociedade, discutindo com todos os setores organizados da sociedade. Nós precisamos acreditar nisso.

Respondendo ao eminente companheiro que me apartou há pouco, eu disse que nós precisamos acreditar nisso, ainda que seja um tênue fio de esperança, mas é preciso acreditar nisso, porque não existe outra alternativa; só existe esta e nós precisamos continuar procurando. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 21-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação de Liderança.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuam ocorrendo, em vários Estados que compõem a Federação brasileira, lamentáveis e graves violências contra correligionários do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Não poderia, na qualidade de Líder da Bancada do PMDB nesta Casa, omitir-me diante de tais fatos, razão pela qual venho trazer ao conhecimento do Senado e da Nação, o seguinte telex que acabo de receber:

Exm^o Sr.

Senador Humberto Lucena

Líder do PMDB no Senado Federal-Brasília-DF.

O Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), de Rondônia, vem repudiar, protestar e denunciar a atitude do Departamento de Polícia Federal, atra-

vés do seu Superintendente em Rondônia, por intimidar e ameaçar os Deputados Estaduais Amir Lando, Vice-Presidente, e Jerzy Badocha, Secretário, membros da Comissão Executiva Regional.

Acrescentamos também que, os mencionados Deputados não foram os únicos companheiros a comparecer aquela repartição policial, pois na semana passada os Vereadores de Porto Velho, Elizabeth Baducha e Valdir Galvão também foram intimados e prestaram depoimentos por várias horas.

A intimação, conforme a autoridade policial, foi motivada por representação por parte do Prefeito da capital, alegando quem teriam sido colocados cartazes de propaganda eleitoral em locais proibidos por lei.

Todo povo de Rondônia e testemunha que não só no tempo de campanha eleitoral, mas ainda hoje existem cartazes de propaganda eleitoral dos candidatos majoritários do partido Governista inclusive com fotografias do Governador biônico, pregados em repartições públicas. A representação movida pelo Deputado Tomás Correia, durante a campanha eleitoral de 1982, ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE, contra o Governador do Estado até hoje não mereceu atenção, o que demonstra a preocupação de encobrir falhas do Governo.

Finalmente, declaramos que a atitude da Polícia Federal, viola o artigo 32, parágrafo 2, da Constituição Federal e os arts. 34 e 160, § 5º da Constituição do Estado de Rondônia, o que torna a intimação ilegal. Ressaltamos a falta de respeito, não só aos Deputados Estaduais, como também a própria Assembléia Estadual.

Nesta data, denunciaremos também esses "fatos" ao Exm^o Sr. Ministro da Justiça, Ibraim Abi-Ackel, ao Presidente Nacional do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, ao Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, bem como a nossa bancada federal.

Porto Velho, 14 de setembro de 1983.

Jerônimo Santana

Presidente do Diretório Regional do PMDB.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rg. 14-9-83 as 16:55 (ilegível)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao registrar, nos nossos Aíais, esta grave denúncia, desejo terminar estas palavras, não só com nosso protesto contra essas violências, mas também com a nossa integral solidariedade aos companheiros peemedebistas de Rondônia, e bem assim com um veemente apelo ao Sr. Ministro da Justiça — de vez que o Sr. Governador do Estado de Rondônia é de livre escolha do Senhor Presidente da República autoridade a quem está afeta a manutenção da ordem pública no País, sobretudo no que tange ao respeito aos direitos e garantias individuais e aos direitos políticos de um modo geral, para que Sua Excelência tome prontas, enérgicas e eficazes providências, junto ao Sr. Governador de Estado de Rondônia, não só para que fatos dessa natureza não venham a se repetir, afrontando a cidadania dos que atuam no Partido do Movimento Democrático Brasileiro mas para que, por igual, violências até agora cometidas sejam apuradas devidamente e exemplarmente punidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 21-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com relação ao aparte do nobre Senador Itamar Franco durante o discurso do nobre Senador Henrique

Santillo, devo esclarecer que a terceira carta das autoridades brasileiras ao FMI foi, desde ontem, amplamente divulgada, tendo o gesto do Líder do PDS, Senador Aloysio Chaves, merecido um registro na imprensa, que passo a ler.

Diz o *Correio Braziliense*, à página 2:

Um bom exemplo

Manoel Vilela

O Líder do Governo no Senado, Senador Aloysio Chaves, deu ontem um exemplo prático de democracia e abertura, que merece ser imitado: ele recebeu um exemplar da "Carta de Intenções" do Governo brasileiro ao FMI, e, antes de qualquer outra providência (como a leitura, que provavelmente fará em plenário), entendeu de distribuir uma cópia ao Comitê de Imprensa da Casa.

O gesto valeu e, em pouco tempo, os jornalistas da área econômica acorreram ao Comitê do Senado, em busca de uma cópia da "Carta". Aloysio pensou até nos termos operacionais e fez a entrega do exemplar ao Comitê nas primeiras horas da tarde, em tempo mais do que suficiente para o aproveitamento do material nas edições de hoje. É assim que se faz. Fica registrado um tento em favor do Líder do Governo no Senado.

Sr. Presidente, o simples ato do Líder do Partido mostra que o PDS nada tem a esconder. Por isso mesmo quando o nobre Senador Henrique Santillo propõe mais uma vez (porque tantas vezes já foi proposta a mesma coisa neste plenário) uma atuação mais dinâmica, mais decidida, mais participativa do Congresso na análise dos grandes problemas nacionais, seja quanto à política econômica ou quanto à política social, não cabe ao PDS senão elogiá-lo. Certamente, também, estamos de acordo com esta participação.

Nem poderíamos deixar de estar, Sr. Presidente. Mas é preciso que haja, realmente, boa intensão de todos para analisar tais questões com isenção de ânimo. Nenhum de nós desconhece a profunda crise que atravessa hoje o País.

Disse bem o nobre Senador Henrique Santillo que a componente fundamental da inflação está, naquela área mais perversa que é a da elevação dos custos dos gêneros alimentícios. S. Ex^a tem razão. A elevação de preços do mês passado foi de cerca de 12% na área dos alimentos básicos, quando a participação desse setor na composição do índice é de cerca de 45%.

É preciso, entretanto, Sr. Presidente, levar em consideração as circunstâncias em que essa elevação está se processando. Esse é um ponto fundamental. Se a Oposição quer participar, de modo isento, da discussão, precisa também merecer a confiança daqueles que discutem.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Benedito Ferreira — Senador José Lins, V. Ex^a alude a um dos aspectos abordados pelo Senador Henrique Santillo, que eu em realidade não alcancei. Mas, agora, constato que eu trato, no meu modesto trabalho que hoje trago à consideração da Casa, exatamente o exame desse ponto enfocado por V. Ex^a, repetindo o Senador Henrique Santillo, que é o problema do encarecimento dos gêneros alimentícios. Espero demonstrar sobrejamente a V. Ex^a e à Casa, o que vem ocorrendo na área de alimentação. Quando se decreta, quando se chega a conceder um aumento para o produtor rural, porque houve análise do encarecimento de fatores. Não. É quando chegamos à escassez. O aumento do leite, recentemente, que tem sido verdadeiro judas da nossa imprensa, o judas que vem sendo malhado, só ocorreu depois

que os produtores de leite já não tinham mais como suportar, e o Governo foi até cominado, tal o abandono da atividade pelos rurícolas brasileiros, pelos pecuaristas, foi obrigado a importar leite da França. De sorte que já virou um hábito brasileiro. Esqueçemo-nos que, hoje, o componente da alimentação realmente pouco significa, ou significa bem menos do que significava antes no custo de vida. Quando se fala em aumento de custo de vida — aliás, só é contemplado pelo noticiário, quando se trata de aumento de preço, porque ninguém, realmente, se preocupa com o fato de que a agricultura, quase secularmente, vem pagando preços maiores do que aqueles recebidos, efetivamente, na sua relação de troca com a economia urbana. Fazendo este registro, peço a atenção de V. Ex^a, para que, tendo oportunidade, acompanhe e participe das nossas modestas considerações que, espero, elucidarão melhor a questão que tento expor neste momento a V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS — O aparte de V. Ex^a muito me honra e permite-me um esclarecimento adicional.

O problema, nobre Senador Benedito Ferreira, é que estamos diante de uma realidade. Os preços dos gêneros alimentícios subiram exageradamente durante o último mês, atingindo à mesa de 12%. Como eu disse, a participação dos alimentos na formação da bolsa, através da qual é computado o processo inflacionário é profundamente influente.

V. Ex^a defende o produtor — e tem razão. Mas, neste momento, como se explica o aumento inflacionário? Isso parece simples, porque o Governo tomou várias medidas para restabelecer a verdade dos preços, tirando-lhes os subsídios. O trigo aumentou 100% este ano, até o dia 27 de julho, já que, o Governo persegue o restabelecimento do seu preço real. Sabe V. Ex^a que o leite aumentou muito; sabe V. Ex^a que os produtos da soja aumentaram, terrivelmente, em função da queda da safra nos Estados Unidos, que puxou para cima os preços internacionais.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a me permite uma observação?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador José Lins, o que realmente entristece é que não basta o exemplo dos nossos estudiosos examinando a situação dos Incas e dos Maias, civilizações que nos aconteceram em nosso Continente Americano, em que ficou demonstrado que o milho é um alimento compatível como um dos melhores sucedâneos do trigo. Apesar da retirada do subsídio do trigo, engodo que sempre atuou em detrimento do rurícola brasileiro, para beneficiar o homem da cidade, quer dizer dar pão a preço simbólico, macarrão a preço simbólico. Surpreendentemente, todo mundo está gritando que há alta no custo de vida; essa parcial retirada do subsídio do trigo, que não é total ainda, não diminuiu o consumo, pelo contrário, parece que o incrementou. No Brasil, há esses paradoxos. Todo mundo está gritando que está caro, mas parece que quando encarece, o modismo nosso, a preocupação nossa é de demonstrar capacidade de compra, porque todo mundo no Brasil tem vergonha, não há dúvida nenhuma, vergonha de muitas coisas. Mas a coisa que mais envergonha o brasileiro, desgraçadamente, é confessar pobreza, todo mundo quer ter status de rico. Daí porque eu registro este aspecto: aumentou-se o preço do trigo com a retirada do subsídio, mas incrementou-se o consumo.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem, razão, embora a observação apenas passe ao lado da questão que estou desenvolvendo. O que quero dizer a V. Ex^a, Senador Benedito Ferreira, é que se o Congresso quer participar da discussão dos problemas brasileiros com o objetivo de ajudar o País, é preciso que tenha profunda consciência

das questões nacionais, para que não sejam elas distorcidas em sua análise. Vê a V. Ex^a o que aconteceu nos últimos meses e que vem provocando toda essa alta do custo de vida: além do restabelecimento da verdade sobre os preços de determinados produtos, a safra de milho caiu, em decorrência das inundações do Sul e da seca do Nordeste, 3 milhões e meio de toneladas. Por que criticar, então, o Governo por está permitindo a importação desse cereal?

Ora, Sr. Presidente, com uma queda de três e meio milhões de toneladas, o pior seria que o milho faltasse para abastecer áreas importantíssimas do consumo nacional. O Governo nada mais fez do que cumprir com a sua obrigação, tomando as medidas necessárias para evitar prejuízos ao País ainda maiores do que aqueles acarretados pelas secas e inundações. Todos sabem, também, que a safra de arroz sofreu uma queda de um milhão de toneladas. Por isso mesmo, o Governo terá que fazer importações, também nessa área, importação que é tanto mais prejudicial quanto se sabe que os esforços atuais são, exatamente, no sentido de reduzir as despesas externas e aumentar as exportações brasileiras.

É preciso, portanto, Sr. Presidente, para levar em conta as sugestões do nobre Senador Henrique Santillo, que o Congresso se conscientize da responsabilidade que tem que assumir, para poder debater conscientemente essas questões. Os bancos querem aumentar os seus lucros; os vendedores querem preços melhores; os produtores querem mais créditos e preços maiores para seus produtos. No meio desses conflitos, Sr. Presidente, os políticos não podem buscar apenas comodismo, não podem querer apenas mais votos. Aqui, está o ponto fundamental da questão. Se o Congresso deseja participar de uma discussão séria dos problemas nacionais, é preciso que cada um dos congressistas se desvista desse imediatismo a que muitos estão submetidos, perante o eleitor, que ele tem mais obrigação de proteger do que de aliciar. É preciso que a Oposição se conscientize de que a crítica tem que estar baseada na observação justa dos fatos; que não se considere, de saída, o Governo como inimigo do povo; que não se tenham os Ministros e as autoridades como desonestas pelo simples fato de serem irresponsavelmente acusadas e sem razão execradas.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Essa consciência do Congresso é fundamental.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Senador José Lins, V. Ex^a é um membro admirável da Maioria.

O SR. JOSÉ LINS — Muito obrigado a V. Ex^a Eu não mereço.

O Sr. José Fragelli — Merece, porque poucas vezes eu tenho visto alguém se dedicar com competência e com alma na defesa do seu Partido e do seu Governo como V. Ex^a, no que, aliás, faz muito bem.

O SR. JOSÉ LINS — Imaginaria V. Ex^a que eu fosse defender a Oposição?

O Sr. José Fragelli — Não. V. Ex^a deveria defender a Oposição, se fosse da Oposição. V. Ex^a está bem situado e bem posicionado. Mas, eu quero repetir aqui o que já disse de outras vezes: francamente, acho que o simples debate, a simples discussão, a participação no estudo, na análise e nas propostas de solução dos nossos problemas econômicos e financeiros não levam a nada, como não têm levado. As propostas de soluções estão aí, apresentadas por eminentes economistas: Celso Furtado, ex-Senador Teotônio Vilela, Inácio Rangel e inúmeros outros, realmente competentes. O que é essencial, Sr. Senador, é que o Congresso participe das decisões. As nego-

ciações com o FMI deveriam vir ao conhecimento do Congresso Nacional, aliás, consoante disposição expressa da Constituição, art. 43, II, que tantas vezes temos repetidos, para o Congresso dar a sua decisão. Simplesmente debatermos, discutirmos, não leva a nada. Essas discussões, esses debates se espalham pelo Brasil afora e, dentro deste Congresso, ainda mais. Ficamos debatendo, todos têm as soluções ideais para esses problemas, como para a seca do Nordeste e nós não vemos a solução nem das questões econômico-financeiras, nem da seca do Nordeste. Então, o que deve vir para o Congresso, por exemplo, são as bases dessas negociações com o FMI para que, sobre elas, decida o Congresso como é das suas funções constitucionais. Ai sim, nós vamos debater, porque debater por debater, como nós estamos fazendo agora, a meu ver não leva a nada, não tenho nenhum entusiasmo por esses debates. São acadêmicos, nós estamos aqui enchendo o tempo. É por isso que eu disse que muito melhor seria fazermos uma greve, pelo menos, de 3 meses; ficaríamos em nossas casas, assistindo o Poder Executivo dirigir à Nação a seu alvedrio, conforme ele quer, como já faz e, pelo menos, talvez fizesse uma economia com os jetons dos Srs. Deputados e Senadores para a Nação. Agora, o que eu reivindico é que o Congresso tenha o poder de decisão, como está na Constituição, o que V. Ex^{as} não reconhecem, a começar do PDS. Por isso que eu dei aquele aparte ao nobre Senador Santillo, dizendo a S. Ex^a que eu queria saber se, nessas propostas do PDS ao Governo, está a questão política, porque nós só falamos aqui nas questões econômicas, nas questões financeiras e outras mais, mas não falamos na que importa, que é a questão do aspecto político de toda a problemática nacional, que é a participação efetiva do Congresso nas decisões, sobretudo, nas negociações e nos acordos internacionais. Já pedi aqui, quando fui contestado por V. Ex^{as}, que trouxessem a opinião de um só constitucionalista que não reconheça, desde a Constituição do Império, sobretudo, a partir da Constituição de 1891, que não reconheça que o Congresso Nacional deve, previamente, decidir sobre os problemas econômicos-financeiros, principalmente, sobre dívida externa que, hoje, é o grande problema nacional. É isso, Sr. Senador José Lins. Eu, por exemplo, quase não participo aqui dos debates.

O SR. JOSÉ LINS — A contribuição de V. Ex^a pode não ser tão grande, mas é, certamente, muito importante.

O Sr. José Fragelli — Mas, também, por falta, vamos dizer, eu não tenho gana, porque não leva a nada. Agora, se amanhã eu tiver que dar o meu voto, para decidir questões como essas, que agora estão sendo levadas a efeito entre a Nação e o FMI, não só eu, mas todos os Senadores, estudarão conscienciosamente o voto que vão dar. E é, justamente, para participar das decisões nacionais, como Congresso Nacional, que todos nós daremos o melhor do pouco que sabemos e do muito que queremos contribuir, conscienciosamente, para a solução desses problemas. Agora, simplesmente debater, não vai levar a nada.

O SR. JOSÉ LINS — Senador José Fragelli, V. Ex^a de certo modo me decepçiona. Para mim o Congresso Nacional é o grande fórum nacional. É aqui onde devem ser caldeadas as idéias, debatidos os problemas.

O Sr. José Fragelli — O Congresso não é fórum, nunca foi fórum. O Congresso é um Poder que decide, e é contra isso que me insurjo. V. Ex^{as} não querem reconhecer a qualidade de Poder ao Congresso Nacional. Ai é que está a questão. É um fórum de conferências. Se for só para ser fórum, é muito caro para a Nação.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a é um homem inteligente, é um constitucionalista, pelo que vejo...

O Sr. José Fragelli — Arranho um pouco.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a se mostra como defensor de uma Constituição...

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINS — ...que o PDS estaria todos os dias desrespeitando. Mas há de compreender, com a sua inteligência, que dos três Poderes constituídos, apenas um deles é o Executivo. Transformar o Congresso Nacional em partícipe do Poder Executivo, tiraria dele uma das grandes características desta Casa, que é o direito de fiscalizar.

O Sr. José Fragelli — Fiscalizar sem decidir.

O SR. JOSÉ LINS — É preciso, nobre Senador, dar ao Executivo o direito de errar ou de acertar, dentro das normas constitucionais e da legislação vigente...

O Sr. José Fragelli — Isso não é democracia, não é regime constitucional.

O SR. JOSÉ LINS — Senão, jamais poderemos fiscalizar a observação de nossas leis. Essa é a minha opinião.

O Sr. José Fragelli — Mas não é. A opinião de V. Ex^a se choca contra o texto expresso da Constituição.

O SR. JOSÉ LINS — Não creio. V. Ex^a tem o direito de falar. Mas tem a obrigação de provar o que estamos fazendo fora da Constituição.

O Sr. José Fragelli — Vou provar.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem o direito de tentá-lo.

O Sr. José Fragelli — Os compromissos com o FMI, sem prévia autorização do Congresso Nacional, de acordo com art. 43, item II...

O SR. JOSÉ LINS — Senador José Fragelli, essa é uma questão há muito ultrapassada...

O Sr. José Fragelli — Não é ultrapassada, está em Constituição, como é que é ultrapassada?

O Sr. José Lins — Já por duas vezes, neste mesmo plenário, apresentei a V. Ex^a e à Oposição, toda legislação pertinente a esse assunto. As autorizações do Congresso Nacional para que o Governo decida sobre as relações com o FMI. Os empréstimos internacionais nem são...

O Sr. José Fragelli — Também...

O SR. JOSÉ LINS — ...da alçada direta da Presidência da República; o Senado delegou-os ao Banco Central. V. Ex^a, deve analisar essa legislação...

O Sr. José Fragelli — Matéria de dívida externa não pode ser objeto de decreto-lei.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a deve analisar essa legislação e discutir mais objetivamente. Se a Oposição perde a objetividade, ela perde, também, para nós, a credibilidade, essa credibilidade de cuja falta Vs. Ex^{as} tanto reclamam do Poder Executivo.

Quando vejo a Oposição encampar acusações inteiramente fora da realidade, como é o caso, por exemplo, das relações externas com a Polônia, isso me causa pena, preocupação e uma profunda tristeza pela maneira passional com que a Oposição discute esse problema. Isso não nos anima a confiar no diálogo pretendido por Vs. Ex^{as}.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um rápido aparte?

O SR. JOSÉ LINS — É aqui, nobre Senador, que toco, exatamente, na ferida a ser pensada e a ser cuidada.

O Sr. José Fragelli — A ferida está aberta e queria por um pouco o dedinho nela.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a já pôs demais a mão inteira nela. V. Ex^a pôde tocá-la de todos os modos.

O Sr. José Fragelli — Está perto de todos nós.

O SR. JOSÉ LINS — O que estou fazendo aqui, nobre Senador, é um comentário ao discurso do Senador Henrique Santillo. S. Ex^a apresentou um requerimento pedindo mais uma Comissão a esta Casa. A Casa está cheia de Comissões, Comissões de investigação para tudo. Não se faz outra coisa senão isso. Não sou contra. Uma das grandes forças desta Casa, e pela palavra, é mostrar à Nação qual é o seu pensamento a respeito das questões nacionais.

O Sr. José Fragelli — Essa força, Sr. Senador, faz com que as opiniões aqui emitidas sequer atravessem o espaço que nos separa — separa o prédio do Congresso do Palácio do Planalto.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a não tem razão nem quando alega isso, porque tudo que a Oposição diz, aqui dentro, merece da imprensa a maior divulgação.

O Sr. José Fragelli — É no Palácio do Planalto, Ex^a

O SR. JOSÉ LINS — Isso é mais notícia. O papel da imprensa é esse. Não estou condenando a imprensa por isto. Estou apenas chamando a atenção de V. Ex^a para o fato de que a cobertura que a Oposição tem no Congresso, por parte da imprensa, nada deixa a desejar. Mas volto ao meu tema. Diante dos conflitos que constituem os interesses, aliás, legítimos, dos diversos segmentos da Nação, quando o setor financeiro quer mais lucro, o setor empresarial quer melhores preços, o setor agrícola mais subsídios e preços maiores, temo que os políticos sejam levados a posições totalmente dirigidas para a cata do voto. Isso pode se tornar prejudicial à Nação. Se queremos merecer uns dos outros algum respeito, se queremos merecer uns dos outros a necessária confiança, temos que nos libertar disso. A crítica não pode ser explorada somente pela crítica.

No momento em que o Governo Federal, nobre Senador José Fragelli, adota medidas profundamente impopulares, mas necessárias, se o papel da Oposição é simplesmente criticá-las, porque não querem se colocar mal perante os eleitores, falece-lhes a responsabilidade dos cargos e da missão. Porque muitas vezes, nobre Senador, é preciso tomar medidas impopulares. E é o caso, por exemplo, das medidas indicadas na carta das autoridades ao FMI, e nas quais os Srs. só vêem erros, só encontram disposições malignas das autoridades para prejudicar a Nação. Não ouço uma única crítica ponderada.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço, com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — O aparte que eu quero fazer é simples. Em primeiro lugar, estou com V. Ex^a e até bato palmas ao Governo quando toma medidas impopulares que julgue necessárias.

O SR. JOSÉ LINS — Neste caso, V. Ex^a deveria apoiá-lo. É o momento, nobre Senador José Fragelli, de reconhecer como reconheceu o Senador Henrique Santillo, que acima de ideologias e de cores partidárias devemos procurar o bem maior do País.

O Sr. José Fragelli — Eu, em toda a minha vida pública, desde moço, muitas vezes tomei atitudes que não se

recomendavam para um político que iniciava a sua carreira, e que poderia ter o desejo de granjear popularidade. Eu me recordo muito bem que um companheiro meu, aliás de outro partido, do PSD, na Assembléia do Estado, quando eu combatia determinados interesses, ele me disse: "Fragelli, se você continuar dessa maneira não vai chegar mais nem sequer a inspetor de quartelão."

O SR. JOSÉ LINS — No entanto V. Ex^a foi ungido pelo seu povo e está no Congresso representando-o.

O Sr. José Fragelli — Então, eu sou daqueles que aplaudem as medidas quando necessárias e impopulares. Eu poderia até estar de acordo com o Governo se, realmente, eu visse que o Governo está certo nesse passo. Mas, a segunda parte da minha intervenção é para dizer que não é só a Oposição. Eu conversei, nesses dias, com dois eminentes Senadores do PDS — e não vou citar nomes — um eu conversei hoje; e que além de Senadores do PDS são empresários. Eles estão contra o Decreto-lei nº 2.045, dois Senadores; depois, particularmente, vou dizer a V. Ex^a o nome deles. Um deles me disse assim: Fragelli, não tenho coragem de votar a favor do 2.045 e, depois, comparecer perante os meus funcionários e trabalhadores.

O SR. JOSÉ LINS — Eis aí nobre Senador, qual é o móvel que leva esse parlamentar a votar contra o projeto.

O Sr. José Fragelli — Não temos mais condição de combater o Decreto-lei nº 2.045.

O SR. JOSÉ LINS — É isso, nobre Senador, é exatamente esse o erro que denuncio.

O Sr. José Fragelli — E sabe V. Ex^a, tanto ou mais do que eu, quantos Senadores da sua Bancada não votam no 2.045. Então não é uma oposição sistemática.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a corrobora com a minha opinião. Enquanto os Senadores, os Deputados, os parlamentares estiverem tomando decisões baseadas em casuísmos dessa natureza, sem uma análise mais profunda da necessidade dessas medidas, enquanto estivermos com medo de submeter a Nação a uma operação necessária, para poder salvá-la,...

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a é um mestre em sofismas.

O SR. JOSÉ LINS — ... nobre Senador, eu não acredito que nós, realmente, acertemos. É nessa base que eu não acredito na Oposição, que não acredito na boa intenção da Oposição.

O Sr. José Fragelli — E nos seus companheiros de Bancada que estão contra o 2.045, V. Ex^a acredita?

O SR. JOSÉ LINS — Também não acredito neles.

O Sr. José Fragelli — Como?

O SR. JOSÉ LINS — Também não acredito que estejam certos.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — A minha tese é geral, nobre Senador.

O Sr. José Fragelli — Nós da Oposição já estamos em boa companhia.

O SR. JOSÉ LINS — Eu estou defendendo uma posição, independentemente dos parlamentares, uma posição que nos permita tomar decisões mesmo impopulares, desde que elas sejam necessárias à salvação nacional.

O Sr. José Fragelli — Nisso eu estaria com o Governo.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer.

O Sr. Alberto Silva — Senador, ninguém aqui duvida que V. Ex^a, quando assume a tribuna e defende essas proposições do Governo, o faz estudando.

O SR. JOSÉ LINS — Note V. Ex^a que não estou aqui defendendo o Governo, estou defendendo uma tese, estou defendendo a independência do Congresso para que ele mereça o respeito do povo.

O Sr. Alberto Silva — Muito bem! Não estamos nos entendendo muito bem. Mas quando V. Ex^a diz que a Oposição, geralmente, critica sem se aprofundar na natureza dos problemas, e, diz mais; que na maioria das vezes ela o faz com interesses casuísticos, tentando agradar aos eleitores, eu gostaria de fazer, aqui, uma colocação, para julgamento de V. Ex^a. E se V. Ex^a me permite, tomando aqui um pouco do seu tempo, num discurso que faz, com brilho, como sempre, nesta Casa e nesta tarde. O nobre Senador Henrique Santillo fez uma proposição, todos nós a escutamos. V. Ex^a classificou de mais uma comissão. Eu creio que não.

O SR. JOSÉ LINS — Não deixa de ser mais uma comissão, V. Ex^a não pode negar o volume numérico dos fatos.

O Sr. Alberto Silva — Mas não é no sentido que V. Ex^a quis dar. V. Ex^a sabe que somos da mesma profissão, e não adianta o sofisma, porque volta na mesma moeda.

O SR. JOSÉ LINS — Estou me baseando, já...

O Sr. Alberto Silva — Mas ele não é do nosso ramo, ele é um jurista.

O SR. JOSÉ LINS — Mas nem por isso deixa de merecer o nosso respeito.

O Sr. Alberto Silva — Respeito, mas ele não entra como o sofisma que V. Ex^a quer dar.

O SR. JOSÉ LINS — Eu me refiro ao nobre Senador José Fragelli.

O Sr. Alberto Silva — Vamos voltar à proposição do nobre Senador Henrique Santillo. S. Ex^a propôs e V. Ex^a disse que era mais uma comissão, assim como quem diz, desnecessária. Não é não. A proposição que ele fez, nobre Senador José Lins, me permita...

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer. Estou ouvindo V. Ex^a. Com todo o respeito.

O Sr. Alberto Silva — ... é uma proposição no sentido de que todos, pensando alto, acima dos interesses do País, analisemos, conjuntamente, isto que V. Ex^a diz, que a Oposição apressadamente julga. E eu poderia colocar, aqui, exatamente em defesa da proposição do nobre Senador Henrique Santillo, a seguinte questão que V. Ex^a, por obséquio, ouvindo, responda à nossa Oposição: há quantos anos essas medidas, chamadas de natureza econômica, tomadas pelo Governo, estão sendo postas em práticas? O nobre Senador Luiz Cavalcante leu, há poucos dias, aqui, aquela proposição do Ministro Delfim Netto, de 1979, dizendo: "ninguém se preocupe que a dívida está sob controle, está muito bem administrada e o País vai bem". Na verdade, o que é ir bem o País? É haver desemprego? É custo de vida subindo? É inflação? Certamente isto não é ir bem o País. Então, o mínimo que nós podemos imaginar é que as receitas econômicas,

postas em prática pelo Governo, não têm a eficácia com que elas são anunciadas. Creio, então, que a proposição do Senador Henrique Santillo é no sentido de que nós analisemos essas propostas, nós, um poder independente, de homens experimentados na vida pública, na administração das coisas, como V. Ex^a, eu e os outros, analisemos e façamos uma proposição; pois se a receita fosse boa nós não estávamos com 150 de inflação, e nem teríamos 6 milhões de desempregados, nobre Senador José Lins. E a quem nós vamos culpar? À crise externa só? Aumento do petróleo? Ou, talvez, falta de imaginação e criatividade, por parte dos homens responsáveis por esta política? Eu lembraria um só fato de falta de criatividade. Quer ver V. Ex^a? Se nós tivéssemos — e já pus essa questão, aqui, à análise do Senador Virgílio Távora — se nós, de estalo, tivéssemos todo o petróleo necessário, um raciocínio, por absurdo, para chegarmos ao resultado, raciocínio por absurdo, se nós tivéssemos, de estalo, todo o petróleo necessário ao nosso desenvolvimento, por conseguinte, não precisássemos gastar dinheiro em importação de petróleo, nós teríamos, líquido, à nossa disposição, 12 bilhões de dólares, não é verdade?

O SR. JOSÉ LINS — A mais.

O Sr. Alberto Silva — Mais do que 12. Muito bem.

O SR. JOSÉ LINS — Eu disse, "a mais" do que temos.

O Sr. Alberto Silva — A mais.

O SR. JOSÉ LINS — Nove bilhões, certamente.

O Sr. Alberto Silva — Que seja, nove bilhões. Não temos, porque temos que importar petróleo, porque é necessário à nossa economia. Mas nós temos outra riqueza tão grande quanto o petróleo, tão importante quanto o petróleo, e que está dormindo debaixo do chão, e acredito que a atividade dos nossos homens encarregados disso não chegaram ainda a descobrir essa riqueza. A proposição que eu fiz, aqui, nobre Senador José Lins, V. Ex^a pode dizer que ela não é apropriada, mas é uma riqueza que o País tem; o País tem ouro, já o teve no passado; os portugueses levaram para pagar as dívidas das guerras napoleônicas. E agora? Nós temos ouro em Carajás, nobre Senador José Lins, e tenho informações, de gente muito importante, de que as reservas de ouro de Carajás superam aos 200 bilhões de dólares. Ora, tirar essa riqueza do chão, nobre Senador, a Companhia Vale do Rio Doce tiraria, com a maior facilidade, se recebesse essa incumbência. E se tivéssemos esse ouro disponível, rapidamente, à disposição do Governo brasileiro, não era um argumento sólido para negociar esta dívida e retomar o desenvolvimento do País? É uma proposição.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a começa por negar que haja irracionalidade nas posições adotadas pela Oposição...

O Sr. Alberto Silva — Que não deram certo.

O SR. JOSÉ LINS — Não, nas posições da Oposição.

O Sr. Alberto Silva — Ah, sim!

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a nega que haja alguma irracionalidade. Mas bastaria V. Ex^a lembrar o discurso hoje pronunciado pelo nobre Senador Henrique Santillo, quando, ao interpretar a carta ao FMI, considera a redução do déficit público como anulação de todas as dívidas do País, atualmente existentes; quando a carta fala na recuperação ou na anulação do déficit público de 1984, o que significa um balanceamento entre receita e despesa naquele ano. Ora, se a nobre Oposição interpreta mal fatos dessa natureza, expostos em toda a sua sim-

plicidade, o que dizer, então, da possibilidade da Oposição acertar, quando trata de problemas menos aclarados?

Vou dar mais um exemplo a V. Ex^a

O Sr. Alberto Silva — Por favor, só um minuto.

O SR. JOSÉ LINS — Antes que V. Ex^a volte a falar, permita-me continuar um pouco essa análise.

O Sr. Alberto Silva — Mas, só um instante.

O SR. JOSÉ LINS — Eu vou responder primeiro o aparte de V. Ex^a, então, V. Ex^a terá um outro.

O Sr. Alberto Silva — Eu quero só colocar a posição. Eu não estou dizendo que a proposição do Nobre Senador Henrique Santillo seja verdade; ele propõe uma comissão.

O SR. JOSÉ LINS — Estou apenas mostrando a V. Ex^a...

O Sr. Alberto Silva — Mas V. Ex^a diz que ele propõe...

O SR. JOSÉ LINS — ...que a responsabilidade atribuída ao Senado só pode existir se houver...

O Sr. Alberto Silva — Mas V. Ex^a quer transformar a proposta num documento que não vai ser discutido?

O SR. JOSÉ LINS — Estou respondendo nobre Senador, ao discurso do Senador Henrique Santillo.

O Sr. Alberto Silva — Mas não foi isso que eu disse.

O SR. JOSÉ LINS — Estou analisando uma questão exposta. Quero dar um outro exemplo a V. Ex^a

O Sr. Alberto Silva — Vamos ver.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a se lembra de quando foi votada a Lei nº 6.807, de 1979, que estabeleceu a antiga política salarial. Toda a Oposição foi contra aquela lei. Naquela época, a lei era um instrumento de opressão do Poder Executivo contra os assalariados. Hoje, ao contrário, a Oposição levanta-se em massa para defender aquela lei. Então, onde está a coerência? Vou dar outro exemplo, nobre Senador. Todos sabem da dificuldade pela qual tem passado o Instituto de Previdência. Dado o aumento da vida média dos brasileiros, o aumento do desemprego e, portanto, a queda de arrecadação do INPS, quando se propôs qualquer medida para elevar as taxas de contribuição, seja do empresário, seja do operário, o Congresso não chegou a se entender sobre isso. Por quê? Porque é um ponto sensível perante o eleitor, é um voto que não é dado tranquilamente pelo parlamentar.

O Sr. Alberto Silva — Será só isso, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINS — Em grande parte é. Eu não digo que seja só isso.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex^a deve fazer justiça.

O SR. JOSÉ LINS — Se não assumirmos a nossa própria realidade, se não tomarmos a peito a obrigação de defender medidas sérias, mesmo quando dolorosas, certamente não vamos acertar.

Mas, Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Alberto Silva levou S. Ex^a, também, a voltar à crítica ao Ministro Delfim Netto. O fato é que a Oposição, como disse S. Ex^a, ou como deu a entender, precisa é encontrar um responsável para acusar perante o povo. Ora, não me parece ...

O Sr. Alberto Silva — Não me faça essa injustiça, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a pergunta a quem culpar ...

O Sr. Alberto Silva — Não. Não me faça essa injustiça.

O SR. JOSÉ LINS — Mas V. Ex^a disse textualmente. A impressão que tive é que V. Ex^a considera importante ...

O Sr. Alberto Silva — Não, eu estou lhe dizendo é que ...

O SR. JOSÉ LINS — ... encontrar um responsável para as dificuldades do País.

O Sr. Alberto Silva — Não. Eu não mencionei o Ministro pessoalmente, como V. Ex^a afirma, eu disse as medidas postas em prática pela área econômica e só ...

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a citou textualmente o nome do Ministro Delfim Netto ...

O Sr. Alberto Silva — Não, não.

O SR. JOSÉ LINS — ... que, em 1979, teria dito que a dívida estava bem administrada, nobre Senador ...

O Sr. Alberto Silva — Não. Quem disse isso foi o nobre companheiro de V. Ex^a ...

O SR. JOSÉ LINS — ... e que agora esta se mostra não estar bem administrada.

O Sr. Alberto Silva — Sr. Senador, não seja injusto e não cometa uma injustiça aqui.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a retira ...

O Sr. Alberto Silva — Não retiro. As notas taquigráficas ...

O SR. JOSÉ LINS — ... não tive a menor intenção de cometer uma injustiça, ao contrário, tenho uma profunda admiração por V. Ex^a ...

O Sr. Alberto Silva — É recíproca.

O SR. JOSÉ LINS — ... e muito me agrada que V. Ex^a reaja desse modo.

O Sr. Alberto Silva — É recíproca. E eu disse o seguinte: o nobre Senador Luiz Cavalcante declarou, aqui no plenário, que o Ministro Delfim Netto declarara em 1979. Foi a única citação do Ministro, para citar o Senador, companheiro de V. Ex^a Eu disse medidas governamentais.

O SR. JOSÉ LINS — Mas, medidas governamentais na área econômica ...

O Sr. Alberto Silva — Agora, V. Ex^a diz crítica.

O SR. JOSÉ LINS — Não. V. Ex^a citou nomes, V. Ex^a me desculpe.

O Sr. Alberto Silva — Eram três nomes.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Alberto Silva, eu não gostaria de fugir do tema fundamental deste pronunciamento, que é uma apreciação sobre a sugestão do nobre Senador Henrique Santillo, com a qual estou de pleno acordo. Só que considero necessário para que aceitemos o debate dessas sugestões, que o Congresso assumia a responsabilidade de votar, independente e criteriosamente, matérias populares ou impopulares mas necessárias para a Nação.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex^a está prejudgando.

O SR. JOSÉ LINS — Não, não estou prejudgando, estou simplesmente dizendo a V. Ex^a que a aceitação implica co-responsabilidade.

S. Ex^a acusa o Governo de não merecer a confiança da Nação, mas pergunto agora: quanto a posição da nobre Oposição está concorrendo para isso, quando acusa, indiscriminadamente, ministros, de incompetência, de desonestos, sem nenhuma prova concreta disto tudo?

Neste ponto, a Oposição não coopera, merece, realmente, a confiança. Assim como se acusa o Governo de não merecer a nossa confiança enquanto a nós não cabe ...

O Sr. Hélio Gueiros — Quem acusou foi o general.

O SR. JOSÉ LINS — Seja lá quem for, mas a Oposição repete tudo, todos os dias.

A minha tese crítica e clara: é preciso que haja responsabilidade na análise dos problemas. Que não se votem apenas aquelas matérias eleitoralmente favoráveis à eleição do parlamentar. É preciso assumir patrioticamente as obrigações do cargo, porque só assim o Congresso pode, realmente, merecer o respeito do povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 22-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de fazer a solicitação que me traz à tribuna eu gostaria, para não perder a linha de raciocínio iniciada pelo Senador Passos Pôrto no discurso do Senador Fábio Lucena e no aparte do ilustre Senador Henrique Santillo, gostaria de dizer que o nobre Senador Passos Pôrto considerou errada a decisão do Presidente do Congresso Nacional, ontem à noite...

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Eu não diria errada, ele talvez tenha dado uma decisão política certa. Ele infringiu realmente o Regimento; ele não teve condições de dar outra decisão, porque o Plenário da Câmara e as galerias não o permitem a nenhum Presidente. Quem já passou por essa experiência é que sabe. A li se está sozinho, sem a colaboração de ninguém, ao lado de Senadores adversários, que vão condicionar o Presidente a dar aquela decisão. Ele não tem condições psicológicas de dar outra decisão. As galerias passam a participar como juizes da decisão. Todos aqueles que não forem a favor do que pensam as galerias são vaiados. O Senador Moacyr Dalla foi agredido na sessão anterior, porque dava decisões que não interessavam. As galerias passou por péssimos momentos, por vexames. Eu ouvi agressões verbais, pessoais, a ele e aliás, aproveito a oportunidade para dar-lhe a minha solidariedade, porque eu sei o que ele passou e o que todos passam quando não atendem às aspirações dos que estão nas galerias. Ou se tomam providências nesse sentido e o Congresso preserva a sua autoridade, ou então nós teremos sempre, em qualquer decisão que interessar a setores da sociedade, esses setores virão para as galerias nós pressionar de uma maneira antidemocrática. Porque eu admito a pressão, admito a participação, mas a pressão é de uma forma tal que ao Presidente se debitam fatos que não sejam a favor daquilo que estão pensando nas galerias e dos Deputados que estão a favor daquele projeto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Passos Pôrto, eu conheço as pressões, inclusive, por causa de V. Ex^a quase apanhei no plenário da Câmara dos Deputados ao tentar defendê-lo.

O Sr. Passos Pôrto — Perfeito. V. Exª foi um grande amigo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas veja, nobre Senador Passos Pôrto, o que me preocupou foi a sua expressão, foi uma decisão política, mas não só uma decisão política, ela foi inclusive uma decisão regimental.

Esse aspecto, Sr. Presidente, que é preciso discutir. Quero abrir um parêntese para dizer que se V. Exª, ontem, Senador Moacyr Dalla, pelo que eu conheço de V. Exª, se estivesse ontem presidindo o Congresso Nacional teria, eminente Senador Moacyr Dalla, dado a mesma decisão, porque a decisão foi uma decisão regimental. A questão de ordem levantada pelo nobre Líder do PDS no Senado foi extemporânea; ela foi perigosa, perigosa porque obrigou inclusive ao Presidente não só a uma decisão regimental, mas aí acrescida da decisão política. Líder do Governo, nesta Casa, não tem amparo regimental nenhum e não discordo nem um pouco do Senador Henrique Santillo quando ele diz que é omissa. Em absoluto. Este é o erro que se encontra quando se preside o Congresso Nacional ou o Senado da República e posso dizer também por experiência de Presidente. Quando se diz, por exemplo, como daqui a pouco V. Exª há de dizer:

Há na Casa, 40 Srs. Senadores ou 35 Srs. Senadores ou 68 Srs. Senadores... o problema não é na Casa. O problema é no plenário, no plenário do Senado ou no plenário do Congresso Nacional. Tem-se que verificar se há o quorum normal exigido no Congresso Nacional pelo art. 28.

O Sr. HENRIQUE SANTILLO — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Se há 13 Senadores, a sessão tem que ser aberta, ela tem o seu início e a sua continuação devida.

Na hora de votar, Sr. Presidente, o que acontece aqui no Senado? O que irá acontecer daqui a pouco? Eu mesmo daqui a pouco vou pedir verificação de quorum para um dos meus projetos. Evidentemente, nós não temos o número de Senadores aqui presentes. O que fará V. Exª? O que tem diminuído o Congresso, Sr. Presidente, é exatamente esse senta-levanta do Líder, que tem eliminado a nós, liderados. Eu, por exemplo, vou pedir verificação e o que fará V. Exª? Aí sim: foi pedida a minha verificação. V. Exª terá que acionar as campanhas por dez minutos, chamar os Srs. Senadores que podem estar na Biblioteca, no salão de chá, fazendo o cabelo, a barba, o bigode, mas a votação é aqui, e não lá fora.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Exª um aparte? Apenas um esclarecimento rápido.

O Sr. Passos Pôrto — É só para completar o aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou ouvir o Senador Henrique Santillo e logo lhe darei o aparte.

O Sr. Henrique Santillo — É apenas o seguinte: realmente a respeito da questão de ordem levantada ontem pelo Líder do PDS; o Regimento é omissa. A questão de ordem levantada pelo Líder do PDS é importantíssima. Creio que a decisão do Senador Nilo Coelho foi de uma importância a meu ver transcendental, porque foi uma questão de ordem levantada! É um direito do PDS levantar esse problema, claro! Ele levantou a questão de ordem; é um direito! A questão é omissa no Regimento, quer dizer, não está explícita no Regimento a questão para saber: iniciando-se numa sessão do Congresso Nacional, iniciando-se o processo de votação pela Câmara,

se é necessário que, antes de iniciada a votação, haja quorum também no Senado, entre os Senadores. E isso não existe no Regimento! Claro que não existe no Regimento! Ele é omissa quanto a isso. Era bem possível que o Senador Nilo Coelho pudesse dar a seguinte decisão: Não! Se não houver concomitantemente quorum também no Senado Federal, não se deve iniciar o processo de votação. Claro! Era um direito de S. Exª dar uma decisão como essa. Eu a consideraria afrontosa ao Congresso Nacional. Agora, é uma questão omissa no Regimento Interno. Daí, a meu ver, valorizar-se mais ainda a decisão do Presidente do Congresso Nacional, não em relação ao que V. Exª levantou, mas em relação à sessão conjunta e de se saber se deve iniciar-se o processo de votação havendo ou não quorum no Senado. E não havia quorum é claro; deve-se discutir se os 30 Senadores indicados na abertura da sessão do Congresso Nacional era o número verdadeiro ou não. Isso é outro problema. Realmente, não havendo quorum, a decisão dele, a meu ver, foi histórica, porque reabriu e anulou os efeitos do pacote de abril e porque ela irá permitir a autonomia ao Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vamos voltar à realidade. No caso da votação: há neste instante quorum para votação? Não.

O Sr. Henrique Santillo — Isso é outra coisa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é outra coisa. A partir desta interpretação que desse ontem o Presidente do Congresso, ele teria que aplicá-la aqui. É evidente que ele teria que aplicá-la aqui.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, ele não a aplica.

O Sr. Henrique Santillo — Aqui é obrigado sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — Essa foi uma decisão.

O Sr. Henrique Santillo — V. Exª já presidiu sessão do Senado e deve estar lembrado: "Presentes na Casa 30 Srs. Senadores. Não há quorum regimental. Passemos à lista de oradores"...

O SR. ITAMAR FRANCO — Acompanhem o meu raciocínio, por favor. Se fosse isso suficiente...

O Sr. José Lins — Mas é suficiente, e tem sido todos os dias.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é suficiente.

O Sr. José Lins — Mas aqui é.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é. Desde que eu peça verificação não é suficiente. Ela não é uma condição necessária e suficiente. Esta é a verdade. Tanto não é uma condição necessária, senão V. Exª, Sr. Presidente... Por favor, Sr. Presidente, quantos Srs. Senadores nós temos na Casa?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Segundo a lista de presença, temos 46 Srs. Senadores na Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª nem precisaria colocar em votação, porque temos 46 Srs. Senadores. Por que eu pediria verificação aqui no plenário? Então, eu votaria no meu Gabinete, na Biblioteca? É o local, é o lugar. Isso tem que ser fixado. Sr. Presidente, gostaria de deixar este assunto. Apenas não quis terminar o raciocínio do nobre Senador Passos Pôrto, para poder entrar num assunto que acho importante.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite-me uma rapidíssima intervenção, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Itamar Franco, a meu juízo, a decisão do Senador Nilo Coelho foi extraordinária pelos efeitos políticos, pela salvação do Congresso Nacional. Mas diria que S. Exª, na verdade, interpretou corretamente o Regimento do Congresso...

O SR. ITAMAR FRANCO — É verdade.

O Sr. Lázaro Barboza — ... o Regimento do Senado. Porque se a votação não começava, como não começou pelo Senado Federal, porque era necessário que estivessem em Plenário 11 Srs. Senadores pela sustentação da sessão aberta, já que a votação começara pela Câmara dos Deputados. Agora é evidente, se a votação fosse começar pelo Senado, chamados os Srs. Senadores para votar e não houvesse quorum necessário, é óbvio, aí, então suspender-se-ia a sessão. Mas já que havia, como há na espécie, e se começara o processo de votação pela Câmara dos Deputados, a necessidade regimental de presença de Senadores é apenas um número estatuído, para se manter de pé a sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Concorde plenamente com V. Exª Senador Lázaro Barboza, dizendo que, hoje, nós teríamos que ter no Congresso apenas 13 Srs. Senadores.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Exª V. Exª é um homem regimentalista.

O Sr. Passos Pôrto — Não sou regimentalista. Mas sou observador e procuro sempre a razão das coisas. Há dois instantes de verificação de frequência: um no início da sessão, em que é obrigatório ter um número mínimo de 1/6 para iniciar, não é verdade?

O SR. ITAMAR FRANCO — Correto.

O Sr. Passos Pôrto — E, na Ordem do Dia o Presidente do Congresso ou do Senado na hipótese declara: "Presentes tantos Srs. Congressistas — presentes pela lista da porta". Esse dispositivo está contido em todos os regimentos do Congresso, em toda sua existência. V. Exª, ao ler os Anais das Sessões da "República Velha", encontrará estas expressões — o Sr. Presidente dizendo, na Ordem do Dia: "Passados na porta," — na porta, não é a presença em Plenário: Passados na porta 20 Srs. Conselheiros. Há número regimental. Passa-se à Ordem do Dia". Então, o que queria declarar a V. Exª é o seguinte: só pode ser iniciada a votação quando há na Casa número capaz de se proceder à votação. A hipótese de verificação já é uma segunda etapa, é quando os líderes se manifestam. Ontem, por exemplo, o Decreto-lei nº 2.024 poderia ter sido aprovado ou rejeitado apenas com o voto de Lideranças. Não o foi porque um Congressista pediu verificação de votação. Não é verdade?

O SR. ITAMAR FRANCO — Exato.

O Sr. Passos Pôrto — Então, a verificação de quorum é outra coisa. Respeito a opinião de V. Exª, respeito a decisão do Sr. Senador Nilo Coelho, mas gostaria, também, de advertir, isso é o que preocupa mais, é com as sessões do Congresso, que não podem continuar naquele clima que vimos ontem pela televisão, eu que fui, ao longo desses anos, testemunha de manifestações como aquelas e de algumas delas participando como Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, direi agora ao Sr. Senador Passos Pôrto e a V. Exª o que me preocupa. Sendo uma entrevista de um jornalista americano, Warren Hoge que vai regressar aos Estados Unidos, depois de alguns anos no Brasil, já que vai dirigir a editora do The New York Times. O referido

jornalista, interpelado pela jornalista brasileira, diz o seguinte: "O que ele considerava mais sério no Brasil?" Vejam V. Exs, Srs. Senadores, o que disse esse jornalista americano que vai, agora, trabalhar no *The New York Times*, jornal que, muitas vezes, temos que ler para conhecer as notícias relativamente ao Fundo Monetário Internacional, sobre o Brasil. Ele disse à repórter que:

"se entristeceu para falar sobre o que considera mais sério no Brasil: é a impunidade. Um crime como, num país onde a imprensa é livre, onde está claro que existem pessoas roubando e ninguém vai para a cadeia."

Esta é a visão que, infelizmente, verdadeira ou não, leva o jornalista Warren Hoge...

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador, V. Exª, pode dizer a que país se refere? É aqui no Brasil ou lá nos Estados Unidos?

O SR. ITAMAR FRANCO — É aqui no Brasil. E também lá. Mas, estou analisando, por enquanto, no Brasil. V. Exª também não vai querer que eu analise os Estados Unidos. Ai, já é me pedir muito.

E isto me ocorre, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é porque sei que vai chegar ao Senado da República o pedido de empréstimo do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, que, hoje, para gáudio de S. Exª e para alegria de Minas Gerais, recebe Senadores do meu Partido.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a verdade é que esse empréstimo deve chegar ao Senado da República, de 250 milhões de dólares. E nós vamos pedir algumas informações ao Sr. Governador do Estado; não, evidentemente, relativamente à sua administração, mas porque tomo conhecimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e aqui chamo a própria atenção, com respeito ao Senador João Calmon, que um conglomerado do Banco de Crédito Real, banco estatal, banco do meu Estado, teria emprestado alguns milhões de cruzeiros à COMEXPORT, esta firma, hoje, que o Senado da República, através de uma Comissão Especial, está examinando o seu relacionamento no comércio Brasil-Polónia. E ainda mais, Srs. Senadores: que esse conglomerado do Banco Crédito Real teria emprestado, a uma firma já inadimplente, o Grupo Coroa—Brastel, mais de um bilhão de cruzeiros. É por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me ocorreu a frase, lemantável ou não, do jornalista americano, relativamente à impunidade.

Para dizer também a V. Exª, Sr. Presidente, que os rumos da democracia — dizia eu ontem, em aparte ao Senador Henrique Santillo, quando apresentava uma proposta que vai merecer a meditação e o apoio, estou certo, da Bancada do Governo — quando eu dizia a S. Exª que "os rumos da democracia são universais e invariáveis no espaço, porque assim nos ensina, entre outros, o professor Paulino Jacques".

E o que caracteriza a democracia? Já aí é Afonso Arino, Sr. Presidente, quem diz que: "...a fonte do poder, a temporariedade dos mandatos, o respeito aos direitos humanos".

Por que me ocorre, Sr. Presidente, dizer nas fontes do poder? É porque vejo que um dos grandes argumentos utilizados pela Revolução de 64 contra a eleição direta foi a de que esta, com os candidatos já lançados, num prazo longo, traria uma grande preocupação ao País, e levaria, possivelmente, o País à uma situação difícil de ter que conviver com candidatos já postos numa eleição direta.

Mas o que a Nação assiste com esse processo esdrúxulo e falso? À apresentação de várias candidaturas extra-oficialmente e agora uma lançada oficialmente.

Nós vamos ter eleições presidenciais quando, Sr. Presidente? Só em janeiro de 1985.

Ninguém é contra que este ou aquele Ministro, que o Vice-Presidente da República, que um Deputado lance as suas candidaturas. Mas, o que estranhámos é que, utilizando alguns argumentos contrários à eleição direta, busquem falsamente um consenso, através do sistema indireto, lamentavelmente, inclusive, até no meu Partido, ávidos por subir a rampa do Palácio do Planalto.

Nós aplaudimos Senador Henrique Santillo, que é um homem de fé, o seu desejo de fortalecer o Legislativo, porque nada mudará neste País, se não rompermos a estrutura de poder. E não há outro caminho do que pelas eleições diretas.

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me? (Assentimento do orador.) Que não se confunda a minha proposta com o consenso. Na verdade, a minha proposta é a da busca do entendimento no Congresso, que leve à auscultação de setores da sociedade e que propusesse medidas de caráter econômico-financeiros de emergência para o País. Quanto à sucessão, eu, como V. Exª, nós ambos e a esmagadora maioria do nosso Partido, para não dizer a unanimidade do nosso Partido, firmamos pé na eleição direta.

O SR. ITAMAR FRANCO — Longe de mim, Senador Henrique Santillo; interpretei a proposta de V. Exª, ontem, como uma proposta consensual. Não, a proposta de V. Exª é uma proposta de fortalecimento do Congresso, com a qual concordamos plenamente.

O consenso, palavra que soa falso, tem sido, abusivamente defendido e propalado na imprensa.

Mas não creio, por exemplo, Senador Henrique Santillo, que os nossos Senadores que foram a Minas conversar com o Governador mineiro pretendem estabelecer qualquer acordo numa ordem consensual. Longe de mim pensar isso de nossos colegas, pois os conheço muito bem. Viajaram a Belo Horizonte para trocar idéias sobre o momento político nacional.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Antes de mais nada queria pedir a V. Exª que me perdoasse porque dei atenção ao muito querido e fraternal colega da Câmara dos Deputados, Deputado Geraldo Guedes e não pude acompanhar, como era o meu propósito, o desenvolvimento do raciocínio de V. Exª Não consegui situar o posicionamento de V. Exª no cotejo entre eleição direta ou indireta. Mas depreendo que, por ser posição partidária, V. Exª condenaria a eleição indireta. Não sei se estou avançando além da marca na malha. A verdade, Senador Itamar Franco, é que essa questão de eleição direta ou indireta, creio, é de somenos importância, no meu modesto ponto de vista. E gostaria de colocar a V. Exª o porquê. Tive oportunidade de presidir a UDN, partido de saudosa memória que V. Exª a ele também pertenceu, no meu Estado. Recorde-me, nesta altura eu não era presidente porque garoto ainda já participante, que na eleição de 1947 nós escolhemos, na convenção do nosso Partido, o inesquecível Professor Alfredo Nasser, que honrou as duas Casas do Congresso Nacional e foi até Ministro da Justiça. Ao término da convenção chegamos à conclusão que não tínhamos dinheiro para a campanha e muito menos o Professor Alfredo Nasser disporia de meios para custeá-la. Então, tivemos que fazer um arranjo, retirar a sua candidatura, já homologada pela convenção e buscar um candidato que tivesse dinheiro para fazer face às despesas. Buscamos um goiano que morava no Rio de Janeiro, que estava desvinculado do Estado há muito tempo, mas um homem realmente capaz. Foi o suficiente, em virtude das suas disponibilidades financeiras

para custear a campanha e levar o nosso partido à vitória. Foi o ex-Senador, naturalmente ex-Governador de Goiás, Djalma Coimbra Bueno. De sorte que, veja V. Exª com este exemplo, tem ocorrido e ocorrerá sempre antes que consigamos um nível de politização quando realmente conseguirmos fazer política no nível em que o povo busque o candidato e faça com que aceite a candidatura. Na realidade, sabemos que isto não ocorre atualmente. Aquele que não tem meios, que não tem como custear uma campanha, dificilmente será escolhido candidato. Aparentemente, nessa história de candidato e eleição direta ou indireta é muito relativo o nível de democracia, o nível de liberdade de escolha, tanto num caso, como no outro. O que importa realmente é o nível de politização do povo, antes de mais nada e, em segundo, a maneira de escolha do candidato. Se houver democracia efetiva no Colégio Eleitoral e se houver politização no nível dos membros do colegiado, seja no caso da eleição direta, indireta ou eleitorado comum, os dois sistemas atendem perfeitamente. Registro este episódio da história do meu Estado que conheço, e me permito, sem receio de constranger alguém ou de ser desmentido, achar seja uma espécie de radiografia que se aplicaria em parte ou na totalidade dos Estados da Federação do nosso amado e sofrido Brasil. Muito obrigado a V. Exª pela oportunidade do aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a intervenção de V. Exª Evidentemente temos posições diferentes. Eu defendo as eleições diretas. Acho que mesmo um candidato escolhido numa convenção ou substituído por ela por esse ou aquele motivo tem que ir ao povo buscar os seus votos. Não quero, Senador Benedito Ferreira, nem buscar o Estado de V. Exª, vou buscar o meu, que tem setecentos e vinte e dois municípios. Lá o candidato é obrigado a ter maior sensibilidade no exercício do seu mandato. É uma decorrência da eleição direta, quer queiram alguns ou não. Nós respeitamos aqueles que discordam do nosso pensamento.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço com prazer V. Exª

O Sr. João Calmon — V. Exª fez referência ao meu nome em relação ao episódio de empréstimos concedidos pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais à COMEX-PORT S.A. e à Coroa-Brastel. Certamente a alusão de V. Exª se justifica porque fui o autor do requerimento pedindo a constituição de uma Comissão Especial para investigar profundamente o problema da dívida polonesa com o Brasil. A propósito da referência à Coroa-Brastel, nobre Senador Itamar Franco, permita-me manifestar a minha estranheza, até hoje não surgiu, no Senado, nenhuma referência nesse episódio ao General Golbery do Couto e Silva, que era o todo-poderoso Chefe da Casa Civil da Presidência da República, quando o Sr. Paim, Diretor-Presidente da Brastel foi convocado às pressas, via telefone pelo Ministro Delfim Netto, para tomar um jatinho no Aeroporto Santos Dumont e se dirigir a Brasília a fim de participar de uma reunião da diretoria do Banco Central. Por que é que foi montado um gigantesco esquema para salvar do colapso uma corretora, Corretora Laureano, que tinha como um dos seus diretores um filho do General Golbery do Couto e Silva? Já é estranho que, em nosso País, um militar tivesse sido Chefe da Casa Civil. Mais estranho do que um militar ser chefe da Casa Civil é ser montado, da noite para o dia, com altíssima prioridade, um esquema para não permitir que uma corretora explodisse porque um dos seus diretores era filho do General Golbery do Couto e Silva. Numa hora em que todos nós estamos desempenhando o nosso dever de procurar averiguar todas as denúncias, como foi feita uma referência à Coroa-Brastel, tenho cer-

teza, dentro da precariedade das certezas humanas, de que está na hora, também, de se investigar por que foi tomada a decisão de mobilizar o Sr. Paim para assumir compromissos acima de suas possibilidades, (segundo ele acima do seu cacife), para impedir o colapso da Corretora Laureano. Agradeço a V. Exª a oportunidade, a propósito da COMEXPORT e da Coroa-Brastel serem beneficiadas por empréstimo do Banco de Crédito Real, para apresentar esta indagação a um dos mais eminentes e combativos líderes da Oposição no Congresso Nacional. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, prometo encerrar dentro de cinco a oito minutos o meu pronunciamento. Muito obrigado pela tolerância.

Senador João Calmon, os meus agradecimentos pelas palavras elogiosas de V. Exª.

Sr. Presidente, referi-me ao Senador João Calmon exatamente porque S. Exª é o combatente, é o homem da linha de frente, que conseguiu que o Senado da República constituísse uma Comissão Especial para examinar o comércio do Brasil com o Leste Europeu. Segundo informações, e vamos averiguar como disse, o conglomerado do Banco de Crédito Real, um banco estatal, do meu Estado, emprestou à Brastel mais de um bilhão de cruzeiros, e que a COMEXPORT também foi beneficiada por esse mesmo banco estatal com polpudo empréstimo.

Senador João Calmon V. Exª coloca indagações que eu não posso responder, mas talvez possa o Senador José Lins, que a todo instante interfere no nosso discurso e que desta vez ficou quieto. É estranho que S. Exª, aproveitando minha permanência na tribuna, não responda às indagações de V. Exª, que são as mais sérias.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Há pouco, Senador João Calmon, eu conversei com um jornalista, seu colega, embora estrangeiro, que dizia da impunidade que grassa em nosso País. As indagações que fez V. Exª a respeito da Coroa-Brastel, citando inclusive o ex-Chefe da Casa Civil, ilustre General Golbery, não podem se perder na cúpula do Senado da República. Não é possível que depoimento prestado por esse Sr. Paim Cunha vá ser esquecido, de repente, porque, daqui a um mês, vamos votar um decreto retirando mais de 20% dos trabalhadores brasileiros.

Perguntamos então: o País pode continuar assistindo a essa impunidade? Não quero usar a expressão roubo, para não tornar forte a indagação. Não é possível! Com esses empréstimos à Coroa-Brastel, empréstimo à COMEXPORT, o problema da Delfim, não há governo que resista a tantas acusações de corrupção. Realmente, não posso aclarar as dúvidas de V. Exª.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Exª me permite um aparte, eminente Colega?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Só para dizer que o aparte do Senador João Calmon me faz lembrar o que disse o Visconde de Araguaia, Domingos José Gonçalves de Magalhães, nos meados do século passado. Disse o Visconde poeta e diplomata: "Nasce de cima a corrupção dos povos". Obrigada.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador João Calmon, não sei se V. Exª ficou satisfeito com a citação.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Exª me permite contribuir, apesar de já ter interferido longamente no seu discurso?

O SR. ITAMAR FRANCO — E um prazer, Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Conhecendo o Senador João Calmon como conheço, pelos seus títulos — é até Presidente da nossa Comissão de Educação e Cultura — pela sua cultura e pelo domínio fácil que S. Exª detém do vernáculo, a essa altura eu fico até preocupado com a indagação que S. Exª fez, a colocação, o modo de fazê-la. Na realidade, dezenas, talvez até centenas de empresas do setor financeiro têm entrado em liquidação, e tem havido, desgraçadamente, quase que como institucionalizada, uma impunidade dos malversadores das poupanças populares, como, de resto, dos dinheiros públicos. O Banco Central sempre vinha contornando para não onerar o Tesouro, transferindo as cartas patentes, negociando para que outros assumissem os passivos dessas empresas financeiras. Quanto a essa reunião no Banco Central, ocorreram outras reuniões, na tentativa de apurar as fórmulas para evitar falências, visto que tem sido uma constante preocupação do Governo criar no povo brasileiro a mentalidade de poupança. Aliás, este é um dos aspectos da nossa fala de hoje, o fato de nós tomarmos poupanças externas para custear um padrão de vida que realmente não temos condições de manter. Então, o Governo, preocupado em criar uma filosofia de poupança, tem procurado, por todas as fórmulas e meios, impedir a insolvência dessas empresas, causando prejuízo ao sistema. Acredito que essa reunião não foi pelo fato de estar nessa empresa um filho do General Góbery e eu não ponho em dúvida as palavras do Senador João Calmon de que lá tivéssemos um diretor, filho do General Góbery. Não tenho a menor dúvida, porque S. Exª é um homem verdadeiro. Mas não posso crer que, no caso do General Góbery, um homem de estirpe moral, um homem sério, que ufano, como Presidente do PDS do Estado de Goiás, em tê-lo como membro do nosso Partido no nosso Estado, que ele fosse patrono de qualquer distorção cometida nessa empresa e muito menos patrono de seu filho, no caso dele ter cometido qualquer deslize. Todos nós sabemos que o General Golbery não anda nas boas graças do Governo. Não bastassem as razões de ordem moral que ornaram a personalidade do General Golbery, bastaria, também, esse fato, que não estando nas boas graças do Governo, não seria um seu filho que iria conseguir, por ser seu filho, exatamente, qualquer benesse governamental. Nessas condições, creio que na colocação da indagação do Senador João Calmon houve um deslize, um descuido, porque a forma como foi posta chega a dar a impressão ou, melhor dizendo, fica claro que S. Exª quase que formula a acusação ao General Golbery de patrocinar aquela empresa e os desmandos nela cometidos, pelo simples fato de ter, ali, um seu filho. Era essa a observação que eu gostaria de fazer, pedindo desculpas por estar interferindo tanto no discurso de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, já vou encerrar.

Senador Benedito Ferreira, mais que a construção verbal do Senador João Calmon, acho que S. Exª não fez nenhuma acusação. O que S. Exª quer — pelo menos foi o que apreendi do seu aparte — é a verdade dos fatos, é que se esclareça realmente o que aconteceu. Em absoluto, o Senador João Calmon, pelo menos não entendi assim, S. Exª ainda está presente e poderá confirmar se me fiz bom intérprete...

O Sr. Benedito Ferreira — A minha intervenção foi mais cautelosa, porque V. Exª sabe que em política vale mais a versão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estou tentando ser apenas um intérprete do Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, com a devida licença de V. Exª, vou conceder o aparte ao Senador João Calmon antes de encerrar.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao nobre Senador Benedito Ferreira as referências sempre tão generosas em relação a este velho companheiro de lutas democráticas. Devo esclarecer, entretanto, a V. Exª, que eu destimo prejulgamentos. Não estou condenando ninguém. Limite-me a comentar um fato incontestável. Esse episódio, amplamente divulgado pela imprensa, ocorreu não depois que o General Golbery caiu em desgraça ou pediu demissão da Chefia da Casa Civil da Presidência da República. Esse fato aconteceu quando ele ainda era Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Não afirmo que o General Golbery tomou a iniciativa de pedir que fosse montado um gigantesco esquema para salvar a corretora da qual um filho seu, segundo o Sr. Paim, era Diretor. Declarei que fora montado esse esquema para salvar da débâcle essa corretora, no momento em que o General Golbery do Couto e Silva era o todo-poderoso Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Não acusei S. Exª, porque não tenho prova alguma que me permita assumir essa atitude. Entretanto, amanhã, se eu tiver essa documentação, não hesitarei um momento, seguindo a melhor tradição de luta de todos nós, do Senador Benedito Ferreira e dos demais membros desta Casa, não hesitarei um momento em procurar, como estou fazendo em relação à dívida da Polônia com o Brasil, investigar o fundamento ou a falta de fundamento dessas acusações.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador João Calmon, entendi perfeitamente o pensamento de V. Exª. O fato que V. Exª traz ao meu discurso, através deste aparte, é grave e precisa ser realmente esclarecido.

Sr. Presidente, em 1981 apresentei à Casa o Projeto de Lei nº 248, do seguinte teor:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 1981

Estabelece limite ao reajuste dos preços dos produtos farmacêuticos e medicamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Interministerial de Preços não autorizará reajuste no preço de qualquer medicamento ou produto farmacêutico em percentual superior à variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ocorrida entre a data do último aumento e a da solicitação.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, só será permitido o aumento de preço decorrido um interregno mínimo de seis meses.

Art. 2º Quando a empresa desejar cessar a fabricação de qualquer medicamento ou produto farmacêutico, comunicará sua intenção, com a antecedência mínima de 2 (dois) anos, à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 1º Sendo a causa determinante da cessação do fabrico a descoberta científica de efeitos danosos à saúde, a indisponibilidade de matéria-prima ou outro motivo de força maior, poderá ser solicitada a dispensa do pré-aviso no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Caberá a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde julgar a idoneidade dos motivos apresentados pela empresa interessada, autorizando ou não a imediata cessação do fabrico do medicamento.

Art. 3º Recebida a comunicação a que se refere o artigo anterior, avaliará o Ministério da Saúde a

conveniência de ser o medicamento mantido à disposição do mercado consumidor.

Parágrafo único. Concluindo o estudo pela necessidade da permanência do medicamento no mercado, serão adotadas medidas administrativas no sentido de assegurar sua produção através de empresas estatais ou particulares.

Art. 4º A empresa que desrespeitar o disposto nesta lei fica sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

b) requisição dos respectivos laboratórios, equipamentos, dependências e estoques a fim de que seja assegurada a produção do medicamento pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 5º Constitui crime contra a economia popular:

a) Cobrar, direta ou indiretamente, preço superior ao legalmente autorizado para medicamento.

Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) vezes o maior salário mínimo vigente.

b) Sonegar a venda de medicamento por qualquer motivo.

Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) vezes o maior salário mínimo vigente.

c) Deixar o responsável por empresa farmacêutica de fazer a comunicação a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Pena: reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa de 500 (quinhentas) a 750 (setecentas e cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente.

d) Criar embaraço à emissão na posse de laboratório, equipamentos, dependências ou estoques que tenham sido legalmente requisitados à empresa proprietária.

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No final do primeiro semestre do corrente ano eclodiu séria crise entre as autoridades sanitárias e diversas empresas que atuam na área de medicamentos. Os laboratórios, por não encontrarem guarida para os abusivos e injustificáveis aumentos de preço que reiteradamente solicitam, ameaçaram retirar do mercado diversos produtos vitais para o tra-

tamento de moléstias graves. Assim é que o próprio Secretário Nacional de Vigilância Sanitária, órgão do Ministério da Saúde, Sr. Antônio Carlos Zanini anunciou que os medicamentos Fenobarbital, Penicilina A. G., Clorafenicol, Soro antiofídico e Diamox, considerados como indispensáveis por não terem substitutos no mercado, estavam prestes a ter o fornecimento interrompido. Fácil é compreender os motivos que tornam possível aos fabricantes adotar tal comportamento. Sabedores que determinada droga é essencial na terapia de moléstia aguda (caso do Fenobarbital para os portadores de epilepsia) acua o Governo no sentido de obter vantagens exorbitantes, ainda quando o produto é de custo relativamente baixo. No caso da Penicilina A. G., por exemplo, eficaz e pouco onerosa para o tratamento de amigdalites, o próprio Sindicato da Indústria Farmacêutica vem a público alegar "que os preços de venda não compensam a manutenção do remédio no mercado" (Jornal "O Globo" edição de 10-6-81 e 19-6-81 respectivamente).

Fossem as alegações deduzidas pelos conglomerados industriais, ao menos razoáveis, poderíamos levá-las em consideração tentando harmonizar os pleitos às reivindicações da maioria da população. Entretanto, os fatos que vêm à tona denotam encontrar-se o setor dominado por pequenos grupos que monopolizam este campo de atividade econômica com manifesto prejuízo para o bem-estar geral. Em recente pronunciamento cujo teor foi levado ao conhecimento das autoridades executivas, o Presidente da Sociedade de Pediatria de Brasília, Dr. Antônio Luiz Ramalho, denunciou a fabulosa disparidade que existe entre os preços cobrados ao público "no balcão das farmácias", e aqueles pagos pela CEME (Central de Medicamentos), órgão que evidentemente tem condições de manter uma certa vigilância nos critérios de aquisição. Cita o exemplo do colírio de Dexametazona que custa no varejo Cr\$ 107,00 enquanto na CEME "sai apenas por Cr\$ 7,35". A Eritromicina, que é uma suspensão, vendida no comércio por Cr\$ 233,00, vale tão-somente Cr\$ 41,80 para a CEME. O Hidróxido de Alumínio que o consumidor paga Cr\$ 41,80 nas farmácias, é vendido pela CEME a Cr\$ 8,20. Acusa o referido médico a existência, "de outros exemplos cuja variação no preço chega a mais de mil por cento" (Correio Braziliense, edição 28-6-81). Queixa-se ainda o profissional da "liberdade de entrada e retirada de remédios no mercado" e menciona "...o caso de Diamox, de produção exclusiva do Laboratório Lederle, retirada recentemente das farmácias não se sabe o porque..." sendo de acrescentar que "...larga faixa da população vinha usando-o no controle do glaucoma".

A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída na Câmara dos Deputados para investigar as atividades ligadas à indústria farmacêutica no território nacional, após inúmeros meses de aprofundados estudos e sindicâncias concluiu:

"Aqui instalados, os grandes laboratórios estrangeiros começaram a absorver os nacionais, prática também seguida por outras empresas forâneas para aqui montarem as suas subsidiárias. E assim foi que, de 1957 a 1979, 32 laboratórios nacionais passaram ao controle do capital estrangeiro..."

Tal situação nos permite afirmar que, em termos econômicos, a indústria farmacêutica brasileira é uma pseudo-indústria, uma ficção, totalmente dominada pelo capital estrangeiro, marcadamente pelas chamadas empresas transnacionais ou, como é mais aceito, multinacionais.

"Se em matéria de faturamento as multinacionais controlam 80% das vendas, em um mercado de mais de 1,5 bilhões de dólares, o 6º do mundo capitalista, em termos de matérias-primas a nossa dependência não é menor pois importamos cerca de 80% das fórmulas utilizadas na fabricação de remédios." (Relatório Final da CPI da Câmara dos Deputados sobre as atividades ligadas à Indústria Farmacêutica — págs. 18/19 — Edição da Câmara dos Deputados — Brasília 1980.)

A ordem econômica e social do País tem por fim programático, "realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social" com base na livre iniciativa. Esta última, entretanto, deve, por um lado, ter sua atuação condicionada em função dos reclamos da maioria, e por outro ser coibida quanto à tentativa "de domínio de mercado, eliminação de concorrência e aumento arbitrário de lucros" (art. 160 da Constituição). Neste passo, se desejamos realmente dar cumprimento ao texto da Lei Maior e atender às prementes necessidades nacionais, devemos adotar medidas legislativas capazes de assegurar uma eficaz atuação administrativa.

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como primeiro escopo estabelecer um limite ao aumento arbitrário dos preços dos remédios. Conquanto de certa forma limitados pela atuação fiscalizadora do Conselho Interministerial de Preços, quase sempre têm os laboratórios conseguido obter reajustes desmesurados nos valores dos seus produtos, quer por meios diretos quer por meios indiretos. Quando não logram êxito no pretendido, simplesmente deixam de fabricar o medicamento sob determinado nome comercial para reintroduzi-lo, pouco depois, sob forma ligeiramente modificada mas apresentada como se fora absoluta inovação. Fixamos como teto para o reajuste o percentual da variação da ORTN no período. É um critério que vem sendo adotado como fórmula capaz de remunerar adequadamente o capital e nada justifica que as aplicações financeiras realizadas neste setor devam fugir à regra.

Com o intuito de evitar burlas ou fraudes, impede-se que o fabricante deixe de produzir o medicamento, "ex abrupto". Passa a se exigir um pré-aviso de dois anos, salvo motivo de força maior, durante cujo prazo poderão as autoridades competentes adotar medidas capazes de sanar eventuais deficiências e mesmo assegurar a produção recorrendo a outras instituições públicas ou privadas.

São previstas sanções administrativas e penais severas para os infratores por entendermos que a saúde pública não pode nem deve ficar à mercê de mesquinhos interesses comerciais. As leis da mercância devem ceder passo às necessidades vitais da comunidade, e a esta se reconhece o direito de auto-defesa instituindo preceitos rígidos para os atentados que o

QUADRO DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO ESPECIALISTA

Produto CEME	Preço	Preço	Variação
	Comércio		
Ácido Acetilsalicílico	1,44	0,17	847%
Dexametazona colírio	107,00	7,35	1455%
Eritromicina suspensão	233,00	41,80	557%
Furosemida 40 mg	7,00	0,61	1147%
Hidróxido de Alum. susp	60,00	8,27	725%
Mebendazol 100 mg	20,00	1,31	1526%
Penicilina G. Proc. + P	17,00	6,40	262%
Sulvametoxanol + trimet	18,00	3,60	500%
Tetraciclina 250.mg	8,50	1,43	594%

corpo social julga altamente danosos à integridade do todo. Neste caso se enquadram aqueles que desejam especular com a saúde de um grande número de cidadãos.

Encarecemos o Congresso Nacional a necessidade de se colocar um freio na alta imoderada do custo de vida, mormente quando atinge necessidades vitais do ser humano como a aquisição de medicamentos. Todo o esforço desenvolvido pelos serviços previdenciários oficiais no campo da saúde serão de pouca valia enquanto não forem introduzidos mecanismos capazes de assegurar ao trabalhador o efetivo direito à terapia indicada.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1981. — **Itamar Franco.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Economia e de Finanças.*)

Desta forma, dada a importância social dessa proposição, faço um apelo à Mesa Diretora, através do eminente Presidente Moacyr Dalla, que, dentro do possível, seja agilizada a apreciação desse projeto, para que possa sofrer o crivo do Plenário do Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATO Nº 19, DE 1983

O Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 57, letra "j" do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970), resolve:

Designar Comissão Especial, composta dos servidores Francisco José Noleto Neto, Psicólogo, Vicente Cristino

Filho, Presidente da ASSEFE, Carlos Magno Fagundes Franci, Arquiteto, Francisco Zenor Teixeira, Advogado, José Lucena Dantas, Assistente Social, para, sob a presidência do primeiro, elaborar, em fase final, o projeto de construção da Creche para os servidores do Senado Federal, em área localizada na Associação dos Servidores do Senado Federal e executar o projeto, depois de aprovado por esta Secretaria, mediante licitação pública, utilizando, para isto, verba própria prevista no Orçamento da União para 1984.

Fica a presente Comissão incumbida de apresentar a esta Secretaria, periodicamente, relatório das etapas a serem vencidas até a concessão do competente habite-se.

Senado Federal, 23 de setembro de 1983. — **Henrique Santillo**, Primeiro-Secretário.